



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gest3o

CLG/SEPLAG
Fls.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE PREG3O ELETR3NICO N3 015/2021/SEPLAG

PROCESSO N3 294.909/2021/SEPLAG
PREG3O ELETR3NICO N3 015/2021/SEPLAG
TIPO: **MENOR PRE3O GLOBAL POR LOTE**

DATA: 19/11/2021 – HOR3RIO 09h00min – Hor3rio local (Cuiab3/MT).

LOCAL: O Preg3o Eletr3nico ser3 realizado em sess3o p3blica, por meio da INTERNET no “Portal de Aquisi33es”, constante da p3gina eletr3nica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gest3o – SEPLAG/MT – <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.

OBJETO: Registro de Pre3os para futura e eventual Contrata33o de empresa especializada na presta33o de servi33os de apoio log3stico e fornecimento de materiais para eventos, atos e solenidades, para atender os 3rg3os/Entidades do Poder Executivo de Mato Grosso, conforme especifica333es e condi333es t3cnicas constantes neste Edital e em seus anexos.

INDICE

1. PRE3MBULO.....	2
2. DO OBJETO	2
3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS.....	2
4. DAS CONDI333ES PARA PARTICIPA33O.....	3
5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNA33O DO EDITAL	4
6. DO CREDENCIAMENTO.....	4
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETR3NICA DE PRE3OS.....	5
8. DA PROPOSTA DE PRE3OS DE FORMA ESCRITA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITA33O NO SIAG.....	5
9. DA ABERTURA DA SESS3O E DIVULGA33O DAS PROPOSTAS.....	7
10. DA ANALISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULA33O DOS LANCES.....	7
11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	8
12. DA HABILITA33O.....	9
13. DA PARTICIPA33O DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.....	14
14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REALINHADA.....	15
15. DOS RECURSOS.....	15
16. DA ADJUDICA33O E HOMOLOGA33O.....	16
17. DA ATA DE REGISTRO DE PRE3OS.....	16
18. DO CONTRATO.....	18
19. DA DOTA33O OR3AMENT3RIA.....	20
20. DAS SAN333ES.....	21
21. DAS DISPOSI333ES GERAIS.....	21
ANEXO I - ESPECIFICA33O.....	24
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PRE3OS.....	33
ANEXO III – TERMO DE REFER3NCIA.....	34
ANEXO IV – MODELO DE DECLARA33O.....	50
ANEXO V – MODELO DE DECLARA33O PARA ME, EPP E MEI.....	51
ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO.....	52
ANEXO VII – DA MINUTA DO CONTRATO I - 3RG3OS/ENTIDADES.....	60
ANEXO VII-A – MINUTA DO TERMO ANTICORRUP33O (ANEXO DO CONTRATO).....	71
ANEXO VII-B – AVALIA33O DE DESEMPENHO.....	72
ANEXO VII-C – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.....	75
ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO II – EMPRESAS ESTATAIS.....	76
TERMO DE ENCERRAMENTO.....	87





Governmento do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gest3o

CLG/SEPLAG
Fls.: _____
Ass.: _____

**EDITAL DE PREG3O ELETR3NICO N3 015/2021/SEPLAG
(Processo n3 294.909/2021/SEPLAG)**

**LICITAÇÃO COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTES EXCLUSIVOS
PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**

1. PREÁMBULO

- 1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GEST3O**, torna p3blico, para conhecimento de todos os interessados, que far3 realizar licitaça3o na modalidade **PREG3O ELETR3NICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, com atuaça3o de **PREGOEIRO(A) OFICIAL da SEPLAG/MT**, designado(a) pela **Portaria n3 084/2021/GAB/SEPLAG de 26/08/2021** publicada no Di3rio Oficial do Estado/MT em **13/09/2021**, em conformidade com as Leis n3 s 10.520/2002, 8.666/1993, LC n3 123/2006, com o Decreto Estadual n3 840/2017, suas alteraça3es e subsidiariamente pela Lei n3 8.078/1990 (CDC) e legislaça3o pertinente, bem como pelas disposiça3es estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2.** O Edital e seus anexos poder3o ser visualizados e baixados na p3gina eletr3nica do Sistema de Aquisiça3es Governamentais: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.
- 1.3. A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GEST3O** abrir3 prazo para o cadastramento eletr3nico das propostas de preços e envio dos documentos de habilitaça3o pelo **Sistema de Aquisiça3es Governamentais – SIAG**, compreendido entre **08/11/2021 a 19/11/2021**, per3odo integral, exceto quanto ao dia da abertura da sess3o que o hor3rio m3ximo de aceitaça3o estar3 condicionado a 15 minutos antes do in3cio da mesma, ou seja, at3 as **08h45min - Hor3rio local (Cuiab3/MT)**. A abertura das propostas ser3 no dia **19/11/2021 às 09h00min - Hor3rio local (Cuiab3/MT)**.
- 1.4.** O Preg3o Eletr3nico ser3 realizado em sess3o p3blica, via INTERNET, mediante condiça3es de segurança - **criptografia e autenticaça3o - em todas as suas fases**. Os trabalhos ser3o conduzidos por servidor(a) integrante do quadro efetivo da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GEST3O, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserça3o e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o **Portal de Aquisiça3es**, constante da p3gina eletr3nica: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> conforme descrito neste Edital e seus Anexos.
- 1.5.** Todas as refer3ncias de tempo no Edital, no Aviso e durante a sess3o p3blica observar3o obrigatoriamente o **Hor3rio local (Cuiab3/MT)**.

2. DO OBJETO

- 2.1. Registro de Preços para futura e eventual Contrataça3o de empresa especializada na prestaça3o de serviços de apoio log3stico e fornecimento de materiais para eventos, atos e solenidades, para atender os 3rg3os/Entidades do Poder Executivo de Mato Grosso, conforme especificaça3es e condiça3es t3cnicas constantes neste Edital e em seus anexos.**
- 2.2. Este Preg3o possui lotes para ampla concorr3ncia e lotes exclusivos para as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI, observada a Lei Complementar Estadual n3 605/18 e artigos 47 e 48 da Lei Complementar n3 123/06, alterada pela Lei Complementar n3 147/14.**
- 2.3.** Os quantitativos do objeto desta licitaça3o est3o distribuídos conforme discriminado no **ANEXO I**.

3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

- 3.1.** Para participaça3o da licitaça3o ou simples acompanhamento da mesma, o interessado dever3 acessar, na internet, o SIAG, no Portal de Aquisiça3es – <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, onde se encontra o link para acesso.
- 3.2.** A empresa que desejar participar do PREG3O ELETR3NICO dever3, obrigatoriamente, possuir login e senha, pessoal e intransfer3vel no Sistema de Aquisiça3es Governamentais (SIAG) do Estado de Mato Grosso. Caso n3o possua, dever3 cri3-los na plataforma eletr3nica: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> no campo "FORNECEDORES"=>Informaça3es e Serviços aos Fornecedores=>E-Fornecedor Cadastro. **Obs.: Este procedimento n3o substitui os documentos de habilitaça3o solicitados na seça3o 12 deste Edital.**
 - 3.2.1.** A quebra de sigilo ou perda da senha poder3 ser regularizada atrav3s de acesso ao menu superior "FORNECEDORES" => Informaça3es e Serviços aos Fornecedores => Acesso ao Sistema Siag => "Esqueci minha Senha", desde que o e-mail da Licitante cadastrado esteja atualizado no Cadastro de Usu3rios.
 - 3.2.2.** Ap3s o cadastramento, o representante da empresa dever3 credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisiça3es Governamentais – SIAG sua proposta de preços.
 - 3.2.3.** Caber3 ao proponente acompanhar as operaça3es no sistema eletr3nico durante a sess3o p3blica do Preg3o, ficando respons3vel pelo 3nus decorrente da perda de neg3cios diante da inobserv3ncia de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconex3o.





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SEPLAG

Fls.: _____

Ass.: _____

3.3. Até a data e horário previstos no **item 1.3** os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, encartar e/ou substituir documentos de habilitação exigidos no **item 12**. Após esse prazo as propostas não poderão ser alteradas ou retiradas pelos participantes.

3.4. **O início da sessão ocorrerá às 09h00m do dia 19/11/2021 – Horário local (Cuiabá/MT).**

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.
- 4.2. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às Licitantes pela realização de tais atos.
- 4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- I) que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
 - II) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - III) estrangeiras que não funcionem no País;
 - IV) Sociedades Cooperativas;
 - V) empresas que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer Órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, de qualquer esfera governamental, bem como as que estejam punidas com impedimento ou suspensão do direito de contratar ou licitar com o Órgão ou Entidade promotora da licitação;
 - VI) que tenham servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 4.4. A participação no LOTE expressamente exclusivo às Microempresas (ME) e a Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), pela Licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, mas se declara como tal, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 4.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelas Licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.
- 4.6. **As Licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.**
- 4.7. Conforme instituído pelos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 147/14 e artigo 23 da Lei Complementar Estadual nº 605/18, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/14.
- 4.8. Para a participação do(s) lote(s) de ampla concorrência, as Licitantes enquadradas na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, que pretenderem utilizar as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/06, deverão assinalar em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei mencionada.
- 4.8.1. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no Lote de ampla concorrência do processo licitatório, porém terá seus direitos precluídos com relação ao exercício das referidas prerrogativas.
- 4.9. Para a participação do(s) lote(s) de Cota Reservada, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI **deverá** assinalar no sistema Siag o campo “*Declaro ser Micro ou Pequena Empresa*”, no momento do credenciamento, a condição para o exercício do benefício à referida cota.
- 4.9.1. A Licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.





Govorno do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gest3o

CLG/SEPLAG
Fls.: _____
Ass.: _____

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 5.1. **Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública**, qualquer interessado poderá **impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos**, mediante requerimento fundamentado e direcionado ao(à) pregoeiro(a), a quem caberá decidir até o dia anterior à data de abertura da sessão da Licitação (Art. 25 e seus §§ do Decreto Estadual nº 840/17).
- 5.1.1. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada de forma eletrônica (encaminhada via SIAG – Sistema de Aquisições Governamentais), devidamente instruídas e fundamentadas.
- a) Para criar uma impugnação ou realizar o pedido de esclarecimento, via sistema, o licitante deverá acessar no menu a opção "Fornecedores -> Área do Licitante", após identificação de login e senha, acessar "Processo Aquisição -> Editais", pesquisar o edital por número do processo ou número do edital e após encontrá-lo, clicar em visualizar e, estando dentro dos prazos estabelecidos em lei, o sistema apresenta a opção para "Criar Impugnação" e "Criar Esclarecimento". O licitante deverá selecionar a opção desejada, inserir sua manifestação de forma objetiva e resumida e anexar o respectivo arquivo, caso seja necessário. Para que a impugnação ou esclarecimento seja admitido pela administração, é preciso que o registro seja Enviado e não somente salvo.
- 5.1.1.1. Excepcionalmente, serão admitidos neste processo licitatório, envio de impugnações e de pedidos de esclarecimentos por e-mail pregao@seplag.mt.gov.br, desde que cumpridas as exigências do item 5.1 deste Instrumento.
- 5.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade, ou seja, serão contados somente os dias úteis consecutivos de modo contínuo.
- 5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, para conhecimento da empresa solicitante e de quaisquer interessados e vincularão os participantes e a Administração.
- 5.3. Se a impugnação ao Edital e/ou pedido de esclarecimento for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração, para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas. (Art. 25 §2º do Decreto Estadual nº840/17).
- 5.4. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.
- 5.5. Havendo a ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, sendo acessado pelo link "FORNECEDORES" => **Acesso ao sistema SIAG**, localizado no menu lateral direito do portal, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado.
- 6.1.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo à SEPLAG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.2. Ao acessar o sistema, a Licitante deverá:
- a) Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção "PREGÕES" – "LANÇAR PROPOSTA", no menu lateral esquerdo do portal;
- b) Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar;
- c) Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual:
- c.1. **A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/06 - em especial quanto ao seu artigo 3º.**
- c.2. Para os lotes **exclusivos** do processo licitatório, a **não identificação no sistema impedirá** a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no certame.
- c.3. A Licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SEPLAG

Fls.: _____

Ass.: _____

- c.4. No momento da identificação, a Licitante Microempreendedor Individual deverá selecionar a opção "DECLARO SER MICRO OU PEQUENA EMPRESA."
- 6.3. Realizadas as devidas marcações, a Licitante procederá à confirmação no botão "CREDENCIAMENTO", e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação, bem como imprimir referidos Termos, se assim preferir.
- 6.3.1. Recusando os termos, a Licitante não participará do certame;
- 6.3.2. Aceitando os termos, a Licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.
- 6.4. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses da Licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.5. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para itens distintos.
- 6.6. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento poderão ser esclarecidas no Manual "COMO LANÇAR PROPOSTA NO PREGÃO ELETRÔNICO", cujo download do arquivo encontra-se disponível no menu superior "FORNECEDORES", ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone (65) 3613-3718.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

- 7.1. Efetuado o Credenciamento, a Licitante deverá **PREENCHER** sua proposta de preços e incluir, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação e a sua proposta de preços escrita, documentos estes exigidos nos itens 8 e 12 deste Edital, até a data e horário previstos no subitem 1.3, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da referida documentação.
- 7.1.1. Ao apresentar sua proposta, a Licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 7.1.2. Durante o prazo estipulado no subitem 1.3 deste Edital, a Licitante poderá retirar ou substituir tanto a proposta anteriormente apresentada quanto os documentos de habilitação.
- 7.2. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, a Licitante deverá clicar na opção "CRIAR PROPOSTA" e:
- a) Selecionar o lote para o qual fará a proposta;
- a.1. A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.
- b) Preencher o prazo da entrega do lote observando o previsto no Edital;
- c) Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais;
- d) Preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão "**Marca Própria**", atendendo ao Princípio da Impessoalidade e para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.
- e) Como o objeto não exige catálogo ou folders, a Licitante deve desconsiderar o campo <FICHA/CATALOGO>, não clicando ou anexando nenhum documento.
- f) **Preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**
- g) Após preencher todos os campos solicitados, clicar em **SALVAR e em seguida ENVIAR.**
- 7.3. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 7.4. Após a abertura da proposta, pelo(a) pregoeiro(a), não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).
- 7.5. Qualquer elemento que possa identificar à Licitante nesta fase importa em **DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA ESCRITA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SIAG

- 8.1. Salvada a Proposta Eletrônica de Preços, a Licitante **deverá** clicar em "**ANEXO DA PROPOSTA**" para fins de **ANEXAR E ENVIAR** a **PROPOSTA DE PREÇO DE FORMA ESCRITA**, obedecendo aos requisitos constantes no subitem 8.3.





Governmento do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gest3o

CLG/SEPLAG
Fls.: _____
Ass.: _____

8.1.1. A Licitante dever1 anexo uma proposta, conforme modelo do ANEXO II, para cada lote que deseja participar, com as informa3es apenas do lote pretendido.

8.1.2. O n1o cumprimento do disposto no item 8.1 e 8.1.1 implicar1 na DESCLASSIFICA3O da proposta da Licitante para o lote.

8.1.3. 1 terminantemente VEDADO 1s Licitantes que participarem de mais de 01 (um) lote, anexo proposta(s) de forma escrita de outro(s) lote(s), n1o correspondente(s) ao lote em que est1 cadastrando a proposta eletr1nica, **sob pena de DESCLASSIFICA3O SUM1RIA** no lote e se estende t1mbem para os lotes referentes 1quelas propostas anexadas indevidamente, por configurar identifica3o indevida da Licitante no decorrer da disputa de lances.

- 8.2.** As licitantes dever1o anexo t1mbem em campo pr1prio (anexos da habilita3o) via SIAG, dentro do prazo estabelecido para envio das propostas, SOB PENA DE INABILITA3O, todos os documentos de habilita3o exigidos na se3o 12 deste edital.
- 8.3.** Para formular a Proposta de Pre3o, a Licitante dever1 observar com aten3o o Termo de Refer1ncia, que consta no **Anexo III**, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da forma3o do pre3o.
- 8.4.** A PROPOSTA DE PRE3OS DE FORMA ESCRITA deve ser elaborada observando o Formul1rio Padr1o de Proposta - **ANEXO II** e Especifica3o - **ANEXO I** e **conter obrigatoriamente:**
- 8.4.1.** Descri3o do objeto conforme especifica3o consignada no **Anexo I** e Termo de Refer1ncia - **Anexo III** deste Edital;
- 8.4.2.** Pre3os unit1rios e totais;
- 8.4.3.** O prazo de efic1cia da proposta, que n1o poder1 ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresenta3o da proposta realinhada, prazo este que ser1 suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais;
- 8.4.4.** Declara3o expressa de que os pre3os cotados incluem todos os custos e despesas necess1rios ao cumprimento integral das obriga3es decorrentes da licita3o;
- 8.4.5.** CNPJ/MF, endere3o completo e telefone para contato, endere3o eletr1nico (e-mail), n1o da conta corrente, ag1ncia e respectivo Banco, e assinatura do **representante legal da empresa**.
- 8.5.** O sistema eletr1nico somente permitir1 a visualiza3o da Proposta de Pre3os de Forma Escrita ANEXADA (**uma proposta para cada lote que deseja participar**), bem como dos documentos de Habilita3o encartados e enviados, **ap1s o t1rmino da etapa de lances**.
- 8.6.** A empresa Licitante dever1 executar os servi3os dentro das quantidades e das especifica3es constantes do **ANEXO I do Edital**.
- 8.7.** Ser1o **desclassificadas** as propostas que n1o atenderem 1s especifica3es e exig1ncias do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omiss1es, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.8.** O n1o atendimento 1s especifica3es e exig1ncias do presente Edital e de seus Anexos implicar1 na DESCLASSIFICA3O DA PROPOSTA, nos termos dos itens **11.2** e **11.3**.
- 8.9.** As propostas apresentadas pelas Licitantes dever1o incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenci1rios, fiscais, comerciais, fretes, servi3os, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exig1ncias edital1cias e contratuais, n1o sendo admitido pleito posterior em decorr1ncia da exclus1o de quaisquer despesas incorridas.
- 8.9.1.** O pre3o unit1rio de cada item englobar1 todas as despesas relativas ao objeto compromisso, n1o podendo a Licitante ap1s a contrata3o reivindicar nenhum adicional de pagamento ou reajustamento de pre3os.
- 8.9.2.** As empresas ap1s a apresenta3o das propostas n1o poder1o alegar pre3o inexecu1vel ou cota3o incorreta e dever1o prestar os servi3os sem 1nus adicionais.
- 8.9.3.** Nos casos em que as empresas se negarem a prestar os servi3os, estas estar1o sujeitas 1s san3es administrativas previstas neste Edital.
- 8.10.** A apresenta3o das propostas implicar1 na plena aceita3o, por parte da Licitante, das condi3es estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 8.11.** Os pre3os propostos ser1o de exclusiva responsabilidade da Licitante, n1o lhe assistindo o direito de pleitear qualquer altera3o dos mesmos, sob alega3o de erro, omiss1o ou qualquer outro pretexto.





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SEPLAG
Fls.: _____
Ass.: _____

- 8.12. O(A) pregoeiro(a) considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento como sendo erros materiais ou formais e, conseqüentemente, classificará a empresa.
- 8.13. O(A) pregoeiro(a) poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelas Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.
- 8.14. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.
- 8.15. A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.
- 8.16. O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvados os casos que se enquadrem no previsto do **item 8.12.**

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas de preços recebidas, sem identificação das Licitantes, por parte do sistema eletrônico.
- 9.2. A Licitante deverá utilizar sua chave de acesso e senha para participar da sessão pública na internet.
 - 9.2.1. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 9.3. **A comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.**

10. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1. Aberta a sessão, o(a) pregoeiro(a) passará à análise e acolhimento das propostas eletrônicas e em seguida a sua divulgação.
- 10.2. O(A) pregoeiro(a) analisará as propostas eletrônicas de preços, desclassificando, sempre registrando e fundamentando no sistema sua decisão, aquelas que não estiverem em consonância com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
 - 10.2.1. Quando houver uma única Licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(à) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do valor ofertado.
- 10.3. A decisão sobre classificação de propostas será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.
- 10.4. Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, **MAS SEMPRE INFERIOR A OFERTA INICIAL DA LICITANTE.**
- 10.5. Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o lote, considerando-se o **VALOR TOTAL GLOBAL DO LOTE**, gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.
 - 10.5.1. Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.
 - 10.5.2. As Licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
 - 10.5.3. Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance ofertado.
 - 10.5.3.1. A etapa de lances será visível a todos os participantes, com identificação das melhores propostas, figurando a menor proposta na cor verde, a segunda melhor proposta na cor amarelo e as demais na cor laranja.
- 10.6. O sistema não identificará os autores dos lances ao(à) pregoeiro(a) e demais participantes.
- 10.7. Na hipótese de haver propostas lançadas inicialmente com valores iguais, o sistema registrará por ordem de inserção, cujo desempate poderá ser efetivado através dos lances franqueados.
 - 10.7.1. Não havendo lances, como critério de desempate, em conformidade com a Lei Estadual nº 10.803/19,





Gov^o do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gest^o

CLG/SEPLAG

Fls.: _____

Ass.: _____

ser^á assegurada prefer^ência, sucessivamente, aos bens e servi^ços:

- I) produzidos no Estado;
- II) produzidos ou prestados por empresas mato-grossenses;
- III) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no Estado.

10.7.2. Caso permaneça o empate, ser^á aplicada a regra prevista no art. 45, § 2^o, da Lei n^o 8.666/93.

- 10.8.** Por iniciativa do(a) pregoeiro(a), o sistema eletr^onico emitir^á um aviso durante a etapa de lances, sobre o in^ício do tempo rand^omico, com indica^ço expressa pelo sistema. O tempo rand^omico possui dura^ço aleat^oria, fixada pelo pr^oprio sistema, variando entre 0 (zero) a 30 (trinta) minutos e com encerramento autom^ático, sem permitir interven^ço do(a) pregoeiro(a).
- 10.9.** Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) dever^á negociar pelo sistema eletr^onico, com a Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido pre^ço melhor, bem assim decidir sobre sua aceita^ço.
- 10.10.** O sistema informar^á a proposta de menor valor imediatamente ap^os o encerramento da etapa de lances, devendo as Licitantes consultarem regularmente o sistema eletr^onico para verificar o resultado da licita^ço.
- 10.11.** Em face da impossibilidade de determina^ço da finaliza^ço do tempo aleat^orio/rand^omico, recomenda-se ^ás Licitantes estabelecer o valor m^ínimo de lance antes de seu acionamento, evitando assim frustra^ço por falta de tempo h^ábil para calcul^á-lo e apresent^á-lo durante o tempo aleat^orio.
- 10.12.** O(a) pregoeiro(a) examinar^á a proposta ajustada ao menor lance, quanto ^á compatibilidade do pre^ço ao valor estimado para licita^ço, ^á sua exequibilidade e ^á sua adequa^ço ao objeto licitado.
 - 10.12.1.** Para fins de an^álise da proposta quanto ao cumprimento das especifica^ço^{es} do objeto, o(a) pregoeiro(a) poder^á solicitar a manifesta^ço escrita do setor requisitante do servi^ço ou da ^área especializada no objeto;
 - 10.12.2.** O valor unit^ário ofertado, ap^os a fase de lances (proposta realinhada), n^o poder^á ser superior em rela^ço ao valor unit^ário ofertado inicialmente pelo licitante (proposta inicial), t^ão pouco ser maior que o valor unit^ário estimado para licita^ço.
- 10.13.** No caso de desconex^o do(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletr^onico permanecer acess^ível ^ás Licitantes, os lances continuar^o sendo recebidos sem preju^ízo dos atos realizados.
- 10.14.** Quando a desconex^o persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sess^o p^ublica ser^á suspensa e ter^á rein^ício somente ap^os COMUNICADO expresso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisi^ço^{es} Governamentais, no mesmo local de disponibiliza^ço deste Edital, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade da licitante.
 - 10.14.1.** Ocorrendo a situa^ço a que se refere o item anterior, o(a) pregoeiro(a) t^{amb}em comunicar^á por meio de Aviso publicado no Di^ário Oficial do Estado – DOE/MT.
- 10.15.** Ap^os o encerramento da etapa de lances da sess^o p^ublica, o sistema verificar^á e classificar^á a Licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do **art. 3^o da Lei Complementar n^o 123/06 e suas altera^ço^{es}.**
- 10.16.** Erros relativos a opera^ço^{es} matem^áticas poder^o ser corrigidos na etapa de negocia^ço no caso de valores inferiores ao j^á ofertado.
- 10.17.** Caso n^o se realizem lances, ser^á verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado da licita^ço.
- 10.18.** Todos os avisos de suspens^o em decorr^ência de hor^ário de expediente ou fatos supervenientes ser^o disponibilizados no SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade da Licitante.
- 10.19.** Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame ser^o postados no chat e/ou anexados no campo "DOCUMENTOS" no sistema, n^o podendo a Licitante alegar desconhecimento da informa^ço, sob pena de preclus^o.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1.** No julgamento e classifica^ço das propostas, ser^á adotado o **CRIT^ÉRIO DE MENOR PRE^ÇO GLOBAL POR LOTE**, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.
- 11.2.** Ser^o desclassificadas as propostas de pre^ços que:
 - a) cont^{en}ham v^ícios ou ilegalidades;
 - b) n^o apresentem as especifica^ço^{es} t^écnicas exigidas no presente Edital e de seus Anexos;

Rua C, Bloco III • Centro Pol^ítico Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiab^á • Mato Grosso
Portal de Aquisi^ço^{es}: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 015/2021 – Processo: 294.909/2021 - P^ágina 8 de 87



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 09/08/2022 ^ás 11:54:34.
Documento N^o: 3607049-6223 - consulta ^á autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3607049-6223>



SEM^áCAP202248604A



Governmento do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gest3o

CLG/SEPLAG

Fls.: _____

Ass.: _____

- c) apresentarem preos que sejam manifestamente inexequveis;
- d) n3o vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em rela3o ao preo e a produtividade apresentada;
- e) apresentem omiss3es, irregularidades ou defeitos insan3veis capazes de dificultar o julgamento.
- 11.2.1.** Consideram-se preos manifestamente inexequveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contrata3o pretendida;
- 11.2.2.** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e forma3o de preos n3o caracteriza motivo suficiente para a desclassifica3o da proposta, desde que n3o contrariem exigncias legais;
- 11.2.3.** Se houver indcios de inexequibilidade da proposta de preo, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poder3 ser efetuada diligncia, na forma do  3 do art. 43 da Lei n 8.666, de 1993, para efeito de comprova3o de sua exequibilidade;
- 11.2.4.** Qualquer interessado poder3 requerer que se realizem diligncias para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indcios que fundamentam o pedido;
- 11.2.5.** Quando a Licitante apresentar preo final inferior a 30% da mdia dos preos ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta n3o for flagrante e evidente pela anlise da planilha de custos e forma3o de preos, n3o sendo possvel a sua imediata desclassifica3o, ser3 obrigat3ria a realiza3o de diligncias para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 11.3.** Dever3 ser apresentada proposta que atenda todas as especifica3es solicitadas n3o podendo ser alteradas, sob pena de desclassifica3o;
- 11.4.** Erros meramente formais poder3o, ap3s anlise, serem sanadas pelo(a) pregoeiro(a), desde que n3o caracterizem tratamento diferenciado em rela3o s demais licitantes.
- 11.5.** Se a proposta ou lance de menor valor n3o for aceit3vel ou se a Licitante desatender s exigncias habilitat3rias, o(a) pregoeiro(a) examinar3 a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo  sua habilita3o, na ordem de classifica3o, e assim sucessivamente, at a apura3o de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 11.5.1.** Ocorrendo  situa3o a que se refere o subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) dever3 por meio do sistema eletr3nico, negociar com a Licitante para que seja obtido o valor desejado.
- 11.6.** Finalizada a sess3o pblica n3o poder3 haver desistncia da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente s penalidades constantes na legisla3o vigente.

12. DA HABILITA3O

- 12.1.** Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) avaliar3 a necessidade de suspender a sess3o para anlise da documenta3o de habilita3o. Caso n3o haja data de retorno estipulada pelo(a) pregoeiro(a) durante a sess3o, ser3 publicada em Di3rio Oficial do Estado e no Sistema de Aquisi3es Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sess3o para divulga3o do resultado da fase de habilita3o e prosseguimento do processo licitat3rio.
- 12.2.** Como condi3o prvia ao exame da documenta3o de habilita3o da Licitante detentora da proposta vencedora, o(a) pregoeiro(a) verificar3 o eventual descumprimento das condi3es de participa3o, especialmente quanto  existncia de san3o que impea a participa3o no certame ou a futura contrata3o, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 12.2.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da Uni3o (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) e pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>);
- 12.2.2.** Cadastro Nacional de Condena3es Cveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justia (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 12.2.3.** Lista de Inidneos, mantida pelo Tribunal de Contas da Uni3o – TCU;
- 12.2.4.** Lista de Inidneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;
- 12.2.5.** A consulta aos cadastros ser3 realizada em nome da empresa Licitante e tambm de seu s3cio majorit3rio, por fora do artigo 12 da Lei n 8.429, de 1992, que prev, dentre as san3es impostas ao respons3vel pela prtica de ato de improbidade administrativa, a proibi3o de contratar com o Poder Pblico, inclusive por intermdio de pessoa jurdica da qual seja s3cio majorit3rio.
- 12.2.6.** Constatada a existncia de san3o, o(a) pregoeiro(a) reputar3 a Licitante inabilitada, por falta de condi3o de participa3o.
- 12.3.** Os documentos de habilita3o que dever3o ser apresentados, de forma numerada, sequencial, s3o os seguintes:





Govorno do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SEPLAG
Fls.: _____
Ass.: _____

12.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal;
- b) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores. E no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Certificado de condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária. A mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- c) Certidão Conjunta de Pendências Tributárias e Não Tributárias junto à Sefaz e a Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso.
 - c.1. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública;
 - c.2. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário ou sede;
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Superior Tribunal do Trabalho – www.tst.jus.br, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos, conforme disposto no art. 29, V da Lei nº 8.666/93.

12.3.2.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

12.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme segue:
 - a.1. Empresas regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação; ou
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.
 - a.2. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:
 - cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, extraído do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o "Termo de Autenticação" da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio da Licitante; ou
 - cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício – DRE registrado na Junta





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SEPLAG
Fls.: _____
Ass.: _____

Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio da Licitante.

a.3. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- apresentar o Balanço Patrimonial conforme o **item a2**.

a.4. Empresas criadas no exercício em curso ou com menos de um ano de abertura:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das Licitantes.

12.3.3.1. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por Contador legalmente habilitado.

12.3.3.2. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/07, regulamentado através da IN nº 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, na seguinte forma:

- I) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto nº 8.683/16, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;
- II) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- III) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

b) A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do Balanço Patrimonial, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.1. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinados pelo profissional contábil responsável pela empresa.

b.2. Considerando os riscos para a Administração, e que a presente licitação objetiva o Registro de Preço, sem obrigatoriedade de contratação, as Licitantes que apresentarem resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no item anterior, deverão comprovar **capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta de preço (após a fase de lance)**, e com relação a cada lote em que for classificada em primeiro ou segundo lugar, conforme o artigo 31, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93, sob pena inabilitação;

c) Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo distribuidor da sede da mesma.

c.1. Caso a certidão acima mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá a Licitante comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/05, e que está cumprido regularmente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

12.3.4 Documentação Complementar





Govorno do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gest3o

CLG/SEPLAG

Fls.: _____

Ass.: _____

- a) Declaraç3o de que est3 ciente e concorda com as condiç3es contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitaç3o definidos no referido documento; **(conforme modelo anexo IV)**.
- b) Declaraç3o de inexist3ncia de fato superveniente impeditivo de habilitaç3o, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº 8666/93; **(conforme modelo anexo IV)**.
- c) Declaraç3o para fins do disposto no inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que n3o possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condiç3o de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituiç3o Federal; **(conforme modelo anexo IV)**.
- d) Declaraç3o de que n3o possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituiç3o Federal; **(conforme modelo anexo IV)**.
- e) Declaraç3o da pr3pria empresa de que n3o possui em seu quadro de pessoal, servidor p3blico do Poder Executivo Estadual, exercendo funç3es t3cnicas, comerciais, de ger3ncia, administraç3o ou tomada de decis3o (inciso III, do art. 9 da Lei nº 8666/93 e inciso X, art. 144 da Lei Complementar Estadual nº 04/1990; **(conforme modelo anexo IV)**.

12.3.4.1. Documentaç3o Complementar, exigível nos termos da LC nº 123/2006:

- a) Declaraç3o de que é **ME, EPP ou MEI** e n3o se encontra em nenhuma das situaç3es do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/18, est3 apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06 **(conforme modelo anexo V)**;
- b) Certid3o Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa;
- c) Quando **optante** pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante dever3 apresentar **Comprovante de opç3o pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal**;
- d) Quando **n3o optante** pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante dever3 apresentar **Declaraç3o de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstraç3o do resultado do exerc3cio - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC nº 123/2006**.

12.3.4.2. A Licitante dever3 apresentar ainda os seguintes documentos, obrigat3rios, sob pena de inabilitaç3o:

12.3.4.2.1. Declaraç3o de Preposto (todos os Lotes), assinada pelo Representante legal da empresa, de que, caso seja vencedora da Licitaç3o, a mesma declara que nomear3 no ato da assinatura do Contrato preposto capacitado conforme item 4.7 da Minuta do Contrato (Anexo VII deste Edital), o qual estar3 3 disposiç3o durante o per3odo de vig3ncia do Contrato, em Cuiab3 ou V3rzea Grande, inclusive para o Lote XV – Para atender ao interior.

12.3.4.2.2. Declaraç3o (Lote I), assinada pelo Representante legal da empresa, de que, caso seja vencedora da Licitaç3o, a mesma declara que no ato da assinatura do Contrato, atender3 as exig3ncias constantes no Item 19.7.1 deste Edital.

12.3.4.2.3. Declaraç3o (Lote III E VII), assinada pelo Representante legal da empresa, de que, caso seja vencedora da Licitaç3o, a mesma declara que no ato da assinatura do contrato, atender3 as exig3ncias constantes no Item 19.7.2 deste Edital.

12.3.4.2.4. Declaraç3o (Lote IV), assinada pelo Representante legal da empresa, de que, caso seja vencedora da Licitaç3o, a mesma declara que no ato da assinatura do Contrato, atender3 as exig3ncias constantes no Item 19.7.3 deste Edital.

12.3.4.2.5. Declaraç3o (Lote V), assinada pelo Representante legal da empresa, de que, caso seja vencedora da Licitaç3o, a mesma declara que no ato da assinatura do Contrato, atender3 as exig3ncias constantes no Item 19.7.4 deste Edital.

12.3.4.2.6. Declaraç3o (Lote VIII), assinada pelo Representante legal da empresa, de que, caso seja vencedora da Licitaç3o, a mesma declara que no ato da assinatura do Contrato, atender3 as exig3ncias constantes no Item 19.7.5 deste Edital.

12.3.4.2.7. Declaraç3o (Lote X), assinada pelo Representante legal da empresa, de que, caso seja vencedora da Licitaç3o, a mesma declara que no ato da assinatura do Contrato, atender3 as exig3ncias constantes no Item 19.7.6 deste Edital.





Govorno do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gest3o

CLG/SEPLAG

Fls.: _____

Ass.: _____

12.3.4.2.8. Declaraç3o (Lote XII), assinada pelo Representante legal da empresa, de que, caso seja vencedora da Licitaç3o, a mesma declara que no ato da assinatura do Contrato, atender3a as exig3ncias constantes no Item 19.7.7 deste Edital.

12.3.4.2.9. Declaraç3o (Lote XIV), assinada pelo Representante legal da empresa, de que, caso seja vencedora da Licitaç3o, a mesma declara que no ato da assinatura do Contrato, atender3a as exig3ncias constantes no Item 19.7.8 deste Edital.

12.3.4.2.10. Declaraç3o (Lote XV), assinada pelo Representante legal da empresa, de que, caso seja vencedora da Licitaç3o, a mesma declara que no ato da assinatura do Contrato, atender3a as exig3ncias constantes no Item 19.7.9 deste Edital.

12.3.5. Quanto 3 QUALIFICAÇ3O T3CNICA OPERACIONAL, a licitante dever3 apresentar:

- a) Atestado (s) de capacidade t3cnica** que comprove aptid3o para prestaç3o dos serviç3os em caracter3sticas, quantidades e prazos compat3veis com o objeto desta licitaç3o - **Serviç3os de Apoio Log3stico e fornecimento de materiais para eventos, atos e solenidades** – pelo **per3odo m3nimo de dois anos**, mediante apresentaç3o de atestados fornecidos por pessoa jur3dica de direito P3blico ou Privado, em nome da empresa Licitante, em papel timbrado, devidamente assinado e com identificaç3o do emitente.
- b) Atestado (s)** comprovando que a Licitante tenha executado/gerenciado contrato (s) com um m3nimo de 30% (trinta por cento) do quantitativo estimado com caracter3stica compat3vel com o objeto do lote do qual participa.
- b.1.** Para a comprovaç3o ser3 aceito o somat3rio de atestados, sendo que os mesmos dever3o contemplar execuç3es em per3odos distintos (per3odos concomitantes ser3o computados uma 3nica vez) e terem sido expedidos ap3s a conclus3o dos contratos ou decorrido, pelo menos, 06 (seis) meses do in3cio de sua execuç3o;
- b.2.** Ser3o aceitos somat3rios de atestados para comprovaç3o de capacidade t3cnica;
- b.3.** Conter o nome, o endereç3o, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o(a) pregoeiro(a) possa valer-se para manter contato com os declarantes;
- b.4.** Referir-se a fornecimento de produtos ou serviç3o prestado, de acordo com o lote licitado, no 3mbito de sua atividade econ3mica principal ou secund3ria especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jur3dicas da Receita Federal do Brasil – RFB;
- b.5.** Se emitido (s) por pessoa jur3dica de direito p3blico dever3 (3o) ser assinado (s) pelo respons3vel do setor competente do 3rg3o, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matr3cula);
- b.6.** No caso de emitido por empresa da iniciativa privada, n3o ser3 considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
- b.7.** Ser3o consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa f3sica ou jur3dica que seja s3cio, propriet3rio ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;
- b.8.** N3o h3 obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam id3nticas 3 utilizada na definiç3o das categorias ora tratadas, desde que sejam suficientes 3 comprovaç3o de capacidade de fornecimento dos produtos ou execuç3o dos serviç3os exigidos neste Edital.

12.4. As Licitantes inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso poder3o apresentar o respectivo Certificado de Cadastro de Fornecedores, contemplando as informaç3es do Balanço Patrimonial e respectivos 3ndices de qualificaç3o econ3mico-financeira.

12.4.1. Caso a referida Certid3o contemple os documentos da habilitaç3o jur3dica (item 12.3.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 12.3.2) e qualificaç3o econ3mica-financeira (item 12.3.3.), em plena validade e devidamente atualizados, esta ser3 aceita em substituiç3o aos documentos arrolados acima.

12.4.2. Se a Certid3o de Cadastro de Fornecedores apresentar documentos com vig3ncia expirada ou desatualizada, ou ainda, aus3ncia de informaç3es, a Licitante dever3 anexar os referidos documentos no Sistema de Aquisiç3es Governamentais – SIAG.

12.5. Os documentos apresentados pelas Licitantes nas propostas de preç3os e nos documentos de habilitaç3o, quando redigidos em l3ngua estrangeira, s3o ter3o validade quando acompanhados da respectiva traduç3o realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

12.6. Sob pena de inabilitaç3o, todos os documentos apresentados para habilitaç3o dever3o estar em nome da Licitante e, em sendo poss3vel, constar o n3mero de inscriç3o no CNPJ e endereç3o respectivo, salientando que:





Govorno do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gest3o

CLG/SEPLAG

Fls.: _____

Ass.: _____

- a) Se a Licitante for a matriz, todos os documentos dever3o estar em nome da matriz; ou;
- b) Se a Licitante for a filial, todos os documentos dever3o estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela pr3pria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Os atestados de capacidade t3cnica/responsabilidade t3cnica poder3o ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da Licitante.
- 12.7. Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposiç3o expressa do 3rg3o expedidor quanto a sua validade, ter3o o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emiss3o.
- 12.7.1. Excetua-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade 3 indeterminada, como 3 o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade t3cnica.
- 12.8. N3o ser3o aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 12.9. Ao(3) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver d3vida e julgar necess3rio.
- 12.9.1. Caso o(a) Pregoeiro (a) entenda necess3rio, a Licitante, dever3 disponibilizar todas as informaç3es essenciais 3 comprovaç3o da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, c3pia do contrato que deu suporte 3 contrataç3o, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereç3o atual da Contratante e local em que foram prestados os serviç3os, sendo que estas e outras informaç3es complementares poder3o ser requeridas mediante dilig3ncia.
- 12.10. N3o ser3o aceitos protocolos de entrega ou solicitaç3es de documento em substituiç3o aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 12.11. Se a documentaç3o de habilitaç3o n3o estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e observado ainda o disposto no **item 21.7**, dever3 o(a) pregoeiro(a) considerar a proponente **inabilitada**, salvo as situaç3es que ensejarem a aplicaç3o do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06. (Ac3rd3o 1211/2021 – Plen3rio TCU).
- 12.12. Poder3 o(a) pregoeiro(a) declarar erro formal, desde que n3o implique desobedi3ncia 3 legislaç3o e for evidente a vantagem para a Administraç3o, devendo tamb3m, se necess3rio, promover dilig3ncia para dirimir a d3vida.
- 12.13. Constatando atrav3s da dilig3ncia o n3o atendimento ao estabelecido, o(a) pregoeiro(a) considerar3 o proponente inabilitado e prosseguir3 a sess3o.
- 12.14. Se a Licitante detentora da melhor proposta desatender as exig3ncias edital3cias, o(a) pregoeiro(a) examinar3 a proposta subsequente, na ordem de classificaç3o, verificando a sua aceitabilidade e, ap3s negociaç3o, os documentos de habilitaç3o.

13. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- 13.1. Para o(s) lote(s) de **ampla concorr3ncia** e/ou **exclusivo**, a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e Microempendedor Individual que quiser usufruir dos benef3cios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar Estadual nº 605/18 dever3 optar, no sistema, ser: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual>, antes do envio da proposta; e no momento da **Habilitaç3o** dever3 comprovar tal situaç3o apresentando todos os documentos solicitados na **seç3o 12** deste Edital, bem como aqueles previstos na legislaç3o vigente.
- 13.1.1. **A falta de identificaç3o no sistema, antes de envio da proposta, conforme estabelecido no item 13.1, acarretar3 em preclus3o dos benef3cios da Lei Complementar nº 123/06.**
- 13.1.1.1. Para participaç3o do lote exclusivo 3 obrigat3rio a identificaç3o no sistema da condiç3o de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual.
- 13.1.2. **Ser3 inabilitada** a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual que se identificar como tal e n3o apresentar os documentos mencionados conforme **item 13.1**.
- 13.2. Nos termos do artigo 43 da LC nº 123/06 e do art. 21, § 2º da LC nº 605/18, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempendedor Individual dever3o apresentar toda a documentaç3o exigida para efeito de comprovaç3o de regularidade fiscal, conforme subitem **12.3.2** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restriç3o.
- 13.2.1. Havendo alguma restriç3o na comprovaç3o de regularidade fiscal e trabalhista (LC nº 155/16):
- 13.2.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual dever3 assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme item **6.2, al3nea "c3"** deste Edital.
- 13.2.1.2. Ser3 assegurado o prazo de 5 (cinco) dias 3teis, cujo termo inicial corresponder3 ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrog3veis por igual per3odo, a





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gest3o

CLG/SEPLAG

Fls.: _____

Ass.: _____

crit3rio da Administra3o P3blica, para a regulariza3o da documenta3o, pagamento ou parcelamento do d3bito, e emiss3o de eventuais certid3es negativas ou positivas com efeito de certid3o negativa.

- 13.3. A n3o regulariza3o da documenta3o no prazo previsto no subitem 13.2.1.2, implicar3 decad3ncia do direito 3 contrata3o, sem preju3o das san33es previstas em Lei e no Edital, sendo facultado 3 Administra3o convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classifica3o, ou revogar a licita3o.
- 13.4. Em caso de atraso, por parte dos 3rg3os competentes da emiss3o de certid3es negativas de d3bito ou de certid3es positivas com efeito de negativas, a Licitante poder3 apresentar 3 Administra3o P3blica, em prazo de cinco dias 3teis, prorrog3veis por igual per3odo a crit3rio da Administra3o, contados do t3rmino do prazo conferido aos referidos 3rg3os respons3veis pela emiss3o, outro documento que comprove a extin3o ou suspens3o do cr3dito tribut3rio, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do C3digo Tribut3rio Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certid3o comprobat3ria.
- 13.5. A abertura da fase recursal em rela3o ao resultado do certame ocorrer3 ap3s os prazos de regulariza3o fiscal de que tratam os **subitens 13.2.1.2 e 13.4.**
- 13.6. O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente dever3 ficar registrado em Ata da sess3o do certame, bem como a indica3o do documento necess3rio para comprovar a regulariza3o.
- 13.7. Ser3 assegurada, como crit3rio de desempate, prefer3ncia de contrata3o para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, entendendo-se por empate aquelas situa33es em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual sejam iguais ou at3 **5% (cinco por cento)** superiores 3 proposta melhor classificada e desde que a melhor oferta inicial n3o seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- 13.8. Ocorrendo o empate, proceder-se-3 da seguinte forma:
- 13.8.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada ser3 convocada para apresentar novo lance no prazo m3ximo de 05 (cinco) minutos ap3s o encerramento dos lances, sob pena de preclus3o;
- 13.8.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de pre3o inferior 3quela considerada vencedora do certame ter3 adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 13.9. Na hip3tese de n3o contrata3o nos termos previstos no item 13.7, o procedimento licit3torio prosseguir3 com as demais licitantes;

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REALINHADA

- 14.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negocia3o no sistema, quando houver, a Licitante dever3 encartar, via sistema, para os lotes que sagrar-se vencedora, **PROPOSTA DE PRE3O REALINHADA** ao menor lance, elaborada de acordo com as especifica33es do **Anexo I**, em prazo n3o superior a **02 (dois) dias 3teis**, contado da convoca3o do(a) pregoeiro(a), conforme a exig3ncia contida no Art. 45 c/c o Art. 39 do Decreto Estadual n3o 840/17.
- 14.2. Se a Licitante n3o apresentar proposta atualizada, dever3 o(a) pregoeiro(a) inabilit3-la e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualifica3o das Licitantes, na ordem de classifica3o, e assim sucessivamente, at3 a apura3o de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora.
- 14.2.1. Na hip3tese acima, garantida a pr3via d3fesa, a Administra3o poder3 aplicar san3o administrativa 3 Licitante.
- 14.3. Ser3 declarada vencedora a Licitante que apresentar o menor pre3o, atender aos requisitos das propostas e cumprir todos os requisitos de habilita3o.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poder3 manifestar imediata e motivadamente a inten3o de recorrer, expondo os motivos em **campo pr3prio do Sistema Eletr3nico, no prazo de 15 (quinze) minutos**, contados da declara3o de vencedor. Ap3s a manifesta3o no sistema, ser3 concedido o prazo de **03 (tr3s) dias 3teis** para apresenta3o das raz3es do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarraz3es em igual n3mero de dias, que comear3o a correr do t3rmino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 15.1.1. **As peti33es de recurso (raz3es e contrarraz3es) dever3o ser encaminhadas (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do Sistema de Aquisi33es Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (tr3s) dias 3teis indicado no item 15.1 desta se3o.**
- 15.1.1.1. Caber3 3 Licitante confirmar o efetivo envio das raz3es e/ou contrarraz3es recursais pelo sistema, podendo entrar em contato com o 3rg3o (pregoeiro) para obter a confirma3o do envio, caso entenda necess3rio, vez que a Administra3o n3o possui qualquer responsabilidade por falha de sistema e/ou da internet do Licitante.





Govorno do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gest3o

CLG/SEPLAG
Fls.: _____
Ass.: _____

- 15.2. A falta de manifesta3o imediata e motivada da Licitante importar3 a decad3ncia do direito de recurso.
- 15.3. O provimento de recurso importar3 a invalida3o apenas dos atos insuscet3veis de aproveitamento.
- 15.4. Caber3 ao(3) pregoeiro(a) proceder ao ju3zo de admissibilidade das intenc3es de recurso manifestadas pelas Licitantes na sess3o p3blica, buscando verificar t3o somente a presen3a dos pressupostos recursais, ou seja, tempestividade, legitimidade, interesse e motiva3o, abstendo-se de analisar, de antem3o, o m3rito do recurso, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/02, e do art. 44 do Decreto nº 10.024/19 (Preg3o Eletr3nico).
- 15.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicar3 e homologar3 o certame.
- 15.6. Durante o prazo recursal, havendo interesse da Licitante, ser3 franqueada vista aos autos, por meio de arquivo digital, em PDF.
- 15.7. Decis3o ser3 disponibilizada por meio do Sistema de Aquisi3es Governamentais – SIAG, na 3rea p3blica, junto ao Edital.
- 15.8. Na ocorr3ncia de manifesta3o ou interposi3o de recurso de car3ter meramente protelat3rio, ensejando assim o retardamento da execu3o do certame, a autoridade competente poder3, assegurado o contradit3rio e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legisla3o vigente.

16. DA ADJUDICA3O E HOMOLOGA3O

- 16.1. Constatado o atendimento das exig3ncias fixadas neste Edital, a Licitante ser3 declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo(a) pregoeiro(a), exceto se:
 - I) houver recurso;
 - II) houver apenas uma proposta v3lida por lote.
 - III) o valor final ofertado ficar acima do valor estimado pela Administra3o.
- 16.2. Em havendo recurso, e mantida a decis3o do(a) pregoeiro(a), a autoridade competente da Secretaria de Estado de Planejamento e Gest3o - SEPLAG/MT, ap3s deliberar sobre o mesmo e constatada a regularidade dos atos procedimentais, poder3 adjudicar o objeto 3 Licitante vencedora e homologar o processo licitat3rio.
- 16.3. Nas hip3teses dos incisos II e III do item 16.1, o(a) pregoeiro(a) encaminhar3 os autos do processo para a autoridade competente, para poss3vel adjudica3o 3 Licitante vencedora e homologa3o do procedimento licitat3rio.
- 16.4. N3o havendo interposi3o de recurso, o(a) pregoeiro(a) encaminhar3 os autos do processo para a autoridade competente, para poss3vel homologa3o do procedimento licitat3rio.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PRE3OS

- 17.1. A Licitante vencedora, assim declarada no ato de adjudica3o e homologa3o, dever3 comparecer, quando convocada, no prazo m3ximo de **02 (dois) dias 3teis**, contados do recebimento da convoca3o formal, para assinatura da Ata de Registro de Pre3os, cujas cl3usulas constam na Minuta da Ata de Registro de Pre3os, parte integrante deste Edital.
 - 17.1.1. A Ata de Registro de Pre3os dever3 ser assinada pelo representante legal da Adjudicat3ria, mediante apresenta3o do Contrato Social, documento que comprove os poderes expressos para assinatura da Ata de Registro de Pre3os, e c3dula de identidade do representante, caso estes documentos n3o constem dos autos do processo licitat3rio;
 - 17.1.2. A crit3rio da Administra3o, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Pre3os poder3 ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicita3o formal da Adjudicat3ria e aceito pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GEST3O.
- 17.2. No caso da Licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Pre3os, ou n3o apresentar situa3o regular no momento da assinatura da Ata, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gest3o - SEPLAG/MT, reserva-se o direito de convocar a Licitante subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classifica3o.
 - 17.2.1. A Licitante convocada, nas condi3es do subitem 17.2, devidamente habilitada, assinar3 a Ata de Registro de Pre3os e ser3 a nova detentora desta, sem preju3zo da aplica3o das san3es cab3veis na Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais disposi3es vigentes 3 Licitante desistente.
- 17.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Pre3os ser3 de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua publica3o.
- 17.4. Os Pre3os Registrados estar3o sujeitos a realiza3o peri3dica de pesquisa de mercado para comprova3o da vantajosidade, conforme disposi3o contida no inciso VIII do artigo 62 do Decreto nº 840/17.





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SEPLAG
Fls.: _____
Ass.: _____

- 17.5. A Ata de Registro de Preços, assinada pela Licitante vencedora, estará disponível no site da SEPLAG, no link, <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.
- 17.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 e seguintes do Decreto Estadual nº 840/17 e do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 17.6.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar o **reequilíbrio** para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.666/93, inclusive com a comprovação da composição dos custos causados pela álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 17.6.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados de que trata o subitem 17.6.1 passarão por análise jurídica da Unidade Setorial da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso e contábil (**se for o caso**), cabendo ao Secretário de Estado de Planejamento e Gestão a decisão sobre o pedido.
- 17.6.3. Deferido o pedido pelo Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.
- 17.7. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do Registro.
- 17.8. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SEPLAG solicitará ao fornecedor signatário, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 17.9. Fracassada a negociação com o fornecedor signatário, a SEPLAG poderá rescindir a Ata de Registro de Preços e convocar, nos termos da legislação vigente, as demais empresas classificadas e habilitadas na licitação, na ordem de classificação, até que se registre novo preço, ou, fracassada a negociação, seja revogada a Ata e iniciada nova licitação.
- 17.9.1. Em caso de fracasso na negociação caberá a rescisão da Ata e nova licitação.
- 17.10. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.
- 17.11. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
- 17.11.1. Quando o fornecedor signatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;
- 17.11.2. Quando o fornecedor signatário der causa a rescisão administrativa do Contrato/Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 17.11.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo do Contrato/Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- 17.11.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 17.11.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- 17.12. Será dada ciência do cancelamento do preço registrado por meio de Aviso publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, após o regular processo administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa, sendo tal documento juntado ao respectivo processo eletrônico.
- 17.13. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.
- 17.14. Havendo o cancelamento do preço registrado, os seus efeitos e o seu alcance ficam vinculados à decisão do seu cancelamento, podendo ou não atingir os contratos já formalizados pelos órgãos participantes e aderentes da referida Ata, a depender do seu fato gerador.
- 17.15. Caso a SEPLAG não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 17.16. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.
- 17.17. É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
- 17.18. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado aos Órgãos e Entidades que o utilizam.





Governmento do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SEPLAG

Fls.: _____

Ass.: _____

- 17.19. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação da Administração Pública, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

18. DO CONTRATO

- 18.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo Órgão/Entidade Contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e seus anexos.

18.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

- 18.2. O Contratante por discricionariedade da Administração poderá dispensar a formalização do Contrato, caso caracterizada entrega imediata e integral, conforme rege o artigo 62 § 4º da Lei 8.666/1.993.

- 18.3. O prazo da contratação será de até 12 (doze) meses, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

18.3.1. O Contrato poderá ser prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93;

- 18.4. DA SUBCONTRATAÇÃO:

18.4.1. A Licitante não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.

- 18.5. DA GARANTIA CONTRATUAL:

18.5.1. A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato.

- 18.6. DO REAJUSTE:

18.6.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data da proposta realinhada apresentada na licitação.

- 18.7. A Licitante vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato **(todos os Lotes)**:

a) **Alvará de funcionamento** ou outro documento, expedido pela Prefeitura Municipal, referente ao ano de exercício vigente, que comprove a existência de instalação física e regularidade de funcionamento da empresa adjudicada;

b) **Preposto**, indicar o responsável pela comunicação entre o Contratante e a Contratada, conforme estabelece o item 4.7 da Minuta do Contrato (Anexo VII deste Edital).

c) **Termo de sigilo e confidencialidade**, por meio do qual se comprometerá a resguardar o sigilo e a confidencialidade sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, especificações técnicas e comerciais da outra parte, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, sejam relacionados ou não com a prestação dos serviços, objeto deste Edital, e não poderá, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas da Lei;

c.1. No mesmo sentido, os profissionais alocados na prestação dos serviços, bem como o preposto e/ou representantes da Contratada, no momento de início de suas atividades, deverão também emitir termo de sigilo e confidencialidade nos moldes propostos no item anterior, sob pena de ficarem impedidos de executar suas atividades.

- 18.7.1. **Para o Lote I, deverá apresentar os seguintes documentos:**

a) A Licitante deverá apresentar **Certificado de Cadastramento** emitido pelo **Ministério do Turismo** como "Empresa especializada em promoção e organização de eventos", com regularidade vigente, conforme art. 22 da Lei nº 11.771/2008.

- 18.7.2. **Para o Lote III e VII, deverá apresentar os seguintes documentos:**

a) Registro no CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ou registro no CAU - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO ou registro no CFT - CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS, em nome da Licitante e do responsável técnico;

b) Comprovante, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA/CAU/CFT, acompanhada do respectivo atestado fornecido pelo contratante dos serviços, de que o responsável técnico da licitante já executou serviços compatíveis com o objeto licitado;

c) Comprovante de que os profissionais detentores dos atestados de responsabilidade técnica citados acima são integrantes do quadro permanente da Licitante;





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SEPLAG
Fls.: _____
Ass.: _____

- c.1. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a Licitante como contratante ou pelo contrato social da Licitante em que conste o profissional como sócio, ou pelo contrato de prestação de serviços previsto na legislação civil, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

18.7.3. Para o Lote IV, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Alvará do Corpo de Bombeiro, conforme Norma Técnica do Corpo de Bombeiros - NTCB nº 29/2020;
- b) Cópia do Registro atualizado do Blaster, juntamente com o Atestado ou Carteira de Fogo Blaster emitido pela Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso.
- b.1. **Blaster:** Responsável pelas medidas preparatórias e pelas ações exigidas no decorrer do evento, tendo a seu encargo a realização do espetáculo pirotécnico, as precauções do desembarque, o recebimento, guarda, a preparação e o disparo dos fogos de artifício.

18.7.4. Para o Lote V, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Alvará do Corpo de Bombeiro, conforme Lei nº 10.402 de 25/05/2016;

18.7.5. Para o Lote VIII, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro no CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ou registro no CAU – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO, em nome da Licitante e do responsável técnico;
- b) Comprovante, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA/CAU, acompanhada do respectivo atestado fornecido pelo contratante dos serviços, de que o responsável técnico da Licitante já executou serviços compatíveis com o objeto licitado;
- c) Comprovante de que os profissionais detentores dos atestados de responsabilidade técnica citados acima são integrantes do quadro permanente da Licitante;
- c.1. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a Licitante como contratante ou pelo contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou pelo contrato de prestação de serviços previsto na legislação civil, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

18.7.6. Para o Lote X, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Licença Ambiental expedida pelo Órgão competente em plena validade (para transporte, tratamento e destinação de resíduos sanitários) – Resolução CONAMA nº 237 de 19/12/1997;
- b) Alvará da Vigilância Sanitária expedida pelo Órgão competente em plena validade;

18.7.7. Para o Lote XII, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Alvará da Vigilância Sanitária expedida pelo órgão federal, estadual ou municipal, em plena validade.
- b) QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL
- I) Atestado de Capacidade Técnico-Profissional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Nutricionistas – CRN com jurisdição no local de suas atividades, o (s) atestado (s) deverá (ao) comprovar aptidão da proponente para o desempenho em atividades compatíveis com o objeto, demonstrando que a Licitante preparou e forneceu alimentação, conforme o lote ao qual participa (Resolução nº 510/2012).
- I.1) Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que a Administração possa valer-se para manter contato com os declarantes;
- II) Comprovação do vínculo empregatício de profissional Nutricionista, devidamente registrado no Conselho de Classe, por Contrato Social, se sócio, ou da carteira de trabalho ou Contrato de trabalho;
- II.1) A comprovação da responsabilidade técnica do profissional indicado deverá ser feita por meio do seu acervo técnico ou por atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que faça explícita referência aos serviços com as características descritas Edital.
- III) A Licitante deverá apresentar Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Nutrição – CRN, do Nutricionista, do domicílio ou sede da empresa.

18.7.8. Para o Lote XIV, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro no CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ou registro no CAU – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO, em nome da Licitante e do responsável técnico;





Govorno do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gest3o

CLG/SEPLAG

Fis.: _____

Ass.: _____

- b) Comprovante, mediante a apresentaq3o de Certid3o de Acervo T3cnico (CAT) emitida pelo CREA/CAU, acompanhada do respectivo atestado fornecido pelo contratante dos serviços, de que o respons3vel t3cnico da Licitante j3 executou serviços compat3veis com o objeto licitado;
- c) Comprovante de que os profissionais detentores dos atestados de responsabilidade t3cnica citados acima s3o integrantes do quadro permanente da Licitante;
- c.1. A comprovaç3o de v3nculo profissional se far3 com a apresentaq3o de c3pia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a Licitante como contratante ou pelo contrato social da Licitante em que conste o profissional como s3cio, ou pelo contrato de prestaç3o de serviços previsto na legislaç3o civil, ou, ainda, de declaraç3o de contrataç3o futura do profissional, desde que acompanhada de declaraç3o de anu3ncia do profissional.

18.7.9. Para o Lote XV, dever3 apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro no CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ou registro no CAU – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO ou registro no CFT – CONSELHO FEDERAL DOS T3CNICOS, em nome da Licitante e do respons3vel t3cnico;
- b) Comprovante, mediante a apresentaq3o de Certid3o de Acervo T3cnico (CAT) emitida pelo CREA/CAU/CFT, acompanhada do respectivo atestado fornecido pelo contratante dos serviços, de que o respons3vel t3cnico da Licitante j3 executou serviços compat3veis com o objeto licitado;
- c) Comprovante de que os profissionais detentores dos atestados de responsabilidade t3cnica citados acima s3o integrantes do quadro permanente da Licitante;
- c.1. A comprovaç3o de v3nculo profissional se far3 com a apresentaq3o de c3pia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a Licitante como contratante ou pelo contrato social da licitante em que conste o profissional como s3cio, ou pelo contrato de prestaç3o de serviços previsto na legislaç3o civil, ou, ainda, de declaraç3o de contrataç3o futura do profissional, desde que acompanhada de declaraç3o de anu3ncia do profissional.
- 18.8.** Para formalizaç3o do Contrato ser3 exigido Termo Anticorrupç3o (**Anexo VII-A**) das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos p3blicos estaduais, declarando formalmente que a conduç3o de seus neg3cios segue estritamente a lei, a moral e 3tica.

18.9. As cl3usulas e condiç3es contratuais, inclusive as sanç3es por descumprimento das obrigaç3es ser3o aquelas previstas no Termo de Refer3ncia e Minuta do Contrato, anexos a este Edital.

18.10. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

18.10.1. Na hip3tese do Contrato a ser firmado com 3rg3o/Entidade se enquadrar no limite da Lei Estadual n3 11.123/2020, atualizada pelo Decreto Federal n3 9412/2018, o fornecedor dever3 comprovar que mant3m programa de integridade, que consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo 3 den3ncia de irregularidades e na aplicaç3o efetiva de c3digos de 3tica e de conduta, pol3ticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos il3citos praticados contra a Administraç3o P3blica.

18.10.2. Caso a futura Contratada ainda n3o tenha programa de integridade instituído, a Lei n3 11.123/20 concede o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantaç3o do referido programa, a contar da data da celebraç3o do Contrato.

18.10.2.1. Na hip3tese do n3o cumprimento do prazo estipulado, ser3 aplicada multa de 0,02% (dois cent3simos por cento), por dia, incidente sobre o valor do Contrato a contar do t3rmino do prazo de 180 dias conforme art. 63 da citada lei.

18.10.2.1.1. O montante correspondente 3 soma dos valores b3sicos das multas morat3rias ser3 limitado a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

18.10.2.1.2. O cumprimento da exig3ncia da implantaç3o far3 cessar a aplicaç3o di3ria da multa, sendo devido o pagamento do percentual at3 o dia anterior 3 data do protocolo.

18.10.2.1.3. O cumprimento da exig3ncia da implantaç3o n3o implicar3 ressarcimento das multas aplicadas.

18.10.3. Para efetiva implantaç3o do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correr3o 3 conta da empresa Contratada, n3o cabendo ao 3rg3o/Entidade Contratante o seu ressarcimento.

19. DA DOTAÇ3O ORÇAMENT3RIA

- 19.1.** As despesas decorrentes da contrataç3o, objeto desta Licitaç3o, correr3o 3 conta dos **3RG3OS/ENTIDADES** adesos ao Registro de Preços.





Governmento do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SEPLAG

Fls.: _____

Ass.: _____

20. DAS SANÇÕES

- 20.1.** A Licitante que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta e não assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 20.1.1.** Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos as Licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.
- 20.2.** Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 20.3.** A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita a Licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.
- 20.4.** Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, Ata de Registro de Preços ou Contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.
- 20.5.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a Contratada a multas, consoante o caput e § 1º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor homologado para a Licitante.
- 20.5.1.** Quanto ao atraso para assinatura da Ata, o valor das multas será calculado nos seguintes percentuais:
- I) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) do valor homologado;
 - II) A partir do 3ª (terceiro) dia útil até o limite do 10ª (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) do valor homologado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11ª (décimo primeiro) dia útil de atraso.
- 20.5.2.** Quanto ao atraso para assinatura do Contrato:
- I) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Nota de Empenho se for entrega única e sobre o valor do Contrato se for entrega parcelada;
 - II) A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Nota de Empenho se for entrega única e sobre o valor do Contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.
- 20.6.** As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem a Empresa da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO/ENTIDADE.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da Contratada farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independentemente de transcrição.
- 21.2.** É facultado ao(à) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência destinada a esclarecer ou complementar** a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.**
- 21.3.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 21.3.1.** A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços e a do Contrato.
- 21.3.2.** As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 21.4.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.
- 21.5.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SEPLAG
Fls.: _____
Ass.: _____

- 21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.
- 21.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 21.8. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores relativas ao presente certame, **observando o disposto no art. 11 do Decreto Estadual nº 840/17**, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT e será disponibilizado na internet, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/MT, no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.
- 21.8.1. Serão disponibilizadas no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/> (Portal de aquisições) todas as informações que o(a) pregoeiro(a) e/ou comissão de licitação julgarem importantes, inclusive adendos, avisos, retificações, resposta de esclarecimento e/ou impugnação.
- 21.9. O Órgão Contratante deverá observar e fazer cumprir a legislação estadual sobre o ICMS.
- 21.10. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.
- 21.11. Órgãos/Entidades participantes que responderam as pesquisas de quantitativo nº 482/536, disponibilizada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, e encerrada no dia 16/09/2020, e acostada ao processo administrativo. Sendo os seguintes: CASA CIVIL, CGE, DETRAN, FAPEMAT, GOVERNADORIA, INDEA, MTSAUDE, SEAF, SECEL, SECITECI, SEDEC, SEDUC, SEFAZ, SEMA, SEPLAG, SES, SESP E SETASC.
- 21.11.1. Os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais, serão adesos na forma prevista no Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Decreto Estadual nº 840/2017 (Adesão Carona).
- 21.12. É possível a adesão carona de empresas estatais de Mato Grosso, na forma do art. 138-A, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 840/2017, desde que haja previsão em seus respectivos regulamentos, seguindo a contratação da minuta específica anexa (Minuta de Contrato das Empresas Estatais - Anexo VIII, regida pela Lei nº 13.303/2016).
- 21.12.1. A possibilidade de adesão não altera o regime deste Edital de licitação, nem da respectiva Ata de Registro de Preço.
- 21.12.2. Os procedimentos de contratação pelas empresas estatais devem observar a Lei nº 13.303/2016 e seus regulamentos próprios, sem prejuízo das alterações contratuais condizentes às suas peculiaridades.
- 21.12.3. Em caso de contratação por adesão carona das empresas estatais, o regime de execução contratual seguirá as normas aplicáveis a essas pessoas jurídicas.
- 21.13. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 840/17.
- 21.14. **Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de Contrato e Ata de Registro de Preços.**
- 21.15. **São partes integrantes deste Edital:**
- a) ANEXO I – Especificação;
 - b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
 - c) ANEXO III – Termo de Referência;
 - d) ANEXO IV – Modelo de Declaração;
 - e) ANEXO V – Modelo de Declaração de ME, EPP e MEI;
 - f) ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - g) ANEXO VII – Minuta do Contrato I – Órgãos/Entidades;
 - h) ANEXO VII – A - Minuta de Termo Anticorrupção (anexo do Contrato);
 - i) ANEXO VII – B - Avaliação de Desempenho;
 - j) ANEXO VII – C – Termo de Confidencialidade;
 - k) ANEXO VIII – Minuta de Contrato II – Empresas Estatais.

Cuiabá – MT, 04 de novembro de 2021.





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SEPLAG
Fls.: _____
Ass.: _____

KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO
Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais/SEPLAG
(Original assinado nos autos)

Em conformidade:

DANIELA MARQUES GODINHO
Coordenadora de Licitações Governamentais/SEPLAG
(Original assinado nos autos)

LEONARDO CHAVES DE MOURA
Superintendente de Licitações e Registro de Preço/SEPLAG
(Original assinado nos autos)





Govorno do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gest3o

CLG/SEPLAG
Fls.: _____
Ass.: _____

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO

LOTE I

SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DE EVENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DE EVENTOS. COM A GESTÃO OPERACIONAL E DE CONTRATAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA E FORNECIMENTO DE APOIO LOGÍSTICO, PARA ATENDIMENTO A EVENTOS REALIZADOS, NO PRÉ-EVENTO, DURANTE E PÓS EVENTO, HORAS.	HS	256

SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
02	SERVIÇOS DE CREDENCIAMENTO PARA PÚBLICO DE ATÉ 600 PESSOAS, DEVIDAMENTE EQUIPADO, COM SISTEMA QUE POSSIBILITE IMPRIMIR AS ETIQUETAS PARA O CRACHÁ, BEM COMO IMPRIMIR OS NOMES NO CERTIFICADO, DEVERÁ ESTAR INCLUSO 01 SERVIDOR, NOBREAK E 3 IMPRESSORAS TÉRMICAS COM ETIQUETAS E RIBONN EM REDE TODOS INTERLIGADOS POR CABOS E SWITCH. INCLUSO 06 (SEIS) COLETORES ÓPTICOS DE DADOS QUE DEVERÃO SER UTILIZADOS NA ENTRADA DO EVENTO E NAS SALAS/AUDITÓRIOS, PARA REGISTRAR O NÚMERO DE ACESSO. 01 TÉCNICO DO SISTEMA. DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICA CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. DIÁRIA.	DI	87
03	RECEPCIONISTA PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM SERVIÇO DE RECEPTIVO DE EVENTOS. QUANDO SOLICITADA, DEVERÁ POSSUIR EXPERIÊNCIA NA ATIVIDADE, ESTAR TRAJADA DEVIDAMENTE COM UNIFORME OU ROUPA CLÁSSICA. INCLUINDO MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. CARGA HORARIA DE 08 (OITO) HORAS. CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. DIÁRIA.	DI	186
04	SERVIÇO DE APOIO EM EVENTOS, GARÇOM, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO PELA CONTRATADA, SENDO, PROFISSIONAL COM EXPERIÊNCIA EM SERVIR GRANDES EVENTOS, DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE. INCLUINDO MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. DIÁRIA	DI	36
05	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE SEGURANÇA NOTURNO, TREINADO E CAPACITADO PARA EXECUÇÃO A DE SEGURANÇA DESARMADA, DEVERÁ ESTAR UNIFORMIZADO, COM CARGA HORÁRIA DE 12 (DOZE) HORAS. DIÁRIA.	DI	35
06	SERVIÇO DE APOIO EM EVENTOS DE ELETRICISTA, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO PELA CONTRATADA, COM COLETE, POR 08 HORAS. DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE. CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE MT. DIÁRIA	DI	34
07	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANOBRISTA, QUANDO SOLICITADO DEVERÁ SER PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO A EXECUTAR OS SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DE VEÍCULOS NAS ÁREAS DE USO COMUM DOS LOCAIS ONDE SE REALIZARÃO OS EVENTOS, ESPECIALMENTE NAS GARAGENS, CORREDORES DE ACESSO E DEMAIS LOCAIS DISPONÍVEIS, INCLUSIVE ZELANDO PELA BOA ORDEM. CARGA HORARIA DE 08 (OITO) HORAS. CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. DIÁRIA.	DI	30

LOTE II

DECORAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE LOUNGES, COM CARACTERÍSTICAS DE SALAS DE VISITA E/OU SALA DE REUNIÃO E/OU GABINETE ETC, COMPREENDENDO A UTILIZAÇÃO DE MOBILIÁRIO ESPECÍFICO, TAIS COMO: 01 SOFÁ DE 3 LUGARES, 01 SOFÁ DE 2 LUGARES E/OU POLTRONAS, EM COURO OU TECIDO TIPO JAQUARD, 01 MESA DE CENTRO, 01 MESA DE CANTO, 01 TAPETE TIPO PERSA OU SISAL. 2MX3M, 01 PLANTA NATURAL EM CACHEPO DE MADEIRA OU VITRIFICADA, 01 MESA APARADOR PEQUENA EM MADEIRA OU VIDRO MEDINDO 1,5M. UNIDADE.	UN	168

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 015/2021 – Processo: 294.909/2021 - Página 24 de 87



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 09/08/2022 às 11:54:34.
Documento Nº: 3607049-6223 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3607049-6223>



SEMOCAP202248604A



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SEPLAG
Fls.: _____
Ass.: _____

02	LOCAÇÃO DE PUFF REDONDO OU QUADRADO GRANDE, ESTOFADO E REVESTIDO EM CORVINO OU TECIDO, COR A DEFINIR. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR TRÊS OPÇÕES PARA APROVAÇÃO DO FISCAL DE EXECUÇÃO. UNIDADE/DIÁRIA	UN	143
03	LOCAÇÃO DE SOFÁ 2 LUGARES. ESTOFADO E REVESTIDO EM CORVINO OU TECIDO. COR A DEFINIR. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR TRÊS OPÇÕES PARA APROVAÇÃO DO FISCAL DE EXECUÇÃO. UNIDADE/DIÁRIA.	UN	56
04	LOCAÇÃO DE SOFÁ 3 LUGARES. ESTOFADO E REVESTIDO EM CORVINO OU TECIDO. COR A DEFINIR. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR TRÊS OPÇÕES PARA APROVAÇÃO DO FISCAL DE EXECUÇÃO. UNIDADE/DIÁRIA	UN	56
05	LOCAÇÃO DE MESA DE REUNIÃO COM CADEIRAS PARA 10 PESSOAS. MESA REDONDA, RETANGULAR OU QUADRADA. EM MADEIRA MDF. TAMPO COM ESPESSURA APROXIMADA DE 28MM. BORDAS DE PVC ARREDONDADAS DE ALTA PRESSÃO. PÉS COM SAPATA REGULADORA DE NÍVEL. COR A DEFINIR. DIMENSÃO MÍNIMA: 2200X1100MMX7400MM. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR TRÊS OPÇÕES PARA APROVAÇÃO DO FISCAL DE EXECUÇÃO. UNIDADE/DIÁRIA	UN	132
06	LOCAÇÃO DE FORRAÇÃO EM CARPETE, PARA PISO DE MADEIRA, COR A DEFINIR. M²/DIÁRIA	M²	110
07	LOCAÇÃO DE PASSADEIRA, TIPO CARPETE. COR A DEFINIR. M²/DIÁRIA.	M²	500
08	LOCAÇÃO DE ARRANJO DE FLOR TROPICAL OU DE ÉPOCA, PARA PALCO, EM FORMATO LEQUE OU CASCATA. METRO.	MT	154
09	LOCAÇÃO DE TECIDO MALHA TENSIONADA, CORES DIVERSAS, PARA FORRAÇÕES VARIADAS E/OU DIVISÕES DE ESPAÇOS. M².	M²	817
10	LOCAÇÃO DE POLTRONA ESTOFADA. ESPALDAR ALTO, COR A DEFINIR. PARA TALK SHOW. OS MODELOS DEVEM SER APROVADOS PELO DEMANDANTE. UNIDADE/DIÁRIA	UN	52
11	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ARRANJOS DE FLORES NATURAIS, COM O OBJETIVO DE DECORAR SALAS, CORREDORES, MESAS DE AUTORIDADES E ÁREAS DE CIRCULAÇÃO.	M²	631
12	LOCAÇÃO DE VASOS ORNAMENTAIS DE TAMANHOS VARIADOS PARA AREAS DE CIRCULAÇÃO. TAMANHOS VARIADOS.	UN	629
13	LOCAÇÃO DE MESA PARA AUDITÓRIO (2,20 X 0,80); MESA PRANCHÃO/PÉS ESCAMOTEÁVEIS, TAMPO DE MDF COM 50 MM DE ESPESSURA. DIÁRIA.	DI	257
14	LOCAÇÃO DE TOALHA DE MESA, LISA, NA COR PADRÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE, TECIDO: 100% ALGODÃO, FORMATO REDONDO, COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 1,95M. DIÁRIA.	DI	147
15	LOCAÇÃO DE TOALHA DE MESA 2,20 X 3,0 METROS EM TECIDO DE OXFORD COM CORES DIVERSAS. DIÁRIA.	DI	60
16	LOCAÇÃO DE CADEIRA COM ESTRUTURA EM ACRÍLICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, MODELO SEM BRAÇO. DIÁRIA.	DI	2.634
17	LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA: CAIXA TÉRMICA EM CHAPA GALVANIZADA, ISOLAMENTO EM POLIURETANO, CAPACIDADE PARA 360 LITROS. DIÁRIA.	DI	269
18	FORNECIMENTO DE GELO EM BARRA, BRITADO. CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE/MT. UNIDADE. UNIDADE.	UN	1.322
19	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS EM POLIETILENO, COR BRANCA, MATERIAL RESISTENTE. MODELO SEM BRAÇO. UNIDADE/DIÁRIA	DI	9.100
20	LOCAÇÃO DE MESA COM 4 CADEIRA DE PLÁSTICO RÍGIDO NA COR BRANCA (CONJUNTO); CADEIRA: ALTURA - 74,0CM, ALTURA DO ASSENTO - 42,0CM, LARGURA - 53,0CM, PROFUNDIDADE - 54,0CM, ESTRUTURA EM PLÁSTICA - COR BRANCA; MESA: ALTURA - 72,0 CM, LARGURA - 70,0CM, COMPRIMENTO - 70,0CM - ESTRUTURA EM PLÁSTICO - MATERIAL BRANCO. DIÁRIA.	DI	295

LOTE III – EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

ESTANDE DE EVENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	LOCAÇÃO DE ESTANDE BÁSICO, REVESTIMENTO EM CARPETE. TIPO FORRAÇÃO: 4 MM, NA COR AZUL, FIXADO DIRETAMENTE NO PISO, COM FITA DÚPLA FACE. MONTAGEM: NO SISTEMA OCTANORM, COM PAREDES EM CHAPAS TS, NA COR BRANCA PÉROLA, ESTRUTURAS COM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO COM TRAVESSAS TIPO Z500 E Z400, COM PÉ DIREITO INTERNO DO STAND NA MEDIDA DE 2,20 M. MOBÍLIA: 01 MESA REDONDA	DI	83





Govorno do Estado de Mato Grosso
 SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gest3o

CLG/SEPLAG
Fls.: _____
Ass.: _____

COM TAMPO DE VIDRO CROMADA, EM CADA STAND. 03 CADEIRAS COURO SINTÉTICO CROMADAS, EM CADA ESTANDE. ILUMINAÇÃO: COMPOSTA POR 01 SPOT DE 100 W A CADA 3 M² E 01 TOMADA 110V A CADA STAND. LOGOTIPIA: IDENTIFICAÇÃO COM LOGOMARCAS APLICADAS EM LETRAS HELVÉTICAS PRETAS EM TESTEIRAS PADRÃO (1,00 X 0,50), EM CADA ESTANDE. DEVE POSSUIR ACOMPANHAMENTO DE ENGENHEIRO RESPONSÁVEL. DIARIA/M²		
---	--	--

LOTE IV

SHOW PIROTÉCNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
01	SHOW PIROTÉCNICO, COM DURAÇÃO DE 05 (CINCO) MINUTOS, COM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS. CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE/MT. UNIDADE.	UN	36

LOTE V

ESPAÇO FÍSICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, AUDITÓRIO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 100 PESSOAS. DEVERÁ TER ACESSO A TOALETES MASCULINO E FEMININO, INCLUINDO MATERIAL DE HIGIENE. AMBIENTE REFRIGERADO. CADEIRAS ESTOFADAS. MESAS E ESPAÇOS ADEQUADOS PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO. INTERNET BANDA LARGA. ESTACIONAMENTO COM CAPACIDADE PARA O SUPORTE DO EVENTO. POSSUIR UM PALCO COM ESCADAS E RAMPAS DE ACESSO, AS DIMENSÕES DEPENDERÃO DA QUANTIDADE DE COMPONENTES DO DISPOSITIVO DE HONRA; SAÍDAS DE EMERGÊNCIA CONFORME NORMAS LEGAIS (O ESPAÇO FÍSICO A SER DISPONIBILIZADO DEVERÁ SER PREVIAMENTE APROVADO PELO CONTRATANTE). DIÁRIA.	DI	39
02	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, AUDITÓRIO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 300 PESSOAS. DEVERÁ TER ACESSO A TOALETES MASCULINO E FEMININO, INCLUINDO MATERIAL DE HIGIENE. AMBIENTE REFRIGERADO. CADEIRAS ESTOFADAS. MESAS E ESPAÇOS ADEQUADOS PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO. INTERNET BANDA LARGA. ESTACIONAMENTO COM CAPACIDADE PARA O SUPORTE DO EVENTO. POSSUIR UM PALCO COM ESCADAS E RAMPAS DE ACESSO, AS DIMENSÕES DEPENDERÃO DA QUANTIDADE DE COMPONENTES DO DISPOSITIVO DE HONRA; SAÍDAS DE EMERGÊNCIA CONFORME NORMAS LEGAIS (O ESPAÇO FÍSICO A SER DISPONIBILIZADO DEVERÁ SER PREVIAMENTE APROVADO PELO CONTRATANTE). DIÁRIA.	DI	59
03	LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, AUDITÓRIO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 500 PESSOAS. DEVERÁ TER ACESSO A TOALETES MASCULINO E FEMININO, INCLUINDO MATERIAL DE HIGIENE. AMBIENTE REFRIGERADO. CADEIRAS ESTOFADAS. MESAS E ESPAÇOS ADEQUADOS PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO. INTERNET BANDA LARGA. ESTACIONAMENTO COM CAPACIDADE PARA O SUPORTE DO EVENTO. POSSUIR UM PALCO COM ESCADAS E RAMPAS DE ACESSO, AS DIMENSÕES DEPENDERÃO DA QUANTIDADE DE COMPONENTES DO DISPOSITIVO DE HONRA; SAÍDAS DE EMERGÊNCIA CONFORME NORMAS LEGAIS (O ESPAÇO FÍSICO A SER DISPONIBILIZADO DEVERÁ SER PREVIAMENTE APROVADO PELO CONTRATANTE). DIÁRIA.	DI	36





Govorno do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gest3o

CLG/SEPLAG
Fls.: _____
Ass.: _____

LOTE VI - EXCLUSIVO - ME/EPP/MEI			
TRADUÇ3O SIMULTANEA			
ITEM	DESCRIÇ3O	UNID	QUANT.
01	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM INTÉRPRETE CONSECUTIVO DE IDIOMAS BÁSICOS: DEVERÁ TER EXPERIÊNCIA COMPROVADA E DESENVOLTURA EM TRADUÇ3O CONSECUTIVA EM EVENTOS. DIÁRIA.	DI	18
02	LOCAÇ3O DE EQUIPAMENTO PARA TRADUÇ3O SIMULTANEA FM/VHF: CABINE DE TRADUÇ3O, CENTRAL DE INTÉRPRETE, E OPERADOR/TÉCNICO DE EQUIPAMENTOS DE TRADUÇ3O SIMULTANEA. DIÁRIA	DI	18
03	LOCAÇ3O DE RECEPTOR FM/VHF PARA SISTEMA DE TRADUÇ3O SIMULTANEA. CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE/MT. DIÁRIA.	DI	18

LOTE VII			
SOM. ILUMINAÇ3O E IMAGEM.			
ITEM	DESCRIÇ3O	UNID	QUANTIDADE
01	LOCAÇ3O DE "TV DE NO MÁXIMO 50", LED, COM DVD PLAYER INSTALADA EM PEDESTAL DE FERRO OU ALUMÍNIO. UNIDADE/DIÁRIA.	UN	402
02	LOCAÇ3O DE SISTEMA DE ILUMINAÇ3O PARA ATENDER A EVENTOS DE GRANDE PORTE, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 01 MESA CONTROLADORA DE ILUMINAÇ3O DE ILUMINAÇ3O COM 48 CANAIS; 01 MEN POWER COM CHAVE REVERSORA DE 220 A 380 VOLTS COM 36 CANAIS DE DIMMER DE 4000 WATTS POR CANAL; 48 REFLETORES PAR LED, 12 REFLETORES ELIPSOIDAI, 36 MOVING BEAM 7R, 12 MUVING WASH LED, 04 PONTOS DE INTERCOM, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA REISER , 08 ATOMIC, 3000 EM LED, 02 CANH3ES SEGUIDORES DE 1200 WATTS; 52 METROS LINEAR DE TRELIÇAS Q50, 48 METROS LINEAR EM Q30 , 06 SAPATAS 50X50 06 PAU DE CARGAS EM ALUMINIO 06 TALHAS DE 01 TONELADA COM CORRENTE DE 10 METROS. INCLUSOS: LOCAÇ3O, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇ3O, CABEAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇ3O. CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. DIÁRIA.	DI	35
03	LOCAÇ3O DE SISTEMA DE ILUMINAÇ3O PARA ATENDER A EVENTOS DE MÉDIO PORTE, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 01 MESA CONTROLADORA DE ILUMINAÇ3O COM 48 CANAIS; 01 MEN POWER COM CHAVE REVERSORA DE 220 A 380 VOLTS COM 24 CANAIS DE DIMMER DE 4000 WATTS POR CANAL; 32 REFLETORES PAR LED, 08 REFLETORES ELIPSOIDAI, 24 MOVING BEAM 7R, 08 MUVING WASH LED, 04 PONTOS DE INTERCOM, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA REISER, 06 ATOMIC, 3000 EM LED, 02 CANH3ES SEGUIDORES DE 1200 WATTS; 36 METROS LINEAR DE TRELIÇAS Q50, 36 METROS LINEAR EM Q30 , 04 SAPATAS 50X50, 04 PAU DE CARGAS EM ALUMINIO 04 TALHAS DE 01 TONELADA COM CORRENTE DE 10 METROS. INCLUSOS: LOCAÇ3O, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇ3O, CABEAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇ3O. CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. DIÁRIA.	DI	137
04	LOCAÇ3O DE 08 M² DE PAINEL P 3.9 INDOOR PLACAS 1000X500 OU 500X500 PARA CONVENÇ3ES, PALESTRAS E REUNI3ES RESOLUÇ3O POR M3DULO 160 X 160PX, PIXELS POR M² 102.400PX, TECNOLOGIA SMD 3.91MM, LEDS POR PIXEL SMD 3 EM 1, BRILHO 1200 NITS, CONTRASTE 1.000:1, CONSUMO MAXIMO POR M3DULO 216W, CONSUMO MAXIMO POR M3DULO 216W, ALIMENTAÇ3O 110/220V; INCLUIR: LOCAÇ3O, TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇ3O, CABEAMENTOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇ3O. UNIDADE DIÁRIA	UN	386
05	LOCAÇ3O DE SONORIZAÇ3O PARA ATENDER 500 PESSOAS, COM OPERADOR, CONTENDO 02 SUBWOOFER, 04 CAIXAS ATIVAS DE 300 WATTS; 5 MICROFONES COM FIO, 5 MICROFONE SEM FIO, 5 PEDESTAIS, 01 MESA DE ÁUDIO DIGITAL COM 32 CANAIS, 20 CABOS DE ÁUDIO XLR, 02 RÉGUAS DE ENERGIA DE 20 METROS, 01 NOTEBOOK. DIÁRIA.	DI	539





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SEPLAG
Fls.: _____
Ass.: _____

06	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE (DE 5.000 A 15.000 PESSOAS), COM OPERADOR, CONTENDO: 01 MESAS DIGITAIS DE 48 CANAIS, COM 08 GRUPOS DE VCA, 01 MESA DE 48 CANAIS DIGITAIS COM 08 GRUPOS DE VCA E 32 CANAIS DE RETORNO; 01 MULTICABO DE 56 VIAS COM NO MÍNIMO 50 METROS; 24 CAIXAS LINE ARRAY COM NO MÍNIMO 1 AUTO FALANTE DE 12", 02 AUTO FALANTE DE 6,5", 02 DRIVER DE 02" AMBOS EM NEO DIMMER; 24 CANAIS DE AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATIVEL COM SISTEMA, 16 SUBWOOFER COM 02 ALTO FALANTE DE 18" DE NO MÍNIMO 1200 WATTS POR CAIXA E 08 CANAIS DE AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATIVEL COM SISTEMA; SIDE 08 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 12" E 01 DRIVER DE 1,5" EM NEO DIMMER COM MÍNIMO 700W RMS POR CAIXA; 02 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 02 ALTO FALANTES DE 18" EM NEO DIMMER DE NO MÍNIMO 3000W POR CAIXA RMS E 02 CANAIS DE AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATIVEL COM SISTEMA; 10 MONITORES CONTENDO 2 AUTO FALANTES DE 12" 01 DRIVER DE 1,5" EM NEO DIMMER, AMPLIFICADOS E PROCESSADOS DIGITALMENTE; 28 DIRECT BOX, / 01 CABEÇOTE DE 800 W RMS PARA CONTRABAIXO, 01 CAIXA CONTENDO 4 ALTO FALANTES DE 08 POLEGADAS, 01 CAIXA COM 01 FALANTE DE 15 POLEGADAS, / 02 CUBO PARA GUITARRA CONTENDO 02 ALTO FALANTES DE 10 POLEGADAS AMPLIFICADO COM NO MÍNIMO 400W RMS COM EFEITOS E DISTORÇÕES 24 PEDESTAIS GIRAFÁ, 08 PEDESTAIS PEQUENOS, 12 RÉGUAS DE ENERGIA COM CABO DE 20 METROS, 12 MICROFONES SM58 OU SIMILAR, 12 MICROFONES SM57 OU SIMILAR, 08 MICROFONES SM 91 OU SIMILAR, 02 MICROFONES D52 OU SIMILAR, 04 MICROFONES SM58 UR SEM FIO OU SIMILAR, 120 CABOS DE ÁUDIO XLR, 01 NOTEBOOK. INCLUINDO: LOCAÇÃO, ACOMPANHAMENTO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO. DIÁRIA.	DI	17
07	LOCAÇÃO DE MICROFONE DE LAPELA, SEM FIO COMPLETO, INCLUINDO COMPLEMENTOS, COM BATERIA, PARA DAR SUPORTE A PEQUENOS, MÉDIOS E GRANDES EVENTOS. UNIDADE/DIÁRIA	UN	44
08	LOCAÇÃO DE MICROFONE AURICULAR, SEM FIO. BATERIA OU PILHA INCLUSO. TIARA COM HASTE AJUSTÁVEL, PROTETOR AURICULAR EM COURINO. UNIDADE/DIÁRIA.	UN	38
09	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER 1.000 PESSOAS, COM OPERADOR, CONTENDO: 01 MESAS DIGITAIS DE 48 CANAIS, COM 08 GRUPOS DE VCA, 1 MESA DE 48 CANAIS DIGITAIS COM 08 GRUPOS DE VCA E 24 CANAIS DE RETORNO, 01 MULTICABO DE 56 VIAS COM NO MÍNIMO 50 METROS, 08 CAIXAS LINE ARRAY 12", 01 DRIVER TITANIUM DE 1,5" EM NEO DIMMER POR CAIXA, 08 CANAIS DE AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATIVEL COM SISTEMA, 04 SUBWOOFER COM 02 ALTO FALANTE DE 18" DE NO MÍNIMO 1200 WATTS POR CAIXA E 04 CANAIS DE AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATIVEL COM SISTEMA; SIDE 04 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 12" E 01 DRIVER DE 1,5" EM NEO DIMMER COM MÍNIMO 700W RMS POR CAIXA; 02 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 02 ALTO FALANTES DE 18" EM NEO DIMMER DE NO MÍNIMO 3000W POR CAIXA RMS E 02 CANAIS DE AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATIVEL COM SISTEMA; 08 MONITORES CONTENDO 2 AUTO FALANTES DE 12" 01 DRIVER DE 1,5" EM NEO DIMMER AMPLIFICADOS E PROCESSADOS DIGITALMENTE; 16 DIRECT BOX, 01 CABEÇOTE DE 800 W RMS PARA CONTRABAIXO, 01 CAIXA CONTENDO 4 ALTO FALANTES DE 08 POLEGADAS, 01 CAIXA COM 01 FALANTE DE 15 POLEGADAS, 01 CUBO PARA GUITARRA CONTENDO 02 ALTO FALANTES DE 10 POLEGADAS AMPLIFICADO COM NO MÍNIMO 400W RMS COM EFEITOS E DISTORÇÕES; 24 PEDESTAIS GIRAFÁ, 06 RÉGUAS DE ENERGIA COM CABO DE 20 METROS, 08 MICROFONES SM58 OU SIMILAR, 08 MICROFONES SM57 OU SIMILAR, 04 MICROFONES SM 91 OU SIMILAR, 02 MICROFONES D52 OU SIMILAR, 04 MICROFONES SM58 UR SEM FIO OU SIMILAR, 80 CABOS DE ÁUDIO XLR, 01 NOTEBOOK. DIÁRIA.	DI	134





Govorno do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gest3o

CLG/SEPLAG
Fls.: _____
Ass.: _____

LOTE VIII			
PALCO E TENDA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
01	LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM PISO DE 10 X 9,0 MTS COM ÁREA DE SERVIÇO DE 4,5 X 4,5 MTS, ALTURA DO PISO DE 0,5 ATÉ 1,5 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO, COM COBERTURA DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO COM LONA ANTICHAMAS.DIÁRIA.	DI	37
02	LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM PISO CARPETADO DE 8,0 X 4,0 X 0,5 ATÉ 1,50 METROS DE ALTURA, SEM COBERTURA. DIÁRIA.	DI	80
03	LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM PISO CARPETADO DE 18 X 1,20 MTS, ALTURA DO PISO DE 0,5 ATÉ 1,6 METROS DE ALTURA DE PÉ DIREITO. DIÁRIA.	DI	78
04	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL TELESCÓPICO EM ALUMÍNIO COM PLATAFORMA EM COMPENSADO NAVAL E CARPETADO 2,0 X 1,0 M COM RODAS E PÉS REGULÁVEIS DE 40 A 60 CM. DIÁRIA.	DI	2.500
05	LOCAÇÃO DE TENDA COM MONTAGEM, EM LONA BRANCA NO ESTILO PIRAMIDAL COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA, MEDINDO 5,00M X 5,00 METROS CADA, COMPOSTA DE CALHAS LATERAIS, INTEIRIÇA REFORÇADA PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA. ALTURA DE 2,50 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO. DEVENDO ESTAR DISPONIBILIZADO EM LOCAL E HORÁRIO DETERMINADOS PREVIAMENTE. DIÁRIA.	DI	554
06	LOCAÇÃO DE TENDA 10X10: LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A INSTALAÇÃO DA COBERTURA EM TENDA TENCIONADA OU PIRAMIDAL EM ESTRUTURA METÁLICA, LONA ANTICHAMAS TIPO "XP". 10X10M, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.DIÁRIA.	DI	432

LOTE IX			
ESTRUTURA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
01	LOCAÇÃO DE GRADE DE CONTENÇÃO MÓVEL, METÁLICA TUBULAR, MODULAR COM ENCAIXE, MEDINDO 2,00X1,10M. DIÁRIA.	DI	3.900
02	LOCAÇÃO DE PEDESTAL ORGANIZADOR, DE FILA ÚNICA, CROMADO SLIM COM FITA RETRÁTIL PRETA MEDIDAS: 2 METROS DE COMPRIMENTO COM 5 CM DE LARGURA. EM AÇO INOX, COR VERMELHA, ALTURA: 91 CM. SOLUÇÃO COMPLETA COM ACESSÓRIOS QUE PROPICIAM GRANDE VERSATILIDADE DE USO. UNIDADE.	UN	520
03	LOCAÇÃO DE PÚLPITO EM ACRÍLICO, COR A DEFINIR, MEDINDO NO MÍNIMO: 60 CM DE COMPRIMENTO, 1,00M DE ALTURA E 40 CM DE LARGURA. COM APLICAÇÃO DA MARCA DO EVENTO E SUPORTE PARA ÁGUA E MICROFONE. UNIDADE/DIÁRIA.	UN	93
04	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA, BOX TRUSS, Q30/Q25, EM ALUMÍNIO. PARA FIXAÇÃO DE FUNDO DE PALCO E/OU OUTRAS. METRO LINEAR/DIÁRIA.	ML	2.650
05	LOCAÇÃO DE PORTAL TRELIÇADO, POR METRO QUADRADO, DE MATERIAL DE BOX TRUSS Q15. DIÁRIA.	DI	1.605
06	LOCAÇÃO DE PORTAL TRELIÇADO, POR METRO QUADRADO, NO MATERIAL DE BOX TRUSS Q30. DIÁRIA.	DI	1.600
07	LOCAÇÃO DE GRID Q15, POR METRO LINEAR, EM ESTRUTURA DE DURALUMÍNIO. DIÁRIA.	DI	1.605
08	LOCAÇÃO DE GRID Q30, POR METRO LINEAR, EM ESTRUTURA DE DURALUMÍNIO. DIÁRIA.	DI	1.630
09	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL, TIPO PEDESTAL, COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS, AUTONOMIA DE 10 A 12 HORAS POR ABASTECIMENTO, ALCANCE FRONTAL MÍNIMO DE 15 METROS, NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO DE 70DB, FLUXO DE AR 5.000M³/H, 110 OU 220 V.DIÁRIA.	DI	772

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 015/2021 – Processo: 294.909/2021 - Página 29 de 87



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 09/08/2022 às 11:54:34.
Documento Nº: 3607049-6223 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3607049-6223>



SEMCAAP202248604A



Govorno do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gest3o

CLG/SEPLAG
Fls.: _____
Ass.: _____

10	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO INDUSTRIAL POSSUINDO NO MÍNIMO AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: ALCANCE DE 15 METROS, FLUXO DE AR DE 24.000 M3/H OU SUPERIOR, RÚIDO MÁXIMO DE 70 DB, COM PEDESTAL DE 1800 MM DE ALTURA MÍNIMA, RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 100 LITROS, 220V ATENDIMENTO DIÁRIO COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS.DIÁRIA.	DI	181
----	---	----	-----

LOTE X

BANHEIRO QUIMICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
01	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, PARA DEFICIENTES FÍSICOS USUÁRIOS DE CADEIRAS DE RODAS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES PADRÕES, QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DA CADEIRA DE RODAS DO USUÁRIO NO INTERIOR DO BANHEIRO, COMPOSTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇAS QUE ATENDAM AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES. DIÁRIA.	DI	281
02	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO PORTÁTIL, MEDIDAS APROXIMADAS: 1,15 M X 1,20 M X 2,30 M DE ALTURA, TANQUE PARA DEJETOS COM CAPACIDADE DE 220 LITROS, BOMBA PARA DESCARGA, INCLUSO MANUTENÇÃO. CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. DIÁRIA.	DI	148

LOTE XI

GERADOR DE ENERGIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
01	LOCAÇÃO DE GRUPO DE GERADORES MÓVEIS CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220/110 VAC, 60 HZ DISJUNTOR DE PROTEÇÃO. DIÁRIA.	DI	36
02	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA MÓVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 255 KVA, TRIFÁSICOS, TENSÃO 380/220/110 VAC, 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RÚIDO SONORO DE 82 DB @ 1,5 METROS, ACOPLADO A UM CAMINHÃO POR MEIO DE GRAMPOS FIXADOS NO CHASSI PARA TRANSPORTE RÁPIDO, COM 02 JOGOS DE CABOS DE 120MM/4LANÇES/25 METROS FLEXÍVEIS (120MM X 4 X 25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIÁRIA COM ISOLADORES E CHAVE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTÊNCIA DE GRUPO GERADOR, INCLUINDO CUSTO DE MONTAGEM COM PONTO DE ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO COMPOSTO DE 01 (UMA) HASTE DE COBRE DE 3 METROS DE COMPRIMENTO, COM CORDOALHA DE COBRE NU 16 MM2, NO MÍNIMO, COM 5 METROS COM CONECTORES. DIÁRIA (12 HORAS)	DI	36

LOTE XII

COFFEE BREAK, ALMOÇO E JANTAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
01	FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK: COM SALADA DE FRUTAS VARIADAS, 08(OITO) TIPOS DE MINI SANDÚICHES VARIADOS E/OU SALGADINHOS, 01 (UMA) MASSA DOCE (BOLO OU ROCAMBOLE), 02 (DOIS) TIPOS DE SUCO, 02 (DOIS) TIPOS DE REFRIGERANTE (01 DIETÉTICO), 03 (TRÉS) TIPOS DE BISCOITOS FINOS, CAFÉ, ÁGUA, CHÁ. CONSIDERANDO NO MÍNIMO 25 PESSOAS POR EVENTO. PÓLO CUIABÁ. POR PESSOA.	PP	10.450
02	FORNECIMENTO DE ALMOÇO/JANTAR, ENTRADA: PRATOS FRIOS (MAIONESE DE LEGUMES, SALADA DE VEGETAIS FOLHOSOS, VEGETAIS	PP	3.425

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 015/2021 – Processo: 294.909/2021 - Página 30 de 87



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 09/08/2022 às 11:54:34.
Documento Nº: 3607049-6223 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3607049-6223>



SEMACAP202248604A



Gov^o do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gest^o

CLG/SEPLAG
Fls.: _____
Ass.: _____

	CRUS E COZIDOS, 2(DUAS) OPÇÕES; PRATO PRINCIPAL: 02(DOIS) TIPOS DE CARNES (VERMELHA E BRANCA E/OU PESCADO), COM NO MÍNIMO 120G (CENTO E VINTE GRAMAS) DE CADA TIPO DE CARNE, COM BEBIDAS; SOBREMESA: 02(DOIS) TIPOS DE DOCES, FRUTAS DA ESTAÇÃO. BEBIDAS: 01 COPO DE 300 ML DE SUCO DE FRUTA OU REFRIGERANTE OU ÁGUA COM GÁS OU ÁGUA SEM GÁS. CONSIDERANDO NO MÍNIMO 25 PESSOAS POR EVENTO. POLO CUIABÁ, POR PESSOA.		
--	--	--	--

LOTE XIII

LOGÍSTICA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
01	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS TIPO EXECUTIVO. MOVIDO A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 PASSAGEIROS, COM MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS REGULÁVEIS, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E HIGIENE, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUINDO SEGURO TOTAL. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO. CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE. DIÁRIA.	DI	19
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS, MOVIDO A DIESEL. CAPACIDADE MÍNIMA DE 26 PASSAGEIROS, COM MOTORISTA, COM AR CONDICIONADO, POLTRONAS REGULÁVEIS, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E HIGIENE, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUINDO SEGURO TOTAL. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO. CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE. DIÁRIA.	DI	54
03	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, MOVIDO A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS, COM MOTORISTA, AR CONDICIONADO, POLTRONAS REGULÁVEIS, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E HIGIENE, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUINDO SEGURO TOTAL. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO. CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE. DIÁRIA	DI	70
04	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO URBANO, COM 4 PORTAS, COM MOTORISTA. AR CONDICIONADO, EQUIPADO COM TODOS OS COMPONENTES DE SEGURANÇA, DOCUMENTAÇÃO REGULAR, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO E HIGIENE, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, INCLUINDO SEGURO TOTAL. VEÍCULO COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO. CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE. DIÁRIA.	DI	96

LOTE XIV - EXCLUSIVO – ME/EPP/MEI

PLANO DE INCÊNDIO E PANICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
01	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO. INCLUSO, TODAS AS TAXAS, APROVAÇÃO E LIBERAÇÃO DO ALVARÁ.	SV	13

LOTE XV

PARA ATENDER AO INTERIOR DO ESTADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
01	LOCAÇÃO DE GRUPO DE GERADORES MÓVEIS CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220/110 VAC, 60 HZ DISJUNTOR DE PROTEÇÃO	DI	10
02	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS EM POLIETILENO, COR BRANCA, MATERIAL RESISTENTE. MODELO SEM BRAÇO. UNIDADE/DIÁRIA.	DI	1.000

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso
Portal de Aquisições: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>

Edital 015/2021 – Processo: 294.909/2021 - Página 31 de 87



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 09/08/2022 às 11:54:34.
Documento Nº: 3607049-6223 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3607049-6223>



SEMACAP202248604A



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SEPLAG
Fls.: _____
Ass.: _____

03	LOCAÇÃO DE MESA COM 4 CADEIRA DE PLÁSTICO RÍGIDO NA COR BRANCA (CONJUNTO); CADEIRA: ALTURA - 74,0CM, ALTURA DO ASSENTO - 42,0CM, LARGURA - 53,0CM, PROFUNDIDADE - 54,0CM, ESTRUTURA EM PLÁSTICA - COR BRANCA; MESA: ALTURA - 72,0 CM, LARGURA - 70,0CM, COMPRIMENTO - 70,0CM - ESTRUTURA EM PLÁSTICO - MATERIAL BRANCO. DIÁRIA.	DI	50
04	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER A EVENTOS DE MÉDIO PORTE, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 01 MESA CONTROLADORA DE ILUMINAÇÃO COM 48 CANAIS; 01 MEN POWER COM CHAVE REVERSORA DE 220 A 380 VOLTS COM 24 CANAIS DE DIMMER DE 4000 WATTS POR CANAL; 32 REFLETORES PAR LED, 08 REFLETORES ELIPSOIDAI, 24 MOVING BEAM 7R, 08 MOVING WASH LED, 04 PONTOS DE INTERCOM, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA REISER, 06 ATTOMICS 3000 EM LED, 02 CANHÕES SEGUIDORES DE 1200 WATTS; 36 METROS LINEAR DE TRELIÇAS Q50, 36 METROS LINEAR EM Q30 , 04 SAPATAS 50X50, 04 PAU DE CARGAS EM ALUMINIO 04 TALHAS DE 01 TONELADA COM CORRENTE DE 10 METROS. INCLUSOS: LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO, CABEAMENTOS E ACÉSSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO. CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE. DIÁRIA.	DI	20
05	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER 1.000 PESSOAS, COM OPERADOR, CONTENDO: 01 MESAS DIGITAIS DE 48 CANAIS, COM 08 GRUPOS DE VCA, 1 MESA DE 48 CANAIS DIGITAIS COM 08 GRUPOS DE VCA E 24 CANAIS DE RETORNO, 01 MULTICABO DE 56 VIAS COM NO MÍNIMO 50 METROS, 08 CAIXAS LINE ARRAY 12" , 01 DRIVER TITANIUM DE 1,5" EM NEO DIMMER POR CAIXA, 08 CANAIS DE AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATIVEL COM SISTEMA, 04 SUBWOOFER COM 02 ALTO FALANTE DE 18" DE NO MÍNIMO 1200 WATTS POR CAIXA E 04 CANAIS DE AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATIVEL COM SISTEMA; SIDE 04 CAIXAS LINE ARRAY CONTENDO NO MÍNIMO 01 ALTO FALANTE DE 12" E 01 DRIVER DE 1,5" EM NEO DIMMER COM MÍNIMO 700W RMS POR CAIXA; 02 CAIXAS SUBGRAVE CONTENDO NO MÍNIMO 02 ALTO FALANTES DE 18" EM NEO DIMMER DE NO MÍNIMO 3000W POR CAIXA RMS E 02 CANAIS DE AMPLIFICADORES DIGITAIS COMPATIVEL COM SISTEMA; 08 MONITORES CONTENDO 2 AUTO FALANTES DE 12" 01 DRIVER DE 1,5" EM NEO DIMMER AMPLIFICADOS E PROCESSADOS DIGITALMENTE; 16 DIRECT BOX, 01 CABEÇOTE DE 800 W RMS PARA CONTRABAIXO, 01 CAIXA CONTENDO 4 ALTO FALANTES DE 08 POLEGADAS, 01 CAIXA COM 01 FALANTE DE 15 POLEGADAS, 01 CUBO PARA GUITARRA CONTENDO 02 ALTO FALANTES DE 10 POLEGADAS AMPLIFICADO COM NO MÍNIMO 400W RMS COM EFEITOS E DISTORÇÕES; 24 PEDESTAIS GIRAFÁ, 06 RÉGUAS DE ENERGIA COM CABO DE 20 METROS, 08 MICROFONES SM58 OU SIMILAR, 08 MICROFONES SM57 OU SIMILAR, 04 MICROFONES SM 91 OU SIMILAR, 02 MICROFONES D52 OU SIMILAR, 04 MICROFONES SM58 UR SEM FIO OU SIMILAR, 80 CABOS DE ÁUDIO XLR, 01 NOTEBOOK. DIÁRIA.	DI	30
06	FORNECIMENTO DE GELO EM BARRA, BRITADO. INTERIOR DE MT. UNIDADE.	UN	300
07	LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA: CAIXA TÉRMICA EM CHAPA GALVANIZADA, ISOLAMENTO EM POLIURETANO, CAPACIDADE PARA 360 LITROS. DIÁRIA.	DI	50
08	LOCAÇÃO DE PALÇO EM ESTRUTURA METÁLICA COM PISO CARPETADO DE 8,0 X 4,0 X 0,5 ATÉ 1,50 METROS DE ALTURA, SEM COBERTURA.	DI	20
09	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL TELESCÓPICO EM ALUMÍNIO COM PLATAFORMA EM COMPENSADO NAVAL E CARPETADO 2,0 X 1,0 M COM RODAS E PÉS REGULÁVEIS DE 40 A 60 CM.	DI	1.000





Govorno do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gest3o

CLG/SEPLAG
Fls.: _____
Ass.: _____

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
Proposta de Preços

Licitação: Nº **015/2021/SEPLAG** Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO. Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**
Licitante: _____ C.N.P.J.: _____
Tel Fax: (____) _____ E-mail: _____ Tel Celular: (____) _____
Endereço: _____
Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

LOTE "....."

(AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE /MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	(reproduzir especificação constante no ANEXO I)					
TOTAL						

VALOR TOTAL UNITÁRIO DO ITEM - R\$ (VALOR POR EXTENSO)

VALOR TOTAL LOTE R\$ (VALOR POR EXTENSO)

LOTE "....."

(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA/ FABRICANTE /MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	(reproduzir especificação constante no ANEXO I)					
2						
TOTAL						

VALOR TOTAL UNITÁRIO DO ITEM - R\$ (VALOR POR EXTENSO)

VALOR TOTAL LOTE R\$ (VALOR POR EXTENSO)

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo:

- O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais;
- Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
- Para formulação desta Proposta de Preço, foram observados o Termo de Referência - **Anexo III** do Edital, principalmente os itens que influenciam na formação do preço;
- Pagamento através do banco:** _____
Agência Nº _____
C/C Nº _____
Cidade: _____.

Cidade - UF, _____, _____ de 20XX.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA





Govorno do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gest3o

CLG/SEPLAG
Fls.: _____
Ass.: _____

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA			
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA			
1 – ÓRGÃO: SEPLAG	2 – TERMO DE REFERÊNCIA	3 –	nº
	006/2021/SEPLAG/SAAG/SSPA/CPA		
3 – Número da Unidade Orçamentária: 11101	4 – Descrição de Categoria de Investimento: <input type="checkbox"/> Capacitação <input type="checkbox"/> Equipamento de Apoio <input type="checkbox"/> Equipamento de TI <input type="checkbox"/> Consultoria/Auditoria/Assessoria <input checked="" type="checkbox"/> Despesa de Custeio <input type="checkbox"/> Bens de consumo		
4 – Unidade Administrativa Solicitante: SEPLAG/SAAG/SSPA/CPA			

1. OBJETO SINTÉTICO

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio logístico e fornecimento de materiais para eventos, atos e solenidades, para atender os Órgãos/Entidades do Poder Executivo de Mato Grosso, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO ANALÍTICA E QUANTIFICAÇÃO DOS ITENS:

2.1. CONFORME ANEXO I – DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021.

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. O Poder Executivo do estado de Mato Grosso, por meio de seus Órgãos e Entidades, realiza ao longo do exercício financeiro as mais distintas atividades seja no cumprimento do planejamento anual, das metas estabelecidas pelo Governo do Estado, bem como na qualificação de servidores e equipes, treinamentos e capacitações das mais variadas, entregas de obras e serviços e demais eventos e solenidades para atender a população em geral, no qual há a necessidade de todo um apoio logístico para que assim cumpram-se com as obrigações e metas do Estado.

3.2. A contratação de empresa para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, fundamenta-se pela necessidade de organização dos frequentes eventos institucionais, promocionais, comemorativos e culturais realizadas pelo Governo do Estado de Mato Grosso, e considerando, ainda, os seguintes fatores:

- a. Uniformização de procedimentos para realização de eventos;
- b. Racionalização de procedimentos burocráticos inerentes às contratações de empresas especializadas na promoção de eventos;
- c. Busca de qualidade e melhores custos para a promoção de eventos;
- d. Melhoria contínua na abordagem e na sistematização de eventos, com vistas ao alcance de maior eficiência e eficácia; e
- e. Contratações de forma centralizada, tornando-as de maior vulto, obtendo-se, conseqüentemente, ganho de escala.

3.3. Dessa forma, a referida contratação justifica-se na busca pelo adequado atendimento às cerimônias e atos oficiais promovidos pelo Governo do Estado, de forma organizada, eficaz e transparente.

3.4. Para a adoção do Sistema de Registro de Preços:

Considerando que os serviços de apoio logístico aos eventos e solenidades oficiais são demandas comuns e frequentes nos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, e, embora previstos no planejamento anual de cada órgão/entidade, não é possível prever o quantitativo exato a ser executado no decorrer do ano, e, considerando que estão presentes as hipóteses permissivas da utilização do Registro de Preços, conforme disposto no artigo 53 do Decreto Estadual nº 840/2017, sendo o objeto qualificado como demanda de interesse comum, na forma do art. 54, XI, do referido decreto.

Considerando o dever de cumprimento dos planos e metas pelo Poder Executivo do Estado, e, para que haja tempo hábil para a contratação por procedimento licitatório, cumprindo assim o que estabelece a legislação, de forma segura e eficiente é que se justifica que a contratação mais razoável se dê por meio do Registro de Preços, haja vista o número de secretarias demandantes, os inúmeros eventos, solenidades e entregas realizadas durante todo o ano, sendo dessa





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SEPLAG

Fls.: _____

Ass.: _____

forma, impossível saber a quantidade exata dos eventos a serem realizados, pois, como já justificado, tudo dependerá do cumprimento dos planos e metas pré-estabelecidos.

Nesse sentido, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação, conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários dos participantes, atendendo assim a necessidade de controle e racionalização do gasto público.

Dessa forma, a adoção dessa prática tem como um de seus objetivos, o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a contratação será de larga escala, e por isso a tendência dos preços é diminuir, gerando maior economia ao Estado.

Ademais, proporciona também economia processual, na medida em que torna prioritária a racionalização de processos e de redução dos custos operacionais, ou seja, ao realizar um só processo, despende-se o tempo uma única vez, e os serviços estarão disponíveis sempre que necessário, para atender a todos os órgãos interessados, que por sua vez se empenhariam nas contratações específicas de sua competência.

A licitação será realizada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, por se tratar de Órgão Central a quem compete gerir a política de aquisições de produtos e serviços cooperativos no âmbito do Poder Executivo Estadual, e ainda realizar as licitações por registro de preços, nos termos previstos no artigo 54 do Decreto Estadual nº 840/2017.

A estimativa dos serviços a serem executados e sua provável utilização foi baseada em pesquisa de demanda realizada junto aos Órgãos/Entidades.

3.5. Para a adoção da licitação na forma Eletrônica:

A licitação será executada na forma de Pregão Eletrônico, em consonância com o art. 1º, §1º do Decreto 840/2017 e com a determinação da Autoridade Competente, valendo do seu poder discricionário, conforme consta nos autos do processo.

3.6. Da Divisão em Lotes:

3.6.1. Justifica-se o não parcelamento do objeto deste ETP, pelas razões a seguir expostas.

3.6.2. Os lotes foram agrupados por se tratar de bens e serviços, por possuir padrões técnicos e de desempenho e características gerais e específicas semelhantes, usualmente encontrada no mercado, objetivando garantir um mínimo de estética e identidade visual apropriada para cada evento em particular, considerando que os itens fazem parte de um conjunto que deverá ser harmônico entre si, sendo assim, podem ser atendidas pelo mesmo fornecedor, como forma de permitir a economia de escala.

3.6.3. A estimativa de ganhos em termos de economia de escala, na medida em que maior quantidade de itens de materiais de mesma natureza (lote) propicia condições de proposta mais vantajosas para a Administração, haja vista a disponibilidade de estoques dos fornecedores pelo incremento do fluxo da produção e pelo aproveitamento mais eficiente dos recursos de logística (transporte, pessoal, etc), além da garantia de manutenção durante a contratação.

3.6.4. Desta forma, é legítima a adoção da licitação por lotes formados com itens da mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de procedimentos de contratação, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, ou seja, ocasionando melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade, com vista a conseguir maior economicidade na contratação, não perdendo de vista a eficiência.

3.6.5. Fundamentação:

- a. Lei Federal nº 8666/1993 – “Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”
- b. Decreto Estadual nº 840/2017 – “Art. 61 O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.”
- c. Lei nº 8666/1993, art. 23, “§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.”
- d. Acórdão TCU nº 0861/2013 – Plenário – “inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si.”
- e. Acórdão TCU nº 4161/2009 Segunda Câmara – “Divida o objeto da licitação em lotes tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se dessa forma com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala, nos termos do art. 23 da Lei nº 8666/1993.”





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SEPLAG

Fls.: _____

Ass.: _____

- f. Súmula 247/TCU – “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”
- g. Acórdão TCU nº 5260/2011 Primeira Câmara – “Assim, e considerando que os lotes são compostos por itens de uma mesma natureza, não vislumbro qualquer irregularidade.”

3.7. Do Atestado de Qualificação Técnico Operacional:

3.7.1. A exigência de apresentação de atestados para fins de qualificação técnico operacional, prevista no art. 30, II da Lei nº 8.666/1993, tem como finalidade verificar se o licitante tem condições técnicas necessárias e suficientes para, em se sagrando vencedor do certame, cumpra com o objeto de forma adequada.

3.7.2. A qualificação Técnica, segundo Marçal Justen Filho, consiste no “domínio de conhecimento e habilidades teóricas e práticas para a execução do objeto a ser contratado”.

3.7.3. O (s) atestado (s) revela (m) a experiência anterior do licitante na execução de objetos similares ao licitado, em características, quantidades e prazos. Estando assim, supostamente “apto” para executar o objeto da licitação.

3.7.4. Fundamentação:

- a. Lei Federal nº 8666/1993 – “Art. 30, II comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.”
- b. Decreto Estadual nº 840/2017 – “Art. 32, para habilitação dos licitantes, participantes de Pregão presencial ou eletrônico, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa à:
I - Habilitação jurídica;
II - Qualificação técnica;
[...]
- c) Súmula nº 263/2011 – TCU – “Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.”
- d) Acórdão TCU nº 1214/2013 – Plenário.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto da licitação e atendam às exigências do Termo de Referência, do edital e de seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

4.2. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

4.2.1. Justifica-se a não reserva de cotas para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, pois o objeto licitado envolve contratação de serviços, sendo que, o inciso III, do artigo 48, da Lei 123/2006 (redação dada pela Lei 14/2014), impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.

4.2.2. Em obediência ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar 123/06, ficam os **Lotes III, VI e XIV**, reservados a participação EXCLUSIVA de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

4.2.3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – DAS COOPERATIVAS E DOS CONSÓRCIOS:

4.3.1. NÃO será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas.

Conforme entendimento sumulado pelo Tribunal de Contas da União – TCU (Súmula Nº 281 de 11/07/2012), não é recomendável a participação de cooperativas em licitações que objetivam a contratação da prestação de serviços que envolvam a utilização de mão de obra. A razão deste entendimento é óbvia: as cooperativas de trabalho foram intensamente utilizadas como instrumento para fraudar relações de trabalho, pois participavam de licitações para o fornecimento de mão de obra, venciam os certames em razão de um preço mais competitivo (por não pagarem direitos trabalhistas de cooperados), mas exigiam dos cooperados prestação de serviços que configuravam evidente relação de trabalho, e quando as cooperativas eram demandadas na justiça trabalhista, para pagarem os direitos dos pseudo cooperados, obviamente não possuíam patrimônio suficiente, fazendo com que a administração pública arcasse com o pagamento das verbas devidas aos trabalhadores prejudicados. Assim sendo, para evitar futuros prejuízos à Administração Estadual, fica vedada a participação de cooperativas;

4.3.2. NÃO será permitida a participação de empresas reunidas em consórcios, pois não se trata de objeto complexo e





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SEPLAG

Fls.: _____

Ass.: _____

de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

Conforme Acórdãos 1.094/2004-TCU e 1.165/2012-TCU, ambos do Plenário, a formação de consórcio, em regra, é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, ficando o administrador obrigado a prever a participação de consórcios no certame com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.

[...]

9.15. Quanto à admissão de consórcios em certames licitatórios, convém transcrever análise constante do relatório do Ministro Relator Marcos Bemquerer na Decisão 480/2002-TCU-Plenário:

'Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado em nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo das licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ou) a complexidade do objeto torna problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas, isoladamente, não dispuser de condições para participar da licitação. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de licitantes. É usual que a administração pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre particulares' (Marçal Justen Filho, 'Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativos', 8ª Edição, pags. 369/370).

Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 – TCU – Plenário, nº 1.636/2007 - TCU – Plenário e nº 566/2006 - TCU – Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração.

Nesse sentido, merece destaque o posicionamento de Jessé Torres Pereira Junior, o qual, fazendo menção ao entendimento do Tribunal de Contas da União sobre a matéria, assim se manifesta:

"(...)

Averbe-se a orientação do Tribunal de Contas da União:

Ademais, a participação de consórcios em torneios licitatórios não garante aumento de competitividade, consoante arestos do relatório e voto que impulsionaram o Acórdão nº 2.813/2004-1ª Câmara, que reproduzo: "O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui a Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque a formação de consórcios tanto pode se prestar para fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto cerceá-la (associação de empresas que, em caso contrário, concorreriam entre si) (...) vemos que é praticamente comum a não aceitação de consórcios (...)" (Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública". 7ª edição. Ed. Renovar. 2007. Páginas 442 a 443.)

5. DO JULGAMENTO E COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O Julgamento visará o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

5.1.1. O certame licitatório consistirá em 15 (quinze) Lotes, com cotações de valor unitário e valor total para as quantidades solicitadas, conforme o Item 2 (dois) deste Termo de Referência;

5.1.2. O valor unitário ofertado, pós fase de lances (proposta realinhada), não poderá ser superior em relação ao valor unitário ofertado inicialmente pelo licitante (proposta inicial), tão pouco ser maior que o valor unitário estimado para licitação.

5.2. A Proposta de Preço da licitante deverá conter:

5.2.1. CNPJ/MF, endereço completo e telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e assinatura do representante legal da empresa;

5.2.2. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais;

5.2.3. Preços unitários e totais;

5.2.4. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas;

5.2.4.1. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto compromisso, não podendo a licitante após a contratação reivindicar nenhum adicional de pagamento ou reajustamento de preços.





Governmento do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SEPLAG
Fls.: _____
Ass.: _____

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à Habilitação Jurídica (Art.28), a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Art.29) e a Qualificação econômico-financeira (Art.31) previstos na Lei nº 8.666/93, que poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral vigente na SEPLAG/MT, além dos relacionados na sequência:

6.2. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL, a licitante deverá apresentar:

6.2.1. **Atestado (s) de capacidade técnica** que comprove **aptidão para prestação dos serviços** em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação - **Serviços de Apoio Logístico e fornecimento de materiais para eventos, atos e solenidades** – pelo **período mínimo de dois anos**, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa licitante, em papel timbrado, devidamente assinado e com identificação do emitente.

6.2.2. **Atestado (s)** comprovando que a licitante tenha executado/gerenciado contrato (s) com um mínimo de 30% (trinta por cento) do quantitativo estimado com característica compatível com o objeto do lote do qual participa.

6.2.2.1. Para a comprovação será aceito o somatório de atestados, sendo que os mesmos deverão contemplar execuções em períodos distintos (períodos concomitantes serão computados uma única vez) e terem sido expedidos após a conclusão dos contratos ou decorrido, pelo menos, 06 (seis) meses do início de sua execução;

6.2.2.2. Serão aceitos somatórios de atestados para comprovação de capacidade técnica;

6.2.2.3. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

6.2.2.4. Referir-se a fornecimento de produtos ou serviço prestado, de acordo com o lote licitado, no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

6.2.2.5. Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

6.2.2.6. No caso de emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

6.2.2.7. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

6.2.3. Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência;

6.2.4. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias ora tratadas, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de fornecimento dos produtos ou execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência;

6.3. Documentação Complementar – a licitante deverá apresentar ainda os seguintes documentos, obrigatórios, sob pena de inabilitação:

6.3.1. **Declaração de Preposto (todos os Lotes)**, assinada pelo Representante legal da empresa, de que, caso seja vencedora da Licitação, a mesma declara que nomeará no ato da assinatura do contrato preposto capacitado conforme item 7.3 deste Termo de Referência, o qual estará à disposição durante o período de vigência do contrato, em Cuiabá ou Várzea Grande, inclusive para o Lote XV – Para atender ao interior.

6.3.2. **Declaração (Lote I)**, assinada pelo Representante legal da empresa, de que, caso seja vencedora da Licitação, a mesma declara que no ato da assinatura do contrato, atenderá as exigências constantes no Item 10.3.1 deste Termo de Referência.

6.3.3. **Declaração (Lote III E VII)**, assinada pelo Representante legal da empresa, de que, caso seja vencedora da Licitação, a mesma declara que no ato da assinatura do contrato, atenderá as exigências constantes no Item 10.3.2 deste Termo de Referência.

6.3.4. **Declaração (Lote IV)**, assinada pelo Representante legal da empresa, de que, caso seja vencedora da Licitação, a mesma declara que no ato da assinatura do contrato, atenderá as exigências constantes no Item 10.3.3 deste Termo





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SEPLAG
Fls.: _____
Ass.: _____

de Referência.

6.3.5. Declaração (Lote V), assinada pelo Representante legal da empresa, de que, caso seja vencedora da Licitação, a mesma declara que no ato da assinatura do contrato, atenderá as exigências constantes no Item **10.3.4** deste Termo de Referência.

6.3.6. Declaração (Lote VIII), assinada pelo Representante legal da empresa, de que, caso seja vencedora da Licitação, a mesma declara que no ato da assinatura do contrato, atenderá as exigências constantes no Item **10.3.5** deste Termo de Referência.

6.3.7. Declaração (Lote X), assinada pelo Representante legal da empresa, de que, caso seja vencedora da Licitação, a mesma declara que no ato da assinatura do contrato, atenderá as exigências constantes no Item **10.3.6** deste Termo de Referência.

6.3.8. Declaração (Lote XII), assinada pelo Representante legal da empresa, de que, caso seja vencedora da Licitação, a mesma declara que no ato da assinatura do contrato, atenderá as exigências constantes no Item **10.3.7** deste Termo de Referência.

6.3.9. Declaração (Lote XIV), assinada pelo Representante legal da empresa, de que, caso seja vencedora da Licitação, a mesma declara que no ato da assinatura do contrato, atenderá as exigências constantes no Item **10.3.8** deste Termo de Referência.

6.3.10. Declaração (Lote XV), assinada pelo Representante legal da empresa, de que, caso seja vencedora da Licitação, a mesma declara que no ato da assinatura do contrato, atenderá as exigências constantes no Item **10.3.9** deste Termo de Referência.

7. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 DO PRAZO E HORÁRIOS

7.1.1. O prazo de início das atividades pertinente ao objeto do contrato deverá ser na hora, dia e locais previamente designados pelos Órgãos/Entidades adesos, a partir da assinatura do Contrato ou da Nota de Empenho/Ordem de Serviço quando esta substituir o Contrato. Deverão solicitar formalmente a prestação dos serviços, devendo estar acompanhada do empenho específico, cabendo à contratada prestar os serviços, disponibilizando no local estabelecido todas as ferramentas necessárias para a prestação dos serviços;

7.1.2. Os equipamentos/produtos deverão estar no local indicado com antecedência mínima de 02 (duas) horas da realização do evento.

7.1.3. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a Contratada deverá apresentar ao Contratante justificativa por escrito indicando o prazo necessário para execução do serviço, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.1.4. As Ordens de Serviço serão emitidas nos seguintes prazos:

7.1.4.1 Lotes I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XIII, XIV e XV:

a. 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para realização do evento;

7.1.4.2 Lote XII:

a. 03 (três) dias úteis antes da data prevista para realização do evento;

7.1.5. Coletivas de Imprensa terão tratativas diferenciadas nos prazos e terão ordens emitidas em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento. Tal condição se justifica em função da peculiaridade para o atendimento em curto espaço de tempo das necessidades da Assessoria de Comunicação e da Divisão de Serviços deste Poder que ocorrerão muitas vezes de forma urgente e inesperada

7.2. LOCAL DA ENTREGA/EXECUÇÃO

7.2.1. A prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos objeto do contrato, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Termo de Referência serão realizados nos locais indicados pelo órgão/entidade contratante em Cuiabá, Várzea Grande e Interior do Estado de Mato Grosso, conforme o lote contratado.

7.3. DO PREPOSTO DA CONTRATADA

7.3.1. A contratada deverá apresentar preposto no ato da assinatura do contrato, o qual deverá estar à disposição em Cuiabá ou Várzea Grande, inclusive para o Lote XV – Para atender ao interior, independente da instalação física (escritório); conforme determina a **Instrução Normativa nº 01** de 20/01/2020.

7.3.2. A contratada poderá providenciar instalação física (escritório) em Cuiabá ou Várzea Grande, durante o período de vigência do contrato, caso instale deverá comunicar ao Contratante;

7.3.3. A Contratada poderá fazer a substituição do preposto e da instalação física (escritório), deste que sejam satisfeitas todas as regras contratuais e que seja comunicado com antecedência ao fiscal do Contratante;





Govorno do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SEPLAG
Fls.: _____
Ass.: _____

7.3.4. O preposto e a instalação física deverão garantir o atendimento e agilidade que o objeto contratado exige;

7.3.5. Independente da instalação física (escritório) a Contratada manterá, durante todo o período de vigência do Contrato, um Preposto, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço, telefones comercial e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros;

7.3.6. O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;

7.3.7. A Contratada orientará seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

7.3.8. Na designação do Preposto é vedada a indicação dos próprios empregados (responsáveis pela prestação dos serviços junto ao Contratante para o desempenho de tal função);

7.3.9. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do Contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato;

7.3.10. A Contratada deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações do Contratante, por intermédio da Fiscalização do Contratante ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados;

7.3.11. São atribuições do Preposto, dentre outras:

- a. Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- b. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do Contratante, além da segurança dos empregados da Contratada colocados à disposição da contratante;
- c. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do Contratante;
- d. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do Contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;
- e. Reportar-se à Fiscalização do Contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento do produto ou execução dos serviços e das demais obrigações contratuais;
- f. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;
- g. Garantir que os empregados se reportem sempre à Contratada, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do Contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual;
- h. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;
- i. Encaminhar à Fiscalização do Contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida;
- i.1. Esclarecer quaisquer questões relacionadas às Notas Fiscais/Faturas, ou de qualquer outra documentação encaminhada, sempre que solicitado;
- j. administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da Contratada, respondendo perante ao Contratante por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles;

7.4. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.4.1. A licitante não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Os serviços contratados deverão ser prestados de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;

8.2. Deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante;

8.3. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.4. Executar os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5. Retirar a nota de empenho específica em prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados da convocação oficial;

8.6. A contratada deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios;

8.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza;





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SEPLAG
Fls.: _____
Ass.: _____

- 8.8.** Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidades, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.9.** Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 8.10.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 8.11.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender com brevidade.
- 8.12.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e exigências constantes deste Termo de Referência.
- 8.13.** Responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão e pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.
- 8.14.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços fornecidos.
- 8.15.** Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
- 8.16.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.17.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.18.** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e de acordo com a função desempenhada e identificados por meio de crachá, além de prove-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;
- 8.19.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços;
- 8.20.** A Contratada deverá disponibilizar uma pessoa para exercer a supervisão e fiscalização dos serviços, devendo permanecer à disposição durante todas as etapas da realização do evento;
- 8.21.** Deverá observar, no que couber, a práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na instrução normativa SLTI/MPOG nº 01, de janeiro de 2010.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Estado de Mato Grosso, através dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, obriga-se a:

- 9.1.** Designar, servidor (es) ao qual (is) caberá (ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente;
- 9.2.** Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto do Termo de Referência e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;
- 9.3.** Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto, quando for o caso;
- 9.4.** Disponibilizar local adequado para a realização do serviço;
- 9.5.** Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no processo licitatório;
- 9.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 9.7.** Notificar a Contratada de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do Contrato;
- 9.7.1.** Constatada irregularidade (s), a fiscalização deverá determinar o prazo para a substituição do produto ou





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SEPLAG

Fls.: _____

Ass.: _____

refazimento do serviço em que se verificarem problemas;

9.8. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei Federal nº 12.527/11), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13;

9.9. Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e em Edital;

9.9.1. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, quando couber;

9.9.2. Não será efetuado pagamento à empresa Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10. DO CONTRATO

10.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da convocação formal pelo Órgão/Entidade Contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

10.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração;

10.1.2. A Contratante por discricionariedade da Administração poderá dispensar a formalização do contrato, caso caracterizada entrega imediata e integral, conforme rege o artigo 62 § 4º da Lei 8.666/1.993.

10.2. O prazo da contratação será de até 12 (doze) meses, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários;

10.2.1. O contrato poderá ser prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93;

10.3. A licitante vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato (todos os Lotes):

a. **Alvará de funcionamento** ou outro documento, expedido pela Prefeitura Municipal, referente ao ano de exercício vigente, que comprove a existência de instalação física e regularidade de funcionamento da empresa adjudicada;

b. **Preposto**, indicar o responsável pela comunicação entre o Contratante e a Contratada, conforme estabelece o item 7.3 deste Termo de Referência;

c. **Termo de sigilo e confidencialidade**, por meio do qual se comprometerá a resguardar o sigilo e a confidencialidade sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, especificações técnicas e comerciais da outra parte, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, sejam relacionados ou não com a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, e não poderá, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas da Lei;

c.1. No mesmo sentido, os profissionais alocados na prestação dos serviços, bem como o preposto e/ou representantes da Contratada, no momento de início de suas atividades, deverão também emitir termo de sigilo e confidencialidade nos moldes propostos no item anterior, sob pena de ficarem impedidos de executar suas atividades;

10.3.1. Para o Lote I, deverá apresentar os seguintes documentos:

a. A licitante deverá apresentar **Certificado de Cadastramento** emitido pelo **Ministério do Turismo** como "Empresa especializada em promoção e organização de eventos", com regularidade vigente, conforme art. 22 da Lei nº 11.771/2008.

10.3.2. Para o Lote III e VII, deverá apresentar os seguintes documentos:

a. Registro no CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ou registro no CAU - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO ou registro no CFT - CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS, em nome da Licitante e do responsável técnico;

b. Comprovante, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA/CAU/CFT, acompanhada do respectivo atestado fornecido pelo contratante dos serviços, de que o responsável técnico da licitante já executou serviços compatíveis com o objeto licitado;

c. Comprovante de que os profissionais detentores dos atestados de responsabilidade técnica citados acima são integrantes do quadro permanente da licitante;

c.1. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante ou pelo contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou pelo contrato de prestação de serviços previsto na legislação civil, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

10.3.3. Para o Lote IV, deverá apresentar os seguintes documentos:

a. Alvará do Corpo de Bombeiros, conforme Norma Técnica do Corpo de Bombeiros - NTCB nº 29/2020;

b. Cópia do Registro atualizado do Blaster, juntamente com o Atestado ou Carteira de Fogo Blaster emitido pela Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso.

b.1. **Blaster:** Responsável pelas medidas preparatórias e pelas ações exigidas no decorrer do evento, tendo a seu





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SEPLAG

Fls.: _____

Ass.: _____

encargo a realização do espetáculo pirotécnico, as precauções do desembarque, o recebimento, guarda, a preparação e o disparo dos fogos de artifício.

10.3.4. Para o Lote V, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a. Alvará do Corpo de Bombeiros, conforme Lei nº 10.402 de 25/05/2016;

10.3.5. Para o Lote VIII, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a. Registro no CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ou registro no CAU – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO, em nome da Licitante e do responsável técnico;
- b. Comprovante, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA/CAU, acompanhada do respectivo atestado fornecido pelo contratante dos serviços, de que o responsável técnico da licitante já executou serviços compatíveis com o objeto licitado;
- c. Comprovante de que os profissionais detentores dos atestados de responsabilidade técnica citados acima são integrantes do quadro permanente da licitante;
- c.1. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante ou pelo contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou pelo contrato de prestação de serviços previsto na legislação civil, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

10.3.6. Para o Lote X, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a. Licença Ambiental expedida pelo Órgão competente em plena validade (para transporte, tratamento e destinação de resíduos sanitários) – Resolução CONAMA nº 237 de 19/12/1997;
- b. Alvará da Vigilância Sanitária expedida pelo Órgão competente em plena validade;

10.3.7. Para o Lote XII, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a. Alvará da Vigilância Sanitária expedida pelo órgão federal, estadual ou municipal, em plena validade.

b. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

I) Atestado de Capacidade Técnico-Profissional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Nutricionistas – CRN com jurisdição no local de suas atividades, o (s) atestado (s) deverá (ao) comprovar aptidão da proponente para o desempenho em atividades compatíveis com o objeto, demonstrando que a licitante preparou e forneceu alimentação, conforme o lote ao qual participa (Resolução n.º 510/2012).

I.1) Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que a Administração possa valer-se para manter contato com os declarantes;

II) Comprovação do vínculo empregatício de profissional Nutricionista, devidamente registrado no Conselho de Classe, por Contrato Social, se sócio, ou da carteira de trabalho ou Contrato de trabalho;

II.1) A comprovação da responsabilidade técnica do profissional indicado deverá ser feita por meio do seu acervo técnico ou por atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que faça explícita referência aos serviços com as características descritas neste Termo de Referência.

III) A licitante deverá apresentar Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Nutrição – CRN, do Nutricionista, do domicílio ou sede da empresa.

10.3.8. Para o Lote XIV, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a. Registro no CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ou registro no CAU – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO, em nome da Licitante e do responsável técnico;
- b. Comprovante, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA/CAU, acompanhada do respectivo atestado fornecido pelo contratante dos serviços, de que o responsável técnico da licitante já executou serviços compatíveis com o objeto licitado;
- c. Comprovante de que os profissionais detentores dos atestados de responsabilidade técnica citados acima são integrantes do quadro permanente da licitante;
- c.1. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante ou pelo contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou pelo contrato de prestação de serviços previsto na legislação civil, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

10.3.9. Para o Lote XV, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a. Registro no CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ou registro no CAU – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO ou registro no CFT – CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS, em nome da Licitante e do responsável técnico;
- b. Comprovante, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA/CAU/CFT, acompanhada do respectivo atestado fornecido pelo contratante dos serviços, de que o responsável técnico da licitante já executou serviços compatíveis com o objeto licitado;
- c. Comprovante de que os profissionais detentores dos atestados de responsabilidade técnica citados acima são integrantes do quadro permanente da licitante;
- c.1. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante ou pelo contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou pelo contrato de prestação de serviços previsto na legislação civil, ou, ainda, de declaração de





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SEPLAG
Fls.: _____
Ass.: _____

contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, mediante a opção por umas das seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Fazenda, conforme orientação técnica n. 040/2010/AGE;
- a.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuado o recolhimento de DAR (Documento de Arrecadação). Para a emissão do referido documento, deve-se realizar o seguinte procedimento:
 - 1. Acessar site da SEFAZ, no endereço <http://www.sefaz.mt.gov.br>;
 - 2. Na aba Serviços, clicar em Documentos Arrecadação, clicar em DAR-1 - Órgãos;
 - 3. Selecionar o Órgão/Entidade Contratante e escolher o tipo de pessoa (no caso, Jurídica);
 - 4. Preencher o Formulário para emissão do DAR;
 - 5. Preencher os dados necessários;
- a.2. Após a emissão do Documento de Arrecadação (DAR), efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil e, em seguida, encaminhar ao Contratante, ambos os documentos: as cópias do DAR e do comprovante de pagamento;
- b. Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço"; ou
- c. Fiança bancária.

11.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

11.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, a título de garantia;

11.2.2. A retenção efetuada com base no item 11.2.1 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada;

11.3. A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 11.2.1. desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

11.4. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do Contrato;

11.5. Caso o valor ou o prazo da garantia seja insuficiente para garantir o contrato, a contratada providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do contrato;

11.6. A garantia prestada pela contratada só será liberada ou restituída após o término da vigência do contrato, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em Lei.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela fiscalização do Contratante;

12.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do contrato, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

12.3. Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento a data da sua reapresentação;

12.3.1. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização;

12.4. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao objeto especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

12.5. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal;

12.6. Nos casos de aplicação de penalidade em virtude inadimplência contratual pela Contratada não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações;

12.6.1. Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte da Contratada, quais sejam, nos casos em que o objeto não tenha sido recebido definitivamente;





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SEPLAG
Fls.: _____
Ass.: _____

- 12.6.2.** As notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação das multas/glosas previstas no Contrato;
- 12.7.** O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contratante (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais n°s 840/2017, 8.199/2006 alterado pelo 8426/2006, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente;
- 12.8.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 12.9.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;
- 12.10.** Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe;
- 12.11.** Havendo acréscimo de quantitativo, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados.
- 12.12.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 12.13.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.
- 12.14.** Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada não atendeu os Acordos de Níveis de Serviços estabelecidos no ANEXO II deste Termo de Referência, além de:
- 12.14.1.** Não produzir os resultados acordados;
- 12.14.2.** Deixar de executar as atividades pertinentes ao contrato, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 12.14.3.** Deixar de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do contrato, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- 12.15.** O Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão;
- 12.16.** O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- I) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- II) prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
- III) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.
- 12.17. DO REAJUSTE**
- 12.17.1.** O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data da proposta realinhada apresentada na licitação;
- 12.17.2.** Será considerado índice inicial o da data da apresentação da proposta realinhada, com base na seguinte fórmula (Decreto n° 1.054/94 e Lei n° 10.192/01):

$$R = \frac{V * (I - I_0)}{I_0}$$

Sendo:

R= Valor do reajuste procurado;

V= Valor contratual do objeto;

I= Índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta **realinhada** da licitação.

12.17.3. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajuste do contrato será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

12.17.4. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;





Govorno do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gest3o

CLG/SEPLAG

Fls.: _____

Ass.: _____

12.17.5. O Contratante dever3a assegurar-se de que os preos reajustados s3o compat3veis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratao3o mais vantajosa.

13. DA FISCALIZA3O DO CONTRATO

13.1. A fiscaliza3o ser3 exercida por servidor (es) designado (s) pelo Contratante, o qual competir3 dirimir as d3vidas que surgirem no curso da execu3o do presente Contrato, conforme art. 67 da Lei n3 8.666/93 e IN 01/2020.

13.2. N3o obstante a Contratada seja a 3nica e exclusiva respons3vel pela execu3o do Contrato, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscaliza3o sobre a execu3o do objeto contratado, podendo para isso:

- a. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substitu3o de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crach3, que embaraar ou dificultar a sua fiscaliza3o ou cuja perman3ncia na 3rea, a seu exclusivo crit3rio, julgar inconveniente;
- b. Supervisionar as atividades realizadas pelos funcion3rios da Contratada, observando as normas t3cnicas e legais aplic3veis aos servios, emitir mensalmente relat3rio anal3tico, que deve ser anexado 3 Nota Fiscal;

13.3. A fiscaliza3o de que trata este item n3o exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeio3es t3cnicas, v3cios redibit3rios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorr3ncia desta, n3o implica co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 70 da Lei n3 8.666/93;

13.4. Ser3 de responsabilidade do Fiscal de cada 3rg3o/Entidade Contratante, a salva guarda dos documentos relacionado 3 libera3o do pagamento referente a execu3o do objeto contratado.

13.5. Para efeito de gest3o dos contratos originados desta opera3o ser3o utilizadas as seguintes defini3es:

- a. Gestor/Fiscal de Contrato (unidade administrativa de controle ou equivalente) – Trata-se de servidor designado pelo 3rg3o/Entidade Contratante, indicado em Contrato respons3vel por:
 - a.1. Controlar a utiliza3o do saldo existente, bem como os valores empenhados e a empenhar;
 - a.2. Respons3vel pelos contatos com a Contratada;
 - a.3. Aplicar todas as determina3es e normas de conduta, acompanhamento e fiscaliza3o de Contrato previsto sem manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e as orienta3es e determina3es oriundas dos 3rg3os de Controle Interno e Externo, bem como as previstas nos instrumentos legais;
 - a.4. Notificar a Contratada sobre situa3es irregulares;
- b. Gestor/Fiscal da Unidade – Trata-se do respons3vel pela unidade onde ser3o executados os servios. Este, poder3 incumbir a outro servidor o papel de Fiscal da Unidade, contudo ambos respondem solidariamente. A este (s) compete (m):
 - b.1. O Acompanhamento e a fiscaliza3o do objeto contratado;
 - b.2. Prestar informa3es e esclarecimentos ao preposto da Contratada, sempre que for preciso;
 - b.3. Conferir e atestar as Notas Fiscais dos servios prestados;
 - b.4. Notificar a Contratada e informar o Gestor do Contrato sobre situa3es irregulares;

13.5.1. O Gestor/Fiscal do Contrato e Gestor/Fiscal da Unidade podem ser a mesma pessoa, conforme defini3o e conveni3ncia de cada 3rg3o/Entidade, devendo ser especificado no Contrato o nome do (s) mesmo (s).

13.6. Prestar informa3es semestrais e/ou sempre que solicitado 3 SEPLAG referente ao objeto contratado;

13.7. Emitir informa3o ou relat3rio a respeito de todos os atos da Contratada relativos 3 execu3o do Contrato, em especial quanto 3 aplica3o de san3es, altera3es, prorroga3es e rescis3o do Contrato;

13.8. A Fiscaliza3o do Contratante poder3 solicitar informa3es ou esclarecimentos formalmente 3 Contratada diretamente ao Preposto, sendo que o prazo para resposta ser3 no prazo m3ximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.8.1. Caso os esclarecimentos demandados impliquem indaga3es de car3ter t3cnico ou em qualquer outra hip3tese de exce3o, dever3 ser encaminhada justificativa formal, dentro do mesmo prazo supracitado, 3 Fiscaliza3o do Contratante, para que esta, caso entenda necess3rio, decida sobre a dila3o do prazo para resposta da Contratada.

13.9. Avalia3o de Desempenho:

13.9.1 O fiscal do contrato avaliar3 constantemente a execu3o do objeto conforme disposto no ANEXO II – AVALIA3O DE DESEMPENHO do Termo de Refer3ncia.

13.9.2 O disposto neste item n3o se confunde com san3es administrativas, podendo ambos, inclusive serem aplicados concorrentemente, observadas as peculiaridades de cada caso, j3 que a apura3o da qualidade dos servios 3 decorrente de atua3o da fiscaliza3o quando do atesto dos servios, enquanto a san3o contratual decorre de atua3o do gestor do contrato observado o contradit3rio e a ampla defesa da empresa

13.10. DAS CONDI3OES DE RECEBIMENTO PROVIS3RIO E DEFINITIVO

13.10.1. Os servios contratados ser3o recebidos da seguinte forma:





Govorno do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gest3o

CLG/SEPLAG
Fls.: _____
Ass.: _____

- a. Provisoriamente: o recebimento provis3rio dar-se-3 por servidor indicado pelo 3rg3o/Entidade Contratante, no ato da entrega dos relat3rios mensais ou documento equivalente e, encontrando irregularidade, fixar3 prazo para corre3o, ou, se aprovado, autorizar3 a emiss3o da NF;
- b. Definitivamente: ap3s recebimento provis3rio, ser3 verificada as informa33es dos relat3rios, incluindo qualidade e quantidade dos servi3os prestados no m3s vigente, e sendo aprovados, ser3 efetivado o recebimento definitivo, com oposi3o de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pela Contratada para os servi3os prestados;

13.10.2. Na hip3tese de irregularidade n3o sanada pela Contratada, a fiscaliza3o do 3rg3o/Entidade Contratante reduzir3 a termo os fatos ocorridos e encaminhar3 3 autoridade superior, para procedimentos inerentes 3 aplica3o de penalidades;

13.10.3. O recebimento provis3rio ou definitivo n3o exclui a responsabilidade pela garantia do (s) servi3o (s) executado (s) e n3o exclui a responsabilidade civil da Contratada por v3cios de quantidade ou qualidade do (s) servi3o (s) ou disparidades com as especifica33es estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao 3rg3o/Entidade Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n3o 8.078/90.

14. DAS SAN33ES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infra3o administrativa nos termos da Lei n3o 10.520/2002, a contratada que:

- a. Ensejar injustificado retardamento da execu3o de seu objeto;
- b. Falhar ou fraudar na execu3o do contrato;
- c. Comportar-se de modo inid3neo;
- d. Cometer fraude fiscal;
- e. N3o executar, parcial ou total o contrato;

14.2. A Contratada que cometer infra3o administrativa estar3 sujeita 3 aplica3o das seguintes san33es, a saber:

14.2.1. Advert3ncia, por faltas leves, nas hip3teses de execu3o irregular de que n3o resulte preju3o para o Contratante;

14.2.2. Multas:

- a. Por atraso: ser3 aplicada multa morat3ria de 0,5% (cinco d3cimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado na provid3ncia necess3ria e 1% (um por cento) por dia ap3s o 303 dia de atraso at3 o limite 60 (sessenta) dias, ap3s ser3 considerado inexecu3o total do contrato;
- b. Por faltas m3dias ou inexecu3o parcial: ser3 aplicada multa de at3 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos ao Contratante e, na sua reincid3ncia, esse percentual ser3 de at3 10% (dez por cento);
- c. Por falta grave ou inexecu3o total: ser3 aplicada multa de at3 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Ser3 entendida como falta grave aquela que acarrete preju3o para o Contratante. Quanto a inexecu3o total a multa ser3 aplicada independentemente da exist3ncia ou n3o do preju3o ao Contratante, implicando ainda na possibilidade de rescis3o do Contrato;

14.2.2.1. A multa eventualmente imposta 3 Contratada poder3 ser descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia, garantido o contradit3rio e ampla defesa;

14.2.2.2. Caso a Contratada n3o tenha nenhum valor a receber do 3rg3o/Entidade Contratante, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-3 concedido o prazo de 05 (cinco) dias 3teis, contados do recebimento de sua intima3o, para efetuar o pagamento da multa;

14.2.2.3. Esgotados os meios administrativos para cobran3a, n3o sendo efetuado o pagamento, seus dados ser3o encaminhados ao 3rg3o competente para que seja inscrita na d3vida ativa do Estado, podendo ainda, o 3rg3o/Entidade proceder 3 cobran3a judicial da multa;

14.2.2.4. As multas previstas nesta se3o n3o eximem a Contratada da repara3o dos eventuais danos, perdas ou preju3os que seu ato pun3vel venha causar ao 3rg3o/Entidade;

14.2.3. Suspens3o tempor3ria do direito de participar em licita3o e impedimento de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de at3 02 (dois) anos;

14.2.4. Impedimento de licitar e contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e com conseqente descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de at3 05 (cinco) anos;





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SEPLAG
Fls.: _____
Ass.: _____

14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados e após 02 (dois) anos de sua aplicação;

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.3, 14.2.4 e 14.2.5 poderão ser aplicadas juntamente com as de multa;

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei Estadual nº 7.692, de 2002;

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. Todas as sanções aplicadas devem ser comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT

15. PÚBLICO/CLIENTELA ALVO

15.1. Órgãos/Entidades participantes que responderam as pesquisas de quantitativo nº 482/536, disponibilizada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, e encerrada no dia 16/09/2020, e acostada ao processo administrativo. Sendo os seguintes: CASA CIVIL, CGE, DETRAN, FAPEMAT, GOVERNADORIA, INDEA, MTSÁUDE, SEAF, SECEL, SECITECI, SEDEC, SEDUC, SEFAZ, SEMA, SEPLAG, SES, SESP E SETASC.

15.2. Os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais, serão adesos na forma prevista no Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Decreto Estadual nº 840/2017 (Adesão Carona).

RESULTADOS ESPERADOS

Proporcionar, por meio da Ata de Registro de Preços, satisfação plena às necessidades dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, principalmente no que condiz à eficiência da execução do fornecimento e economicidade.

LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

- Lei nº 8.666/93 e alterações – Normas para Licitação e contratos da Administração Pública;
- Lei nº 10.520/2002 – Institui o Pregão;
- Decreto Estadual nº 806/2017 – Regimento interno;
- Decreto Estadual nº 840/2017 – Regras para aquisição de bens e serviços da Administração Pública Estadual;
- Decreto Estadual nº 8.199/2006 e nº 8.426/2006 – Critério de Pagamento;
- Decreto Estadual nº 1.349/2018 – Execução orçamentária (vigente);
- Decreto Federal nº 7.892/2013 – Regulamenta RP;
- Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP;
- Lei Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI;
- Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo;
- IN SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental;
- Lei Federal nº 9.879/2013 – Admissão de presos e egressos para a execução de serviços;
- Lei Federal nº: 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC);
- Lei Federal nº 11.771/2008 – Política Nacional de Turismo;
- Lei Federal nº 7.381/2010 – Regulamenta Lei nº 11.771/2008;
- Instrução Normativa nº 01/2020 – Serviços sob o regime de execução indireta.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todas as definições e regramentos de referência técnica, dispostos neste Termo de Referência foram determinados pela Unidade de Cerimonial da Governadoria, no documento intitulado Estudo Técnico Preliminar – ETP Nº 001/2021/GOVERNADORIA/CERIMONIAL, acostado às fls. 21/50 nos autos do processo nº 294.909/2021, os quais foram transcritos sem alterações.





Gov^o do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gest^o

CLG/SEPLAG

Fls.: _____

Ass.: _____

16.2. Na elabora^o do Contrato dever^a ser observada a determina^o contida no Decreto Estadual n^o 840 de 10 de fevereiro de 2017, que torna obrigat^oria a inser^o de "cl^ausula anticorrup^oo" aos Contratos de aquisi^oes de bens, contrata^o de servi^os e loca^o de bens do Poder Executivo Estadual. Tal procedimento visa assegurar o elevado compromisso do padr^o de probidade e *etica* na execu^o do Contrato, estabelecendo que nenhuma das partes poder^a oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta pr^opria quanto por interm^odi^o de outrem, qualquer pagamento, doa^oo, compensa^oo, vantagens financeiras ou benef^ocios de qualquer esp^ecⁱe, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele n^o relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

[...]

Art. 138 Em todos os contratos administrativos firmados dever^o conter obrigatoriamente a seguinte cl^ausula anticorrup^oo: "Para Execu^o deste contrato, nenhuma das partes poder^a oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta pr^opria quanto por interm^odi^o de outrem, qualquer pagamento, doa^oo, compensa^oo, vantagens financeiras ou benef^ocios de qualquer esp^ecⁱe, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores".

16.3. *É vedado* caucionar ou utilizar a ata decorrente do Registro de Pre^os para qualquer opera^o financeira sem a pr^evia e expressa autoriza^o da Secretaria de Estado de Planejamento e Gest^o;

16.3. S^o partes integrantes deste Termo de Refer^encia:

- a. ANEXO I – ESPECIFICA^oES E QUANTITATIVOS DO OBJETO
- b. ANEXO II – AVALIA^o DE DESEMPENHO
- c. ANEXO III - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Cuiab^a, 27 de setembro de 2021.

Elaborado por:

Jos^e Dias de Oliveira
Assessor T^ecⁿico

De acordo:

Marcela da Cruz Rodrigues
Coordenadora de Planejamento de Aquisi^oes

Paulo Roberto Tavares de Menezes
Superintendente de Sistemas e Planejamento de Aquisi^oes

1. DA ANALISE E APROVA^o:

Analizamos e aprovamos o Termo de Refer^encia n^o 006/2021/SEPLAG/SAAG/SSPA/CPA, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2. DA AUTORIZA^o:

2.1. Analisado e aprovado o Termo de Refer^encia 006/2021/SEPLAG/SAAG/SSPA/CPA inerente e face aos processos e documentos vinculantes, AUTORIZO os procedimentos legais para realiza^o do Certame Licitat^orio na modalidade PREG^o ELETR^oNICO para fins de Registro de Pre^os, cujos atos procedimentais e contrata^oo devem obedi^encia *às* condi^oes e termos previstos no presente Termo de Refer^encia supracitado, processo administrativo inerente e legisla^oo vigente.

Data: _____/_____/2021.

Katiene Cetsumi Miyakawa Pinheiro
Secret^{aria} Adjunta de Aquisi^oes Governamentais - SEPLAG





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SEPLAG
Fls.: _____
Ass.: _____

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Ref: EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 015/2021/SEPLAG TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----
---, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal
abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico Nº 015/2021/SEPLAG, DECLARA, sob
as penas da lei, que:

- a) Estar ciente e concordar com as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2021 e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;
- b) Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;
- c) Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei nº 8666/93, com redação determinada pela Lei nº 9.854/99.
- d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9 da Lei nº 8.666/93 e inciso X, art. 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Local, ___/___/___.

Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF:
CNPJ da empresa





Govorno do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gest3o

CLG/SEPLAG
Fls.: _____
Ass.: _____

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME, EPP E MEI

Modelo da Declaraç3o para ME, EPP e MEI (Empregador Pessoa Jur3dica)

(Papel timbrado da empresa)

A
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GEST3O
Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREG3O ELETR3NICO
Nº 015/2021/SEPLAG TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____
_____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal
abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Preg3o Nº 015/2021/SEPLAG, DECLARA, sob as penas da
lei, ser **ME, EPP ou MEI** e que n3o se encontra em nenhuma das situaç3es previstas no § 4º do art. 3º da Lei
Complementar nº 123/06 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/18, est3 apto a usufruir do
tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

Local, ____/____/____.

Assinatura do representante legal sob carimbo
RG:
CPF:
CNPJ da empresa





Govorno do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gest3o

CLG/SEPLAG
Fls.: _____
Ass.: _____

ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 000/20XX/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 000/20XX/SEPLAG

PROCESSO: Nº XXXXX/20XX/SEPLAG.

PREGÃO: Nº 0XX/20XX/SEPLAG.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG/MT, situada no Centro Político Administrativo, Bloco III, CEP: 78049-005, Cuiabá/MT, CNPJ: 03.507.415/0004-97, neste ato representado pelo _____, inscrito no CPF sob nº _____ e portador da Cédula de Identidade sob nº _____, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) relacionadas, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2021**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 294.909/2021, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE:	Nome:
	CPF:
	RG:
CONTATO (TELEFONE)	(XX)

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Estadual nº 840/17, Lei Complementar nº 123/06, Lei Estadual nº 7.696/02, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

- 1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo LOTE, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio logístico e fornecimento de materiais para eventos, atos e solenidades, para atender os Órgãos/Entidades do Poder Executivo de Mato Grosso, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

LOTE (XX) EMPRESA:				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1				
VALOR TOTAL LOTE (XX) R\$ ()				

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

- 2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SEPLAG

Fls.: _____

Ass.: _____

- 2.2. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.
- 2.3. Órgãos/Entidades participantes que responderam as pesquisas de quantitativo nº 482/536, disponibilizada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, e encerrada no dia 16/09/2020, e acostada ao processo administrativo. Sendo os seguintes: CASA CIVIL, CGE, DETRAN, FAPEMAT, GOVERNADORIA, INDEA, MTAÚDE, SEAF, SECEL, SECITECI, SEDEC, SEDUC, SEFAZ, SEMA, SEPLAG, SES, SESP E SETASC.
- 2.3.1. Os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais, serão adesos na forma prevista no Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Decreto Estadual nº 840/2017 (Adesão Carona).
- 2.4. A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos Órgãos ou Entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa anexo ao Edital.
- 2.4.1. Excepcionalmente a SEPLAG poderá remanejar entre os participantes da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados, desde que devidamente justificado pelo Órgão adeso, conforme o artigo 77, VII do Decreto Estadual nº 840/17.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1. A empresa detentora do Registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou executar os serviços para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.
- 3.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, bem como a manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

4. DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

- 4.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão/Entidade da Administração Pública, não participante do Registro, que manifeste o interesse junto ao Órgão Gerenciador – SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:
- I) A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;
- II) O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deverá ser de, no máximo, até o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 84, §2º do Decreto nº 840/17.
- III) É possível a adesão carona de empresas estatais de Mato Grosso, na forma do art. 138-A, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 840/2017, desde que haja previsão em seus respectivos regulamentos, seguindo a contratação da minuta específica anexa (Minuta de Contrato II - Anexo VIII), regida pela Lei nº 13.303/2016.
- a) A possibilidade de adesão não altera o regime deste Edital de licitação, nem da respectiva Ata de Registro de Preço.
- b) Os procedimentos de contratação pelas empresas estatais devem observar a Lei nº 13.303/2016 e seus regulamentos próprios, sem prejuízo das alterações contratuais condizentes às suas peculiaridades.
- c) Em caso de contratação por adesão carona das empresas estatais, o regime de execução contratual seguirá as normas aplicáveis a essas pessoas jurídicas
- IV) O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:
- a) Termo de Referência ou Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente;
- b) planilha de bens ou serviços, com a indicação do lote, item, valores e quantidades a serem utilizados;
- c) comprovante de reserva orçamentária, através de pedido de empenho ou equivalente assinado pelo Ordenador de Despesas;
- d) declaração da empresa registrada de que aceita o pedido e de que o atendimento à adesão carona não prejudicará o fornecimento de materiais ou prestação do serviço aos Órgãos participantes;
- e) parecer jurídico conclusivo favorável à contratação, aprovado pelo Secretário da Pasta ou autoridade equivalente.
- 4.2. O Órgão ou Entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.
- 4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SEPLAG
Fls.: _____
Ass.: _____

com os participantes desta Ata;

- 4.4. Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO emitirá a respectiva autorização.
- 4.5. A autorização de adesão carona terá validade de 90 (noventa) dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.
- 4.6. Caso o Órgão ou Entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.
- 4.7. É de exclusiva responsabilidade do Órgão ou Entidade carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO as eventuais sanções aplicadas.
- 4.8. As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo do item registrado.

5. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O gerenciamento desta Ata caberá à SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, por meio da Coordenadoria de Autorizações e Registro de Preços, no seu aspecto operacional e à Unidade Setorial da Procuradoria Geral do Estado, nas questões legais, competindo-lhes, ainda:
 - I) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
 - II) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no Edital e anexos;
 - III) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
 - IV) autorizar a adesão de Órgãos e Entidades não participantes deste Registro de Preços;
 - V) promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO;
 - VI) arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.
- 5.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

6. DA VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de circulação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso que contém o respectivo **extrato da Ata**.

7. DA EFICÁCIA

- 7.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada pelo art. 86, III do Decreto Estadual nº 840/17.

8. DAS ALTERAÇÕES

- 8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 e seguintes do Decreto Estadual nº 840/17 e do art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar o reequilíbrio para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.666/93, inclusive com a comprovação da composição dos custos causados pela álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 8.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro de que trata o subitem 8.3 passarão por análise jurídica da Unidade Setorial da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso e contábil, cabendo ao Secretário de Estado de Planejamento e Gestão a decisão sobre o pedido.
- 8.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do Registro.
- 8.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SEPLAG
Fls.: _____
Ass.: _____

PLANEJAMENTO E GESTÃO solicitará formalmente à empresa a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

- 8.7. Fracassada a negociação com a Adjudicatária, a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO poderá rescindir esta Ata e convocar formalmente, pelo preço exigido da empresa registrada anteriormente, as demais empresas classificadas e habilitadas na licitação, na ordem de classificação, até que se registre novo preço ou, fracassada a negociação, seja revogada a Ata e iniciada nova licitação.
- 8.8. As alterações dos preços registrados, oriundos de revisão, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.
- 8.9. Nos preços registrados estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).
- 8.10. **Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o Registro das Licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da Licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.**

9. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
 - 9.1.1. Quando a empresa descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 9.1.2. Quando não for retirada a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a adequá-los e restar inexistosa a negociação com as demais empresas classificadas; ou
 - 9.1.4. Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- 9.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4 será formalizado por despacho da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.3. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 9.3.1. por razão de interesse público; ou
 - 9.3.2. a pedido do fornecedor.
- 9.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados será analisado pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este a decisão sobre o cancelamento.
- 9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica dos itens entregues/serviços executados, anteriormente ao cancelamento.
- 9.6. Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das Faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 9.7. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 10.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei nº 8.666/93, observadas as disposições constantes na minuta de Contrato I, anexo do Edital.
- 10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e Nota de Empenho constarão nos respectivos Contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 10.3. As adesões carona de Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista e suas subsidiárias, observarão o disposto na Lei nº 13.303/2016, tendo como parâmetro as disposições constantes na Minuta de Contrato II, anexo do Edital do Pregão Eletrônico 015/2021.
 - 10.2.1. Os procedimentos legais que precedem a adesão e a contratação, são de exclusiva responsabilidade das empresas estatais, devendo estas quando da formalização do Contrato, adequar as suas cláusulas levando em consideração as peculiaridades da sua demanda e da Lei aplicável.





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SEPLAG

Fls.: _____

Ass.: _____

10.2.2. Destaca-se que o art. 40 da Lei nº 13.303/2016, indica que as estatais devem manter atualizados o RILC, sendo que as "disposições do regulamento devem basear-se nas normas gerais da Lei nº 13.303/16, vedado à empresa estatal dispor de modo diverso, porém admitidas soluções procedimentais com elas compatíveis, com o fim de atender às peculiaridades de cada empresa".

10.4. A Adjudicatária deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do instrumento contratual/Ordem de Fornecimento.

10.5. Para formalização do Contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e ética.

10.6. A Licitante vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do Contrato (**todos os Lotes**):

a) **Alvará de funcionamento** ou outro documento, expedido pela Prefeitura Municipal, referente ao ano de exercício vigente, que comprove a existência de instalação física e regularidade de funcionamento da empresa adjudicada;

b) **Preposto**, indicar o responsável pela comunicação entre o Contratante e a Contratada, conforme estabelece o item 4.7 da Minuta do Contrato (Anexo VII do Edital do Pregão Eletrônico 015/2021);

c) **Termo de sigilo e confidencialidade**, por meio do qual se comprometerá a resguardar o sigilo e a confidencialidade sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, especificações técnicas e comerciais da outra parte, de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiadas, sejam relacionados ou não com a prestação dos serviços, objeto da contratação, e não poderá, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, revelar ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas da Lei;

c.1. No mesmo sentido, os profissionais alocados na prestação dos serviços, bem como o preposto e/ou representantes da Contratada, no momento de início de suas atividades, deverão também emitir termo de sigilo e confidencialidade nos moldes propostos no item anterior, sob pena de ficarem impedidos de executar suas atividades;

10.6.1. Para o Lote I, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) A Contratada deverá apresentar Certificado de Cadastramento emitido pelo Ministério do Turismo como "Empresa especializada em promoção e organização de eventos", com regularidade vigente, conforme art. 22 da Lei nº 11.771/2008.

10.6.2. Para o Lote III e VII, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Registro no CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ou registro no CAU – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO ou registro no CFT – CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS, em nome da Contratada e do responsável técnico;

b) Comprovante, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA/CAU/CFT, acompanhada do respectivo atestado fornecido pelo contratante dos serviços, de que o responsável técnico da Contratada já executou serviços compatíveis com o objeto contratado;

c) Comprovante de que os profissionais detentores dos atestados de responsabilidade técnica citados acima são integrantes do quadro permanente da Contratada;

c.1. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a empresa Contratada, como contratante ou pelo contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou pelo contrato de prestação de serviços previsto na legislação civil, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

10.6.3. Para o Lote IV, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Alvará do Corpo de Bombeiros, conforme Norma Técnica do Corpo de Bombeiros - NTCB nº 29/2020;

b) Cópia do Registro atualizado do Blaster, juntamente com o Atestado ou Carteira de Fogo Blaster emitido pela Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso.

b.1. Blaster: Responsável pelas medidas preparatórias e pelas ações exigidas no decorrer do evento, tendo a seu encargo a realização do espetáculo pirotécnico, as precauções do desembarque, o recebimento, guarda, a preparação e o disparo dos fogos de artifício.

10.6.4. Para o Lote V, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Alvará do Corpo de Bombeiros, conforme Lei nº 10.402 de 25/05/2016;

10.6.5. Para o Lote VIII, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Registro no CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ou registro no CAU





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SEPLAG
Fls.: _____
Ass.: _____

– CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO, em nome da Contratada e do responsável técnico;

b) Comprovante, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA/CAU, acompanhada do respectivo atestado fornecido pelo contratante dos serviços, de que o responsável técnico da Contratada já executou serviços compatíveis com o objeto contratado;

c) Comprovante de que os profissionais detentores dos atestados de responsabilidade técnica citados acima são integrantes do quadro permanente da Contratada;

c.1. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a empresa Contratada como contratante ou pelo contrato social da Contratada em que conste o profissional como sócio, ou pelo contrato de prestação de serviços previsto na legislação civil, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

10.6.6. Para o Lote X, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Licença Ambiental expedida pelo Órgão competente em plena validade (para transporte, tratamento e destinação de resíduos sanitários) – Resolução CONAMA nº 237 de 19/12/1997;

b) Alvará da Vigilância Sanitária expedida pelo Órgão competente em plena validade;

10.6.7. Para o Lote XII, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Alvará da Vigilância Sanitária expedida pelo órgão federal, estadual ou municipal, em plena validade.

b) QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

I) Atestado de Capacidade Técnico-Profissional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Nutricionistas – CRN com jurisdição no local de suas atividades, o (s) atestado (s) deverá (ao) comprovar aptidão da proponente para o desempenho em atividades compatíveis com o objeto, demonstrando que a Contratada preparou e forneceu alimentação, conforme o lote ao qual participa (Resolução nº 510/2012).

I.1) Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que a Administração possa valer-se para manter contato com os declarantes;

II) Comprovação do vínculo empregatício de profissional Nutricionista, devidamente registrado no Conselho de Classe, por Contrato Social, se sócio, ou da carteira de trabalho ou Contrato de trabalho;

II.1) A comprovação da responsabilidade técnica do profissional indicado deverá ser feita por meio do seu acervo técnico ou por atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que faça explícita referência aos serviços com as características descritas no Edital do Pregão Eletrônico 015/2021 e seus anexos.

III) A Contratada deverá apresentar Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Nutrição – CRN, do Nutricionista, do domicílio ou sede da empresa.

10.6.8. Para o Lote XIV, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Registro no CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ou registro no CAU – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO, em nome da Contratada e do responsável técnico;

b) Comprovante, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA/CAU, acompanhada do respectivo atestado fornecido pelo contratante dos serviços, de que o responsável técnico da Contratada já executou serviços compatíveis com o objeto contratado.

c) Comprovante de que os profissionais detentores dos atestados de responsabilidade técnica citados acima são integrantes do quadro permanente da Contratada;

c.1. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a empresa Contratada como contratante ou pelo contrato social da Contratada em que conste o profissional como sócio, ou pelo contrato de prestação de serviços previsto na legislação civil, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

10.6.9. Para o Lote XV, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Registro no CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA ou registro no CAU – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO ou registro no CFT – CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS, em nome da Contratada e do responsável técnico;

b) Comprovante, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA/CAU/CFT, acompanhada do respectivo atestado fornecido pelo contratante dos serviços, de que o responsável técnico da Contratada já executou serviços compatíveis com o objeto contratado;





Gov^o do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gest^o

CLG/SEPLAG

Fls.: _____

Ass.: _____

c) Comprovante de que os profissionais detentores dos atestados de responsabilidade t^{ec}nica citados acima s^o integrantes do quadro permanente da Contratada;

c.1. A comprova^o de v^{inc}ulo profissional se far^a com a apresenta^o de c^opia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a empresa Contratada como contratante ou pelo contrato social da Contratada em que conste o profissional como s^ocio, ou pelo contrato de presta^o de servi^{co}s previsto na legisla^o civil, ou, ainda, de declara^o de contrata^o futura do profissional, desde que acompanhada de declara^o de anu^{en}cia do profissional.

10.7. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

10.7.1. Na hip^otese do Contrato, oriundo de Ata de Registro de Pre^{co}, a ser firmado com ^org^oo/Entidade ou Empresas Estatais de Mato Grosso, se enquadrar no limite da Lei Estadual n^o 11.123/2020, atualizada pelo Decreto Federal n^o 9412/2018, o fornecedor dever^a comprovar que mant^{em} programa de integridade, que consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo ^a den^{un}cia de irregularidades e na aplica^o efetiva de c^odigos de ^etica e de conduta, pol^{it}icas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos il^{ic}itos praticados contra a Administra^o P^ublica Direta e Indireta.

10.7.2. Caso a futura Contratada ainda n^o tenha programa de integridade instituido, a Lei n^o 11.123/20 concede o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implanta^o do referido programa, a contar da data da celebra^o do Contrato.

10.7.2.1. Na hip^otese do n^o cumprimento do prazo estipulado, ser^a aplicada multa de 0,02% (dois cent^{es}imos por cento), por dia, incidente sobre o valor do Contrato a contar do t^{er}mino do prazo de 180 dias conforme art. 6^o da citada lei.

10.6.2.1.1. O montante correspondente ^a soma dos valores b^{as}icos das multas morat^orias ser^a limitado a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

10.6.2.1.2. O cumprimento da exig^{en}cia da implanta^o far^a cessar a aplica^o di^{ar}ia da multa, sendo devido o pagamento do percentual at^e o dia anterior ^a data do protocolo.

10.6.2.1.3. O cumprimento da exig^{en}cia da implanta^o n^o implicar^a ressarcimento das multas aplicadas.

10.7.3. Para efetiva implanta^o do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correr^o ^a conta da empresa Contratada, n^o cabendo ao Contratante (^org^oo/Entidade ou Empresas Estatais de Mato Grosso) o seu ressarcimento.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A Licitante vencedora que descumprir quaisquer das condi^oes deste instrumento ficar^a sujeita ^as seguintes penalidades, assegurado o contradit^orio e a ampla defesa;

11.2. Quanto ao atraso para assinatura do Contrato:

a) Atraso de at^e 02 (dois) dias ^uteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Nota de Empenho se for entrega ^unica e sobre o valor do Contrato se for entrega parcelada;

b) A partir do 3^o (terceiro) dia ^util at^e o limite do 10^o (d^ecimo) dia ^util, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Nota de Empenho se for entrega ^unica e sobre o valor do Contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecu^o total da obriga^o a partir do 11^o (d^ecimo primeiro) dia ^util de atraso.

11.3. Pela inexecu^o parcial ou total das condi^oes estabelecidas nesta Ata de Registro de Pre^{co}s, poder^o ser aplicadas tamb^em, garantida a pr^evia defesa, as seguintes san^{co}es:

I) advert^{en}cia;

II) multa de at^e 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias ^uteis, contados da comunica^o oficial, sem embargo de indeniza^o dos preju^{iz}os porventura causados ^a Administra^o;

III) **Suspens^o tempor^{ar}ia** do direito de participar em licita^o e impedimento de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de at^e 02 (dois) anos;

IV) **Impedimento** de licitar e contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e com consequente descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de at^e 05 (cinco) anos;

V) **Declara^o de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administra^o P^ublica enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni^o ou at^e que seja promovida a reabilita^o perante a pr^opria autoridade que aplicou a penalidade, que ser^a concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos preju^{iz}os causados e ap^os 02 (dois) anos de sua aplica^o.





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SEPLAG

Fls.: _____

Ass.: _____

- 11.4. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de cinco dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente;
- 11.5. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:
- I) a sua aplicação não exige a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;
 - II) não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
 - III) as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.
- 11.6. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos Contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos Órgãos e Entidades aderentes.
- 12. DAS VEDAÇÕES**
- 12.1. É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
- 12.2. É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços além do limite de vigência legalmente estabelecido.
- 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 13.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 13.1.1. A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.
- 13.2. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2021** e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do Contrato, que está disponível no site da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.
- 13.3. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/17.
- 14. DO FORO**
- 14.1. As partes Contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, _____ de _____ de 20XX.

SECRETARIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO **DE SECRETÁRIO ADJUNTO DE AQUISIÇÕES GVERNAMENTAIS**

REPRESENTANTE DA EMPRESA

REPRESENTANTE DA EMPRESA

* **ANEXO I – Cópia da Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 015/2021** a fim de registrar as Licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da Adjudicatária na sequência da classificação do certame, em atendimento ao inciso II do art. 64 do Decreto nº 840/17.





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SEPLAG
Fls.: _____
Ass.: _____

ANEXO VII – DA MINUTA DO CONTRATO I - ÓRGÃOS/ENTIDADES

NOTAS EXPLICATIVAS: Os espaços existentes neste modelo de Contrato, bem como os itens ressaltados devem ser preenchidos ou adotados pelo Órgão ou Entidade pública licitante, de acordo com as peculiaridades do objeto da licitação e critérios de oportunidade e conveniência, cuidando-se para que sejam produzidas as mesmas definições nos demais instrumentos da licitação, para que não conflitem.

Alguns itens recebem notas explicativas destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração das minutas referentes à licitação, que deverão ser suprimidas quando da finalização do documento.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARA _____, QUE ENTRE SI
CELEBRAM _____ E A
EMPRESA _____.

O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da(o) _____, doravante denominado Contratante, com sede no Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado pelo (a) _____, portador do RG _____ e do CPF nº _____ e de outro lado à Empresa _____, doravante denominada simplesmente Contratada, localizada à _____, nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____, residente à _____, nº _____, município de _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1 O objeto do presente instrumento refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio logístico e fornecimento de materiais para eventos, atos e solenidades, para atender os Órgãos/Entidades do Poder Executivo de Mato Grosso, que deriva da adesão à Ata de Registro de Preços nº ____/20XX/SEPLAG, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 015/2021/SEPLAG**, em conformidade com o Termo de Referência apresentado e demais anexos, independente de transcrição.
- 1.2 Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico nº 015/2021/SEPLAG** com seus anexos e proposta contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 2.1 Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório nº _____, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor
001	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxx	000	R\$

Nota: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de _____ meses, contados da assinatura deste Termo, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.
 - 3.1.1 O Contrato poderá ser prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/ 93.

CLAÚSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SEPLAG

Fls.: _____

Ass.: _____

- 4.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas contratuais e as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 4.2 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 4.3 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado.
- 4.4 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 4.5 **DO PRAZO E HORÁRIOS**
- 4.5.1 O prazo de início das atividades pertinente ao objeto do Contrato deverá ser na hora, dia e locais previamente designados pelos Órgãos/Entidades adesos, a partir da assinatura do Contrato. Deverão solicitar formalmente a prestação dos serviços, devendo estar acompanhada do empenho específico, cabendo à Contratada prestar os serviços, disponibilizando no local estabelecido todas as ferramentas necessárias para a prestação dos serviços;
- 4.5.2 Os equipamentos/produtos deverão estar no local indicado com antecedência mínima de 02 (duas) horas da realização do evento.
- 4.5.3 Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a Contratada deverá apresentar ao Contratante justificativa por escrito indicando o prazo necessário para execução do serviço, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.
- 4.5.4 As Ordens de Serviço serão emitidas nos seguintes prazos:
- 4.5.4.1 **Lotes I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XIII, XIV e XV:**
- a) 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para realização do evento;
- 4.5.4.2 **Lote XII:**
- a) 03 (três) dias úteis antes da data prevista para realização do evento;
- 4.5.5 Coletivas de Imprensa terão tratativas diferenciadas nos prazos e terão ordens emitidas em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento. Tal condição se justifica em função da peculiaridade para o atendimento em curto espaço de tempo das necessidades da Assessoria de Comunicação e da Divisão de Serviços deste Poder que ocorrerão muitas vezes de forma urgente e inesperada.
- 4.6 **LOCAL DA ENTREGA/EXECUÇÃO**
- 4.6.1 A prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos objeto do Contrato, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Instrumento serão realizados nos locais indicados pelo Órgão/Entidade Contratante em Cuiabá, Várzea Grande e Interior do Estado de Mato Grosso, conforme o lote contratado.
- 4.7 **DO PREPOSTO DA CONTRATADA**
- 4.7.1 A Contratada deverá apresentar preposto no ato da assinatura do Contrato, o qual deverá estar à disposição em Cuiabá ou Várzea Grande, inclusive para o Lote XV – Para atender ao interior, independente da instalação física (escritório); conforme determina a Instrução Normativa nº 01 de 20/01/2020.
- 4.7.2 A Contratada poderá providenciar instalação física (escritório) em Cuiabá ou Várzea Grande, durante o período de vigência do Contrato, caso instale deverá comunicar ao Contratante;
- 4.7.3 A Contratada poderá fazer a substituição do preposto e da instalação física (escritório), deste que sejam satisfeitas todas as regras contratuais e que seja comunicado com antecedência ao Fiscal do Contratante;
- 4.7.4 O preposto e a instalação física deverão garantir o atendimento e agilidade que o objeto contratado exige;
- 4.7.5 Independente da instalação física (escritório) a Contratada manterá, durante todo o período de vigência do Contrato, um Preposto, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço, telefones comercial e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros;
- 4.7.6 O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;
- 4.7.7 A Contratada orientará seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SEPLAG
Fls.: _____
Ass.: _____

4.7.8 Na designação do Preposto é vedada a indicação dos próprios empregados responsáveis pela prestação dos serviços junto ao Contratante para o desempenho de tal função;

4.7.9 O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do Contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato;

4.7.10 A Contratada deverá instruir seu Preposto quanto à necessidade de atender prontamente a quaisquer solicitações do Contratante, por intermédio da Fiscalização do Contratante ou de seu substituto, acatando imediatamente as determinações, instruções e orientações destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execução dos serviços contratados;

4.7.11 São atribuições do Preposto, dentre outras:

- a) Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- b) Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do Contratante, além da segurança dos empregados da Contratada colocados à disposição do Contratante;
- c) Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do Contratante;
- d) Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do Contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;
- e) Reportar-se à Fiscalização do Contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento do produto ou execução dos serviços e das demais obrigações contratuais;
- f) Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;
- g) Garantir que os empregados se reportem sempre à Contratada, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do Contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual;
- h) Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação dos serviços contratados;
- i) Encaminhar à Fiscalização do Contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados, bem como toda a documentação complementar exigida;
 - i.1. Esclarecer quaisquer questões relacionadas às Notas Fiscais/Faturas, ou de qualquer outra documentação encaminhada, sempre que solicitado;
- j) administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da Contratada, respondendo perante ao Contratante por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles;

4.8 DA SUBCONTRATAÇÃO

4.8.1 A Licitante não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

5.1 Os serviços contratados serão recebidos da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente:** o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pelo Órgão/Entidade Contratante, no ato da entrega dos relatórios mensais ou documento equivalente e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado, autorizará a emissão da NF;
 - b) **Definitivamente:** após recebimento provisório, será verificada as informações dos relatórios, incluindo qualidade e quantidade dos serviços prestados no mês vigente, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pela Contratada para os serviços prestados;
- 5.2 Na hipótese de irregularidade não sanada pela Contratada, a fiscalização do Órgão/Entidade Contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades;
- 5.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela garantia do (s) serviços (s) executado (s) e não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do (s) serviço (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Órgão/Entidade Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

Nota: A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da Licitante Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SEPLAG

Fls.: _____

Ass.: _____

- 6.1 O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização do Contratante;
- 6.1.1 O valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;
- 6.2 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do Contrato, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 6.3 Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento a data da sua reapresentação;
- 6.3.1 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização;
- 6.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao objeto especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia, nem implicará aceitação definitiva do objeto;
- 6.5 O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do Contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal;
- 6.6 Nos casos de aplicação de penalidade em virtude inadimplência contratual pela Contratada não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações;
- 6.6.1 Não será efetuado pagamento de Nota pendente de adimplemento por parte da Contratada, quais sejam, nos casos em que o objeto não tenha sido recebido definitivamente;
- 6.6.2 As Notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação das multas/glosas previstas no Contrato;
- 6.6.3 Caso o serviço ou objeto tenha sido recebido parcialmente, o pagamento da Nota deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente.
- 6.7 O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contratante (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais n°s 840/2017, 8.199/2006 alterado pelo 8426/2006, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente;
- 6.8 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 6.9 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;
- 6.10 Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe;
- 6.11 Havendo acréscimo de quantitativo, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados.
- 6.12 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 6.13 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.
- 6.14 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada não atendeu os Acordos de Níveis de Serviços estabelecidos no ANEXO VII-B do Edital do Pregão Eletrônico 015/2021, além de:
- 6.14.1 Não produzir os resultados acordados;
- 6.14.2 Deixar de executar as atividades pertinentes ao Contrato, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 6.14.3 Deixar de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do Contrato, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- 6.15 O Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão;
- 6.16 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- I) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SEPLAG
Fls.: _____
Ass.: _____

- II) Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
- III) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos para pagamento dos serviços do referido objeto será (ao) da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentárias:

Projeto Atividade	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso
-----	-----	-----

Nota: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com as especificações do objeto contida no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 8.1. A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, mediante a opção por umas das seguintes modalidades:
 - a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Fazenda, conforme orientação técnica nº 040/2010/AGE;
 - a.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuado o recolhimento de DAR (Documento de Arrecadação). Para a emissão do referido documento, deve-se realizar o seguinte procedimento:
 1. Acessar site da SEFAZ, no endereço <http://www.sefaz.mt.gov.br>;
 2. Na aba Serviços, clicar em Documentos Arrecadação, clicar em DAR-1 - Órgãos;
 3. Selecionar o Órgão/Entidade Contratante e escolher o tipo de pessoa (no caso, Jurídica);
 4. Preencher o Formulário para emissão do DAR;
 5. Preencher os dados necessários;
 - a.2. Após a emissão do Documento de Arrecadação (DAR), efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil e, em seguida, encaminhar ao Contratante, ambos os documentos: as cópias do DAR e do comprovante de pagamento;
 - b) Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço"; ou
 - c) Fiança bancária.
- 8.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);
 - 8.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, a título de garantia;
 - 8.2.2. A retenção efetuada com base no item 8.2.1 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada;
- 8.3. A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 8.2.1. desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;
- 8.4. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do Contrato;
- 8.5. Caso o valor ou o prazo da garantia seja insuficiente para garantir o Contrato, a Contratada providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do Contrato;
- 8.6. A garantia prestada pela Contratada só será liberada ou restituída após o término da vigência do Contrato, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em Lei.





Gov^o do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gest^o

CLG/SEPLAG
Fls.: _____
Ass.: _____

Nota: A exigência de garantia no Termo de Contrato é possível desde que exigida no Edital e na forma nele estipulada. Pode ser exigida a comprovação da prestação da garantia após a assinatura do Termo de Contrato ou como condição para assinatura deste. Deve ser excluída esta cláusula caso não tenha sido prevista a exigência no Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Os serviços contratados deverão ser prestados de acordo com a necessidade do Contratante;
- 9.2. Deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante;
- 9.3. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.4. Executar os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato.
- 9.5. Retirar a Nota de Empenho específica em prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados da convocação oficial;
- 9.6. A Contratada deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios;
- 9.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza;
- 9.8. Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidades, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 9.9. Comunicar imediatamente o Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 9.10. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Contratante ou a terceiros;
- 9.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender com brevidade, bem como dar ciência ao Contratante, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.
- 9.12. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e exigências constantes na licitação.
- 9.13. Responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão e pelos danos causados ao Contratante ou à terceiros, decorrentes da execução dos serviços.
- 9.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços fornecidos, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 9.15. Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
- 9.16. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.17. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.18. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e de acordo com a função desempenhada e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;
- 9.19. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o Órgão para a execução dos serviços;
- 9.20. A Contratada deverá disponibilizar uma pessoa para exercer a supervisão e fiscalização dos serviços, devendo permanecer à disposição durante todas as etapas da realização do evento;
- 9.21. Deverá observar, no que couber, a práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de janeiro de 2010;
- 9.22. A Licitante não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado;
- 9.23. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização pelo Contratante, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao





Govorno do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gest3o

CLG/SEPLAG

Fls.: _____

Ass.: _____

cumprimento das obrigações previstas no Edital.

- 9.24. Fiscalizar o perfeito cumprimento da execuão do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalizaão dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Contratante;
- 9.25. A falta de quaisquer dos serviços cuja execuão incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execuão ou inexecuão do objeto do Contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 9.26. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/02 e Decreto Estadual nº 840/2017.

9.27. **DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

9.27.1. Na hipótese do Contrato a ser firmado com Órgão/Entidade se enquadrar no limite da Lei Estadual nº 11.123/2020, atualizada pelo Decreto Federal nº 9412/2018, o fornecedor deverá comprovar que mantém programa de integridade, que consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

9.27.2. Caso a Contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 11.123/20 concede o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantaão do referido programa, a contar da data da celebraão do Contrato.

9.27.2.1. Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do Contrato a contar do término do prazo de 180 dias conforme art. 6º da citada lei.

9.27.2.1.1. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.27.2.1.2. O cumprimento da exigência da implantaão fará cessar a aplicaão diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.

9.27.2.1.3. O cumprimento da exigência da implantaão não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

9.27.3. Para efetiva implantaão do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta da empresa Contratada, não cabendo ao Órgão/Entidade Contratante o seu ressarcimento.

Nota: As obrigações da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, os itens dispostos nesta Cláusula servem de referência e deverão guardar sintonia com as obrigações da Contratada contidas no Termo de Referência e no Edital, devendo ser adicionados às obrigações que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do objeto pretendido na contrataão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Designar, servidor (es) ao qual (is) caberá (ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execuão do Contrato, conforme legislaão vigente;
- 10.2. Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execuão do objeto do Termo de Referência e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;
- 10.3. Emitir ordem de serviço estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informaões que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto, quando for o caso;
- 10.4. Disponibilizar local adequado para a realizaão do serviço;
- 10.5. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no processo licitatório;
- 10.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 10.7. Notificar a Contratada de qualquer alteraão ou irregularidade encontrada na execuão do Contrato;
- 10.7.1. Constatada irregularidade (s), a fiscalizaão deverá determinar o prazo para a substituião do produto ou refazimento do serviço em que se verificarem problemas;
- 10.8. Inserir as informaões pertinentes ao objeto contratado no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso as Informaões (Lei Federal nº 12.527/11), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13;
- 10.9. Efetuar o pagamento à Contratada, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital;





Govorno do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gest3o

CLG/SEPLAG
Fls.: _____
Ass.: _____

10.9.1. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, quando couber;

10.9.2. Não será efetuado pagamento à empresa Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Nota: As obrigações do Contratante são aquelas previstas no Termo de Referência, os itens dispostos nesta Cláusula servem de referência e deverão guardar sintonia com as obrigações do Contratante contidas no Termo de Referência e no Edital, devendo ser adicionados às obrigações que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do objeto pretendido na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. O Contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 11.2. Durante a vigência do Contrato a Contratada poderá solicitar o **reequilíbrio** para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.666/93, inclusive com a comprovação da composição dos custos causados pela álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 11.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços deverão, sob pena de invalidade dos atos, sofrer análise contábil (se for o caso) e jurídica pelo Contratante, da viabilidade do feito.
- 11.4. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao Contrato, e o reajuste mediante apostilamento.
- 11.5. **DO REAJUSTE**
- 11.5.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data da proposta realinhada apresentada na licitação;
- 11.5.2. Será considerado índice inicial o da data da apresentação da proposta realinhada, com base na seguinte fórmula (Decreto nº 1.054/94 e Lei nº 10.192/01):

$$R = \frac{V * (I - I_0)}{I_0}$$

Sendo:

R= Valor do reajuste procurado;

V= Valor contratual do objeto;

I= Índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta realinhada da licitação.

11.5.3. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajuste do Contrato será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

11.5.4. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

11.5.5. O Contratante deverá assegurar-se de que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:
- Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Não executar, parcial ou total o Contrato;
- 12.2. A Contratada que cometer infração administrativa estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, a saber:
- 12.2.1. **Advertência**, por faltas leves, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o Contratante;





Govorno do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gest3o

CLG/SEPLAG

Fls.: _____

Ass.: _____

12.2.2. Multas:

- a. Por atraso: ser3 aplicada multa morat3ria de 0,5% (cinco d3cimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado na provid3ncia necess3ria e 1% (um por cento) por dia ap3s o 30º dia de atraso at3 o limite 60 (sessenta) dias, ap3s ser3 considerado inexecu3o total do Contrato;
- b. Por faltas m3dias ou inexecu3o parcial: ser3 aplicada multa de at3 5% (cinco por cento) do valor do total do Contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos ao Contratante e, na sua reincid3ncia, esse percentual ser3 de at3 10% (dez por cento);
- c. Por falta grave ou inexecu3o total: ser3 aplicada multa de at3 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. Ser3 entendida como falta grave aquela que acarrete preju3zo para o Contratante. Quanto a inexecu3o total a multa ser3 aplicada independentemente da exist3ncia ou n3o do preju3zo ao Contratante, implicando ainda na possibilidade de rescis3o do Contrato;

12.2.2.1. A multa eventualmente imposta 3 Contratada poder3 ser descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia, garantido o contradit3rio e ampla defesa;

12.2.2.2. Caso a Contratada n3o tenha nenhum valor a receber do 3rg3o/Entidade Contratante, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-3 concedido o prazo de 05 (cinco) dias 3teis, contados do recebimento de sua intima3o, para efetuar o pagamento da multa;

12.2.2.3. Esgotados os meios administrativos para cobran3a, n3o sendo efetuado o pagamento, seus dados ser3 encaminhados ao 3rg3o competente para que seja inscrita na d3vida ativa do Estado, podendo ainda, o 3rg3o/Entidade proceder 3 cobran3a judicial da multa;

12.2.2.4. As multas previstas nesta se3o n3o eximem a Contratada da repara3o dos eventuais danos, perdas ou preju3zos que seu ato pun3vel venha causar ao 3rg3o/Entidade;

12.2.3. **Suspens3o tempor3ria** do direito de participar em licita3o e impedimento de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de at3 02 (dois) anos;

12.2.4. **Impedimento** de licitar e contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e com conseqüente descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de at3 05 (cinco) anos;

12.2.5. **Declara3o de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administra3o P3blica enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni3o ou at3 que seja promovida a reabilita3o perante a pr3pria autoridade que aplicou a penalidade, que ser3 concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos preju3zos causados e ap3s 02 (dois) anos de sua aplica3o;

- 12.3. As san3oes previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.3, 12.2.4 e 12.2.5 poder3o ser aplicadas juntamente com as de multa;
- 12.4. A aplica3o de qualquer das penalidades previstas realizar-se-3 em processo administrativo que assegurar3 o contradit3rio e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n3 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei Estadual n3 7.692, de 2002;
- 12.5. A autoridade competente, na aplica3o das san3oes, levar3 em considera3o a gravidade da conduta do infrator, o car3ter educativo da pena, bem como o dano causado 3 Administra3o, observado o Princ3pio da Proporcionalidade.
- 12.6. Todas as san3oes aplicadas devem ser comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inid3neas e Suspensas-CEIS/MT.

CL3USULA D3CIMA TERCEIRA – DA RESCIS3O

- 13.1. O presente Termo de Contrato poder3 ser rescindido nas hip3teses previstas no art. 78 da Lei n3 8.666/93, com as conseqü3ncias indicadas no art. 80 da mesma lei, sem preju3zo das san3oes aplic3veis.
- 13.2. Tal rescis3o poder3 ocorrer a qualquer tempo mediante comunica3o oficial de no m3nimo 30 (trinta) dias de anteced3ncia 3 outra parte.
- 13.3. Os casos de rescis3o contratual ser3o formalmente motivados, assegurando-se 3 Contratada o direito a pr3via e ampla defesa.
- 13.4. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescis3o administrativa prevista no art. 77 da Lei n3 8.666/93.

CL3USULA D3CIMA QUARTA – DO DIREITO DE PETI3O

- 14.1. No tocante a recursos, representa3oes e pedidos de reconsidera3o, dever3 ser observado o disposto no Art. 109 da Lei n3 8.666/93.

CL3USULA D3CIMA QUINTA – DA FISCALIZA3O DO CONTRATO





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SEPLAG
Fls.: _____
Ass.: _____

- 15.1. A fiscalização será exercida por servidor (es) designado (s) pelo Contratante, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente Contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93 e IN 01/2020.
- 15.2. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado, podendo para isso:
- Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
 - Supervisionar as atividades realizadas pelos funcionários da Contratada, observando as normas técnicas e legais aplicáveis aos serviços, emitir mensalmente relatório analítico, que deve ser anexado à Nota Fiscal;
- 15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 70 da Lei nº 8.666/93;
- 15.4. Será de responsabilidade do Fiscal de cada Órgão/Entidade Contratante, a salva guarda dos documentos relacionado à liberação do pagamento referente a execução do objeto contratado.
- 15.5. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação serão utilizadas as seguintes definições:
- Gestor/Fiscal de Contrato (unidade administrativa de controle ou equivalente) – Trata-se de servidor designado pelo Órgão/Entidade Contratante, indicado em Contrato responsável por:
 - Controlar a utilização do saldo existente, bem como os valores empenhados e a empenhar;
 - Responsável pelos contatos com a Contratada;
 - Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de Contrato previsto sem manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo, bem como as previstas nos instrumentos legais;
 - Notificar a Contratada sobre situações irregulares;
 - Gestor/Fiscal da Unidade – Trata-se do responsável pela unidade onde serão executados os serviços. Este, poderá incumbir a outro servidor o papel de Fiscal da Unidade, contudo ambos respondem solidariamente. A este (s) compete (m):
 - O Acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado;
 - Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da Contratada, sempre que for preciso;
 - Conferir e atestar as Notas Fiscais dos serviços prestados;
 - Notificar a Contratada e informar o Gestor do Contrato sobre situações irregulares;
- 15.5.1. O Gestor/Fiscal do Contrato e Gestor/Fiscal da Unidade podem ser a mesma pessoa, conforme definição e conveniência de cada Órgão/Entidade, devendo ser especificado no Contrato o nome do (s) mesmo (s).
- 15.6. Prestar informações semestrais e/ou sempre que solicitado à SEPLAG referente ao objeto contratado;
- 15.7. Emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da Contratada relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;
- 15.8. A Fiscalização do Contratante poderá solicitar informações ou esclarecimentos formalmente à Contratada diretamente ao Preposto, sendo que o prazo para resposta será no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 15.8.1. Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico ou em qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada justificativa formal, dentro do mesmo prazo supracitado, à Fiscalização do Contratante, para que esta, caso entenda necessário, decida sobre a dilação do prazo para resposta da Contratada.
- 15.9. **Avaliação de Desempenho:**
- 15.9.1. O Fiscal do Contrato avaliará constantemente a execução do objeto conforme disposto no ANEXO VII - B – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO do Edital do Pregão Eletrônico 015/2021.
- 15.9.2. O disposto neste item não se confunde com sanções administrativas, podendo ambos, inclusive serem aplicados concomitantemente, observadas as peculiaridades de cada caso, já que a apuração da qualidade dos serviços é decorrente de atuação da fiscalização quando do atesto dos serviços, enquanto a sanção contratual decorre de atuação do Gestor do Contrato observado o contraditório e a ampla defesa da empresa.





Govorno do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SEPLAG
Fls.: _____
Ass.: _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei nº 10.520/02 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e Princípios Gerais dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

17.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

17.2. Consta em anexo do Contrato o Termo Anticorrupção (**Anexo VII-A**), expresso pela Contratada, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e ética.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

18.4. A declaração de nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar a Contratada pelo que essa houver executado, e por outros prejuízos regularmente comprovados contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

18.5. Incumbirá ao Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Contrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá – MT, ___ de _____ de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SEPLAG
Fls.: _____
Ass.: _____

ANEXO VII-A – MINUTA DO TERMO ANTICORRUPÇÃO (ANEXO DO CONTRATO)

TERMO ANTICORRUPÇÃO

_____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

..... de de 20XX.

.....

Empresa

.....

Representante





Govorno do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gest3o

CLG/SEPLAG
Fls.: _____
Ass.: _____

ANEXO VII-B – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

A fiscalização do Contrato avaliará a execução do objeto, havendo redimensionamento no pagamento da remuneração mensal sempre que a Contratada incorrer em uma das condutas descritas na Tabela 1, podendo ser efetuada glosa no pagamento de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura mensal na hipótese de a Contratada não atingir o desempenho e a qualidade do serviço esperados, de acordo com a Tabela 2.

TABELA 01

ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	PONTUAÇÃO
1	Deixar de providenciar a instalação, dentro do prazo máximo estabelecido	Por dia	20
2	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	Por empregado e por ocorrência	05
3	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	Por empregado e por ocorrência	05
4	Deixar de executar os serviços no prazo estabelecido na Ordem de Serviço e/ou nos demais prazos do item 4.5 do Edital do Pregão Eletrônico 015/2021.	Por ocorrência	10
5	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir material ou equipamento licitado por outro de qualidade inferior.	Por ocorrência	20
6	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	Por ocorrência	10
7	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	Por ocorrência	20
8	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	Por ocorrência	20
9	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	Por ocorrência	20
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais.	Por ocorrência	20
11	Retirar das dependências da CONTRATANTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	Por item e por ocorrência	20
12	Deixar de designar e manter ativos e-mail e números de telefone/celulares específicos que deverão demandar os chamados do Contratante	Por ocorrência	20
13	Cobrar por serviços não prestados, bem como valores em desacordo com o contrato	Por ocorrência	10
14	Não atendimento a qualquer outra obrigação expressa no Edital do Pregão Eletrônico 015/2021 e seus anexos, não especificado nesta tabela	Por ocorrência	10
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SEPLAG
Fls.: _____
Ass.: _____

15	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	Por empregado e por dia	10
16	Manter a documentação de habilitação atualizada.	Por item e por ocorrência	10
17	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	Por dia de ocorrência e por posto	10
18	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	Por ocorrência	10
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	Por ocorrência	10
20	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	Por ocorrência e por dia	10
21	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	Por ocorrência e por dia	05
22	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora	Por item e por ocorrência	10
23	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 24 horas, contadas da comunicação da CONTRATANTE.	Por equipamento e por dia de atraso	10
24	Atender normas do Ministério do Trabalho sobre saúde, higiene e segurança do trabalho.	Por ocorrência apontada	30

Nota: Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada na aferição da pontuação. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade na execução dos serviços.

A pontuação será mensurada com base em observações diárias, semanal e/ou mensal por parte do Fiscal Técnico e/ou Administrativo, sendo levando em conta a frequência de ocorrências no mês de referência da prestação dos serviços.

TABELA 02

PONTUAÇÃO TOTAL	CORRESPONDÊNCIA
01 a 50	Glosa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da fatura mensal
51 a 100	Glosa de 1,0% (um por cento) do valor da fatura mensal
101 a 150	Glosa de 2,0% (dois por cento) do valor da fatura mensal
151 a 200	Glosa de 3,0% (três por cento) do valor da fatura mensal
201 a 250	Glosa de 4,0% (quatro por cento) do valor da fatura mensal
Acima de 250	Glosa de 5,0% (cinco por cento) do valor da fatura mensal





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SEPLAG
Fls.: _____
Ass.: _____

Nota: A pontuação mensurada pelo Fiscal na Tabela 1, em razão das ocorrências no mês de referência da prestação dos serviços, será aplicada à Tabela 2, para determinar o percentual de glosa na fatura mensal da Contratada.

1. A fiscalização do Contratante deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas, podendo realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar, além de:

1.1. Apresentar documento ao preposto da Contratada que conste a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, no qual o preposto deverá apor assinatura, tomando ciência da avaliação realizada, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento;

1.2. Elaborar relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor do Contrato para recebimento definitivo; e

1.2.1. Notificar a Contratada para que no prazo de 02 (dois) dias úteis possa impugnar os apontamentos do relatório da fiscalização, cabendo ao Gestor do Contrato/Autoridade Competente, no prazo 05 (cinco) dias úteis, analisar os argumentos da Contratada;

1.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

1.4. Em situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao Gestor do Contrato, que as enviará ao superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras;

2. A reiteração seqüencial de pontuação mínima a partir do terceiro mês poderá, por decisão do Ordenador de Despesa, resultar na abertura de processo administrativo para apurar irregularidade contratual;

3. O rol das infrações descritas nas tabelas acima referidas, não exclui a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e nas demais legislações específicas;

4. As glosas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados, ou ainda, quando for o caso, cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

5. Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da glosa/multa, a diferença será descontada da garantia contratual;

5.1. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da glosa/multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação do Contratante.





Govorno do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SEPLAG
Fls.: _____
Ass.: _____

ANEXO VII - C – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

O(A) Sr(a). [Nome completo do Empregado], já devidamente qualificado no contrato de trabalho firmado com a Empresa _____, CNPJ: _____, para exercer atividades objeto do Contrato nº ____/____, doravante denominado simplesmente Empregado se compromete, por intermédio do presente Termo de Confidencialidade, a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade do Contratante, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira – O Empregado reconhece que em razão da sua prestação de serviços para o Contratante na condição de Empregado terceirizado, consoante contrato de trabalho firmado com a Empresa _____, estabelece contato com informações sensíveis do Órgão. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros.

Cláusula segunda – Para efeito do presente Termo de Confidencialidade, as informações a serem tratadas confidencialmente são todas aquelas acessadas pelo Empregado ao manusear qualquer base de dados e processos físicos, bem como aquelas obtidas por meio eletrônico através de acesso a sistemas internos, ou outras, cuja divulgação não tenha sido expressamente autorizada pela chefia da área onde o empregado encontra-se alocado, tais como:

I - Listagens e documentações em geral;

II - Informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica, especialmente aquelas vinculadas às licitações, contratos, acordos de leniência, processos administrativos em geral, entre outras;

III - documentos e informações a que o Empregado tenha acesso no exercício da função vinculada ao contrato de trabalho referenciado no parágrafo primeiro.

Cláusula terceira – O Empregado reconhece que as referências dos incisos I a III da cláusula segunda deste termo, são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham a ser como tal definidas no futuro, devem ser mantidas em sigilo.

Cláusula quarta – O Empregado recolherá, ao término do contrato de trabalho, para imediata devolução ao Contratante, todo e qualquer material que esteja em sua propriedade, envolvendo matéria cujo acesso seja de caráter restrito ou sigiloso no Órgão, inclusive registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação por ele produzida ou à qual teve acesso durante o exercício das funções que lhe incumbiam.

Cláusula quinta – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o Empregado e a Empresa Contratada e abrangem as informações preexistentes, presentes e futuras.

Cláusula sexta – O Empregado obriga-se a informar imediatamente à Contratada e a fiscalização do Contratante qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação, omissão, independentemente da existência de dolo.

Declaro, ainda estar ciente de que o descumprimento de quaisquer cláusulas do presente termo, resultará em demissão por justa causa, nos termos do que define o art. 482, alíneas “a” e “g” da CLT, bem como na responsabilização no âmbito civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

Cuiabá-MT, _____, de _____ de 2021.

Empregado

Representante Legal da Empresa





Govorno do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gest3o

CLG/SEPLAG
Fls.: _____
Ass.: _____

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO II – EMPRESAS ESTATAIS

NOTAS EXPLICATIVAS: Os espaos existentes neste modelo de Contrato, bem como os itens ressalvados devem ser preenchidos ou adotados pela Empresa Estatal contratante, de acordo com as peculiaridades do objeto da licitaao e critrios de oportunidade e conveni3ncia, cuidando-se para que sejam produzidas as mesmas defini3es nos demais instrumentos da licitaao, para que no conflitem.

Alguns itens recebem notas explicativas destacadas para compreens3o do agente ou setor respons3vel pela elaboraao das minutas referentes 3 licitaao, que dever3o ser suprimidas quando da finalizaao do documento.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARA _____, QUE ENTRE SI
CELEBRAM _____ E A
EMPRESA _____.

_____ (A EMPRESA ESTATAL CONTRATANTE), doravante denominada CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob n° _____, sediada _____, neste ato representado pelo (a) _____, portador do RG _____ e do CPF n° _____ e de outro lado 3 Empresa _____, doravante denominada simplesmente Contratada, localizada 3 _____, n° _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, neste ato representado por _____, residente 3 _____, n° _____, munic3pio de _____, portador do RG n° _____ e do CPF n° _____, considerando a autorizaao para aquisi3o do objeto de que trata o processo n° _____, resolvem celebrar o presente Contrato, que ser3 regido pela Lei n° 13.303/2016, na Lei n° 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Estadual n° 840/2017 e altera3es, e subsidiariamente para os casos omissos, a Lei n° 8.666/93 e altera3es e supletivamente, pelos Princ3pios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposi3es de direito privado e pelas cl3usulas e condi3es a seguir delineadas:

CL3USULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente instrumento refere-se 3 contrataao de empresa especializada na prestaao de servi3os de apoio log3stico e fornecimento de materiais para eventos, atos e solenidades, para atender os 3rg3os/Entidades do Poder Executivo de Mato Grosso, que deriva da ades3o 3 Ata de Registro de Pre3os n° ____/20XX/SEPLAG, decorrente do **Preg3o Eletr3nico n° 015/2021/SEPLAG**, em conformidade com o Termo de Refer3ncia apresentado e demais anexos, independente de transcriao.

1.2 Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcriao, o Edital do **Preg3o Eletr3nico n° 015/2021/SEPLAG** com seus anexos e proposta contratada.

CL3USULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICA3ES DO OBJETO

2.1 Os pre3os do objeto contratado s3o os obtidos no certame licitatrio n° _____, abaixo indicados, nas quais est3o inclu3das todas as despesas necess3rias 3 sua execuao (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

Item	Descriao	Unidade	Qtde	Valor
001	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxx	000	R\$

Nota: A tabela acima 3 meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Refer3ncia e com a proposta vencedora.

CL3USULA TERCEIRA – DA VIG3NCIA

3.1 O prazo de vig3ncia deste Termo de Contrato 3 de _____ meses, contados da assinatura deste Termo, adstrito 3 vig3ncia dos respectivos cr3ditos or3ament3rios.

3.1.1 O Contrato poder3 ser prorrog3vel conforme disposto no artigo 71 da Lei n° 13.303/2016.

CLAUSULA QUARTA – DA EXECU3O DO CONTRATO:



SEMACAP202248604A



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SEPLAG

Fls.: _____

Ass.: _____

- 4.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas contratuais e as normas da Lei nº 13.303/2016, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 4.2 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Empresa Estatal Contratante, especialmente designado, nos termos do Art. 40 da Lei nº 13.303/2016
- 4.3 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Empresa Estatal Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte da Contratante e do Órgão Gestor da Ata de Registro de Preço.
- 4.4 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 4.5 **DO PRAZO E HORÁRIOS**
- 4.5.1 O prazo de início das atividades pertinente ao objeto do Contrato deverá ser na hora, dia e locais previamente designados pela Empresa Estatal Contratante, a partir da assinatura do Contrato. Deverão solicitar formalmente a prestação dos serviços, devendo estar acompanhada do empenho específico, cabendo à Contratada prestar os serviços, disponibilizando no local estabelecido todas as ferramentas necessárias para a prestação dos serviços;
- 4.5.2 Os equipamentos/produtos deverão estar no local indicado com antecedência mínima de 02 (duas) horas da realização do evento.
- 4.5.3 Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a Contratada deverá apresentar ao Contratante justificativa por escrito indicando o prazo necessário para execução do serviço, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.
- 4.5.4 As Ordens de Serviço serão emitidas nos seguintes prazos:
- 4.5.4.1 **Lotes I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XIII, XIV e XV:**
- b) 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para realização do evento;
- 4.5.4.2 **Lote XII:**
- b) 03 (três) dias úteis antes da data prevista para realização do evento;
- 4.5.5 Coletivas de Imprensa terão tratativas diferenciadas nos prazos e terão ordens emitidas em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento. Tal condição se justifica em função da peculiaridade para o atendimento em curto espaço de tempo das necessidades da Assessoria de Comunicação e da Divisão de Serviços deste Poder que ocorrerão muitas vezes de forma urgente e inesperada.
- 4.6 **LOCAL DA ENTREGA/EXECUÇÃO**
- 4.6.1 A prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos objeto do Contrato, incluído tudo que for necessário para a operacionalização da prestação dos serviços especificados neste Instrumento serão realizados nos locais indicados pela Empresa Estatal Contratante em Cuiabá, Várzea Grande e Interior do Estado de Mato Grosso, conforme o lote contratado.
- 4.7 **DO PREPOSTO DA CONTRATADA**
- 4.7.1 A Contratada deverá apresentar preposto no ato da assinatura do Contrato, o qual deverá estar à disposição em Cuiabá ou Várzea Grande, inclusive para o Lote XV – Para atender ao interior, independente da instalação física (escritório); conforme determina a Instrução Normativa nº 01 de 20/01/2020.
- 4.7.2 A Contratada poderá providenciar instalação física (escritório) em Cuiabá ou Várzea Grande, durante o período de vigência do Contrato, caso instale deverá comunicar ao Contratante;
- 4.7.3 A Contratada poderá fazer a substituição do preposto e da instalação física (escritório), deste que sejam satisfeitas todas as regras contratuais e que seja comunicado com antecedência ao Fiscal do Contratante;
- 4.7.4 O preposto e a instalação física deverão garantir o atendimento e agilidade que o objeto contratado exige;
- 4.7.5 Independente da instalação física (escritório) a Contratada manterá, durante todo o período de vigência do Contrato, um Preposto, com fins de representá-la administrativamente, sempre que necessário, devendo indicá-lo mediante declaração específica, na qual constarão todos os dados necessários, tais como nome completo, números de identidade e do CPF, endereço, telefones comercial e de celular, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, entre outros;
- 4.7.6 O Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;
- 4.7.7 A Contratada orientará seu Preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;





Govorno do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gest3o

CLG/SEPLAG
Fls.: _____
Ass.: _____

4.7.8 Na designa3o do Preposto 3 vedada a indica3o dos pr3prios empregados respons3veis pela presta3o dos servi3os junto ao Contratante para o desempenho de tal fun3o;

4.7.9 O Preposto designado n3o necessitar3 permanecer em tempo integral 3 disposi3o do Contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exig3ncias relativas 3 sua vincula3o ao Contrato;

4.7.10 A Contratada dever3 instruir seu Preposto quanto 3 necessidade de atender prontamente a quaisquer solicita3es do Contratante, por interm3dio da Fiscaliza3o do Contratante ou de seu substituto, acatando imediatamente as determina3es, instru3es e orienta3es destes, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, desde que de acordo com a legalidade, e devendo, ainda, tomar todas as provid3ncias pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas na execu3o dos servi3os contratados;

4.7.11 **S3o atribu3es do Preposto, dentre outras:**

- a) Comandar, coordenar e controlar a execu3o dos servi3os contratados;
- b) Zelar pela seguran3a, limpeza e conserva3o dos equipamentos e das instala3es do Contratante, al3m da seguran3a dos empregados da Contratada colocados 3 disposi3o do Contratante;
- c) Cumprir e fazer cumprir todas as determina3es, instru3es e orienta3es emanadas da Fiscaliza3o e das autoridades do Contratante;
- d) Apresentar informa3es e/ou documenta3o solicitada pela Fiscaliza3o e/ou pelas autoridades do Contratante, inerentes 3 execu3o e 3s obriga3es contratuais, em tempo h3bil;
- e) Reportar-se 3 Fiscaliza3o do Contratante para dirimir quaisquer d3vidas a respeito do fornecimento do produto ou execu3o dos servi3os e das demais obriga3es contratuais;
- f) Relatar 3 Fiscaliza3o, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada;
- g) Garantir que os empregados se reportem sempre 3 Contratada, primeiramente, e n3o 3 Fiscaliza3o e/ou aos servidores do Contratante, na hip3tese de ocorr3ncia de problemas relacionados 3 execu3o contratual;
- h) Realizar, al3m das atividades e tarefas que lhe forem atribu3das, quaisquer outras que julgar necess3rias, pertinentes ou inerentes 3 boa presta3o dos servi3os contratados;
- i) Encaminhar 3 Fiscaliza3o do Contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos servi3os prestados, bem como toda a documenta3o complementar exigida;
 - i.1. Esclarecer quaisquer quest3es relacionadas 3s Notas Fiscais/Faturas, ou de qualquer outra documenta3o encaminhada, sempre que solicitado;
- j) Administrar todo e qualquer assunto relativo aos empregados da Contratada, respondendo perante ao Contratante por todos os atos e fatos gerados ou provocados por eles;

4.8 DA SUBCONTRATA3O

4.8.1 A Licitante n3o poder3 subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.

CL3USULA QUINTA – DAS CONDI3OES DE RECEBIMENTO PROVIS3RIO E DEFINITIVO

5.1 Os servi3os contratados ser3o recebidos da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente:** o recebimento provis3rio dar-se-3 por servidor/empregado p3blico indicado pela Empresa Estatal Contratante, no ato da entrega dos relat3rios mensais ou documento equivalente e, encontrando irregularidade, fixar3 prazo para corre3o, ou, se aprovado, autorizar3 a emiss3o da NF;
 - b) **Definitivamente:** ap3s recebimento provis3rio, ser3 verificada as informa3es dos relat3rios, incluindo qualidade e quantidade dos servi3os prestados no m3s vigente, e sendo aprovados, ser3 efetivado o recebimento definitivo, com aposi3o de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pela Contratada para os servi3os prestados;
- 5.2 Na hip3tese de irregularidade n3o sanada pela Contratada, a fiscaliza3o da Empresa Estatal Contratante reduzir3 a termo os fatos ocorridos e encaminhar3 3 autoridade superior, para procedimentos inerentes 3 aplica3o de penalidades;
- 5.3 O recebimento provis3rio ou definitivo n3o exclui a responsabilidade pela garantia do (s) servi3os (s) executado (s) e n3o exclui a responsabilidade civil da Contratada por v3cios de quantidade ou qualidade do (s) servi3o (s) ou disparidades com as especifica3es estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se 3 Empresa Estatal Contratante as facultades previstas no art. 18 da Lei n3 8.078/90.

Nota: A entrega dos materiais dever3 ser em conformidade com o especificado no Termo de Refer3ncia e Proposta da Licitante Contratada.

CL3USULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SEPLAG

Fls.: _____

Ass.: _____

- 6.1 O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela fiscalização do Contratante;
- 6.1.1 O valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;
- 6.2 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do Contrato, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 6.3 Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento a data da sua reapresentação;
- 6.3.1 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização;
- 6.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao objeto especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia, nem implicará aceitação definitiva do objeto;
- 6.5 O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do Contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal;
- 6.6 Nos casos de aplicação de penalidade em virtude inadimplência contratual pela Contratada não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações;
- 6.6.1 Não será efetuado pagamento de Nota pendente de adimplemento por parte da Contratada, quais sejam, nos casos em que o objeto não tenha sido recebido definitivamente;
- 6.6.2 As Notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação das multas/glosas previstas no Contrato;
- 6.6.3 Caso o serviço ou objeto tenha sido recebido parcialmente, o pagamento da Nota deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente.
- 6.7 O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contratante (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais n°s 840/2017, 8.199/2006 alterado pelo 8426/2006, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente;
- 6.8 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 6.9 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;
- 6.10 Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe;
- 6.11 Havendo acréscimo de quantitativo, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados.
- 6.12 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 6.13 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.
- 6.14 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada não atendeu os Acordos de Níveis de Serviços estabelecidos no ANEXO VII-B do Edital do Pregão Eletrônico 015/2021, além de:
- 6.14.1 Não produzir os resultados acordados;
- 6.14.2 Deixar de executar as atividades pertinentes ao Contrato, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 6.14.3 Deixar de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do Contrato, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- 6.15 O Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão;
- 6.16 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- I) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SEPLAG
Fls.: _____
Ass.: _____

- II) Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
- III) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos para pagamento dos serviços do referido objeto será (ao) da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentárias:

Projeto Atividade	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso
-----	-----	-----

Nota: A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com as especificações do objeto contida no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1. A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, cabendo à Contratada optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º, do art. 70, da Lei 13.303/2016:

- a) Caução em dinheiro;
- a.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuado o recolhimento de DAR (Documento de Arrecadação). Para a emissão do referido documento, deve-se realizar o seguinte procedimento:
1. Acessar site da SEFAZ, no endereço <http://www.sefaz.mt.gov.br>;
 2. Na aba Serviços, clicar em Documentos Arrecadação, clicar em DAR-1 - Órgãos;
 3. Selecionar a Empresa Estatal Contratante e escolher o tipo de pessoa (no caso, Jurídica);
 4. Preencher o Formulário para emissão do DAR;
 5. Preencher os dados necessários;
- a.2. Após a emissão do Documento de Arrecadação (DAR), efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil e, em seguida, encaminhar ao Contratante, ambos os documentos: as cópias do DAR e do comprovante de pagamento;
- b) Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço"; ou
- c) Fiança bancária.

8.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

8.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Empresa Estatal Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, a título de garantia;

8.2.2. A retenção efetuada com base no item 8.2.1 não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada;

8.3. A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 8.2.1. desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária;

8.4. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do Contrato;

8.5. Caso o valor ou o prazo da garantia seja insuficiente para garantir o Contrato, a Contratada providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência do Contrato;

8.6. A garantia prestada pela Contratada só será liberada ou restituída após o término da vigência do Contrato, ou ainda na ocorrência de outras hipóteses de extinção contratual previstas em Lei.

Nota: A exigência de garantia no Termo de Contrato é possível desde que exigida no Edital e na forma nele estipulada. Pode ser exigida a comprovação da prestação da garantia após a assinatura do Termo de Contrato ou como condição para assinatura deste. Deve ser excluída esta cláusula caso não tenha sido prevista a exigência no Edital.





Govorno do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gest3o

CLG/SEPLAG
Fls.: _____
Ass.: _____

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Os serviços contratados deverão ser prestados de acordo com a necessidade do Contratante;
- 9.2. Deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante;
- 9.3. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.4. Executar os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato.
- 9.5. Retirar a Nota de Empenho específica em prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados da convocação oficial;
- 9.6. A Contratada deverá executar os serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios;
- 9.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza;
- 9.8. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 9.9. Comunicar imediatamente o Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 9.10. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Contratante ou a terceiros;
- 9.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, obrigando-se a atender com brevidade, bem como dar ciência ao Contratante, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.
- 9.12. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e exigências constantes na licitação.
- 9.13. Responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão e pelos danos causados ao Contratante ou à terceiros, decorrentes da execução dos serviços.
- 9.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços fornecidos, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Empresa Estatal CONTRATANTE.
- 9.15. A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na prestação do serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no § 1º do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016;
- 9.16. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.17. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.18. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e de acordo com a função desempenhada e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;
- 9.19. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão na Empresa Estatal para a execução dos serviços;
- 9.20. A Contratada deverá disponibilizar uma pessoa para exercer a supervisão e fiscalização dos serviços, devendo permanecer à disposição durante todas as etapas da realização do evento;
- 9.21. Deverá observar, no que couber, a práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de janeiro de 2010;
- 9.22. A Licitante não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado;
- 9.23. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização pelo Contratante, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Edital.





Govorno do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gest3o

CLG/SEPLAG

Fls.: _____

Ass.: _____

9.24. Fiscalizar o perfeito cumprimento da execu3o do servi3o a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os 3nus decorrentes. Tal fiscaliza3o dar-se-3 independentemente da que ser3 exercida pelo Contratante;

9.25. A falta de quaisquer dos servi3os cuja execu3o incumbe ao detentor do pre3o registrado, n3o poder3 ser alegada como motivo de for3a maior para o atraso, m3 execu3o ou inexecu3o do objeto do Contrato e n3o a eximir3 das penalidades a que est3 sujeita pelo n3o cumprimento dos prazos e demais condi33es estabelecidas;

9.26. Atender as demais obriga33es e responsabilidades previstas na Lei n3 13.303/2016, na Lei n3 10.520/2002, Lei Complementar n3 123/2006, Decreto Estadual n3 840/2017 e altera33es, e subsidiariamente para os casos omissos, a Lei n3 8.666/93 e altera33es.

9.27. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

9.27.1. Na hip3tese do Contrato, oriundo de Ata de Registro de Pre3o, a ser firmado com 3rg3o/Entidade ou Empresas Estatais de Mato Grosso, se enquadrar no limite da Lei Estadual n3 11.123/2020, atualizada pelo Decreto Federal n3 9412/2018, o fornecedor dever3 comprovar que mant3m programa de integridade, que consiste no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo 3 den3ncia de irregularidades e na aplica3o efetiva de c3digos de 3tica e de conduta, pol3ticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos il3citos praticados contra a Administra33o P3blica Direta e Indireta.

9.27.2. Caso a Contratada ainda n3o tenha programa de integridade instituído, a Lei n3 11.123/20 concede o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implanta33o do referido programa, a contar da data da celebra33o do Contrato.

9.27.1.1. Na hip3tese do n3o cumprimento do prazo estipulado, ser3 aplicada multa de 0,02% (dois cent3simos por cento), por dia, incidente sobre o valor do Contrato a contar do t3rmino do prazo de 180 dias conforme art. 63 da citada lei.

9.27.1.1.1. O montante correspondente 3 soma dos valores b3sicos das multas morat3rias ser3 limitado a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.27.1.1.2. O cumprimento da exig3ncia da implanta33o far3 cessar a aplica3o di3ria da multa, sendo devido o pagamento do percentual at3 o dia anterior 3 data do protocolo.

9.27.1.1.3. O cumprimento da exig3ncia da implanta33o n3o implicar3 ressarcimento das multas aplicadas.

9.27.3. Para efetiva implanta33o do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correr3o 3 conta da empresa Contratada, n3o cabendo a Empresa Estatal Contratante o seu ressarcimento.

Nota: As obriga33es da Contratada s3o aquelas previstas no Termo de Refer3ncia, os itens dispostos nesta Cl3usula servem de refer3ncia e dever3o guardar sintonia com as obriga33es da Contratada contidas no Termo de Refer3ncia e no Edital, devendo ser adicionados 3s obriga33es que se fizerem necess3rias ao perfeito cumprimento do objeto pretendido na contrata33o.

CL3USULA D3CIMA – DAS OBRIGA33ES DO CONTRATANTE

10.1. Designar, servidor(es)/ empregado(s) p3blico(s) ao qual (is) caber3 (3o) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execu3o do Contrato, conforme legisla33o vigente;

10.2. Fornecer 3 Contratada todos os elementos e dados necess3rios 3 perfeita execu3o do objeto do Termo de Refer3ncia e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas depend3ncias, desde que observadas 3s normas de seguran3a;

10.3. Emitir ordem de servi3o estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informa33es que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto, quando for o caso;

10.4. Disponibilizar local adequado para a realiza33o do servi3o;

10.5. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condi33es estabelecidas no processo licitat3rio;

10.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os servi3os executados em desacordo com as obriga33es assumidas pela Contratada;

10.7. Notificar a Contratada de qualquer altera33o ou irregularidade encontrada na execu33o do Contrato;

10.7.1. Constatada irregularidade (s), a fiscaliza33o dever3 determinar o prazo para a substitui33o do produto ou refazimento do servi3o em que se verificarem problemas;

10.8. Inserir as informa33es pertinentes ao objeto contratado no sistema SIAG-C, ap3s firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento 3 Lei de Acesso as Informa33es (Lei Federal n3 12.527/11), regulamentada pelo Decreto Estadual n3 1.973/13;

10.9. Efetuar o pagamento 3 Contratada, nas condi33es estabelecidas no Termo de Refer3ncia e em Edital;





Gov^o do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gest^o

CLG/SEPLAG
Fls.: _____
Ass.: _____

10.9.1. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, quando couber;

10.9.2. Não será efetuado pagamento à empresa Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Nota: As obrigações do Contratante são aquelas previstas no Termo de Referência, os itens dispostos nesta Cláusula servem de referência e deverão guardar sintonia com as obrigações do Contratante contidas no Termo de Referência e no Edital, devendo ser adicionados às obrigações que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do objeto pretendido na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 72 da Lei nº 13.303/2016 e subsidiariamente, ao disposto na Lei nº 8.666/93.

11.2. Durante a vigência do Contrato a Contratada poderá solicitar o **reequilíbrio** para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.666/93, que tem aplicação subsidiária, juntando a comprovação da composição dos custos causados pela álea econômica extraordinária e extracontratual.

11.3. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços deverão, sob pena de invalidade dos atos, sofrer análise contábil (se for o caso) e jurídica pelo Contratante, da viabilidade do feito.

11.4. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao Contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

11.5. DO REAJUSTE

11.5.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data da proposta realinhada apresentada na licitação;

11.5.2. Será considerado índice inicial o da data da apresentação da proposta realinhada, com base na seguinte fórmula (Decreto nº 1.054/94 e Lei nº 10.192/01):

$$R = \frac{V * (I - I_0)}{I_0}$$

Sendo:

R= Valor do reajuste procurado;

V= Valor contratual do objeto;

I= Índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta realinhada da licitação.

11.5.3. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajuste do Contrato será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

11.5.4. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

11.5.5. O Contratante deverá assegurar-se de que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

- Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo, sob pena das sanções do artigo 84 da Lei nº 13.303/2016 e as penalidades do Código Penal.
- Cometer fraude fiscal;
- Não executar, parcial ou total o Contrato;

12.2. A Contratada que cometer infração administrativa estará sujeita à aplicação das seguintes sanções, a saber:





Govorno do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gest3o

CLG/SEPLAG
Fls.: _____
Ass.: _____

12.2.1. Advert3ncia, por faltas leves, nas hip3teses de execu3o irregular de que n3o resulte preju3o para o Contratante;

12.2.2. Multas:

a. Por atraso: ser3 aplicada multa morat3ria de 0,5% (cinco d3cimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado na provid3ncia necess3ria e 1% (um por cento) por dia ap3s o 30o dia de atraso at3 o limite 60 (sessenta) dias, ap3s ser3 considerado inexecu3o total do Contrato;

b. Por faltas m3dias ou inexecu3o parcial: ser3 aplicada multa de at3 5% (cinco por cento) do valor do total do Contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos ao Contratante e, na sua reincid3ncia, esse percentual ser3 de at3 10% (dez por cento);

c. Por falta grave ou inexecu3o total: ser3 aplicada multa de at3 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. Ser3 entendida como falta grave aquela que acarrete preju3o para o Contratante. Quanto a inexecu3o total a multa ser3 aplicada independentemente da exist3ncia ou n3o do preju3o ao Contratante, implicando ainda na possibilidade de rescis3o do Contrato;

12.2.2.1. A multa eventualmente imposta 3 Contratada poder3 ser descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia, garantido o contradit3rio e ampla defesa;

12.2.2.2. Caso a Contratada n3o tenha nenhum valor a receber da Empresa Estatal Contratante, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-3 concedido o prazo de 05 (cinco) dias 3teis, contados do recebimento de sua intima3o, para efetuar o pagamento da multa;

12.2.2.3. Esgotados os meios administrativos para cobran3a, n3o sendo efetuado o pagamento, seus dados ser3o encaminhados ao 3rg3o competente para que seja inscrita na d3vida ativa do Estado, podendo ainda, a Empresa Estatal proceder 3 cobran3a judicial da multa;

12.2.2.4. As multas previstas nesta se3o n3o eximem a Contratada da repar3o dos eventuais danos, perdas ou preju3os que seu ato pun3vel venha causar ao Contratante;

12.2.3. Suspens3o tempor3ria do direito de participar em licita3o e impedimento de contratar com com a entidade sancionadora, pelo prazo de at3 02 (dois) anos;

12.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a Entidade sancionadora e com conseqente descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de at3 02 (dois) anos;

12.3. As san3o3es previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4 poder3o ser aplicadas juntamente com as de multa;

12.4. A aplica3o de qualquer das penalidades previstas realizar-se-3 em processo administrativo que assegurar3 o contradit3rio e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n3o 13.303/2016 e, subsidiariamente, na Lei n3o 8.666/93, na Lei n3o 9784/99 e na Lei Estadual n3o 7.692, de 2002;

12.5. A autoridade competente, na aplica3o das san3o3es, levar3 em considera3o a gravidade da conduta do infrator, o car3ter educativo da pena, bem como o dano causado 3 Contratante, observado o Princ3pio da Proporcionalidade.

12.6. Todas as san3o3es aplicadas devem ser comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inid3neas e Suspensas-CEIS/MT.

CL3USULA D3CIMA TERCEIRA – DA RESCIS3O

13.1. O presente Termo de Contrato poder3 ser rescindido pelas partes contratantes, sem preju3o de san3o3es por san3o3es aplic3veis, conforme Lei n3o 13.303/2013 e demais aplic3veis.

13.2. Tal rescis3o poder3 ocorrer a qualquer tempo mediante comunica3o oficial de no m3nimo 30 (trinta) dias de anteced3ncia 3 outra parte.

13.3. Os casos de rescis3o contratual ser3o formalmente motivados, assegurando-se 3 Contratada o direito a pr3via e ampla defesa, observado as diretrizes do Regulamento Interno de Licita3o3es e Contratos das Estatais.

13.4. A Contratada reconhece os direitos do Contratante, em caso de rescis3o administrativa, conforme Lei n3o 13.303/2013 e demais aplic3veis.

CL3USULA D3CIMA QUARTA – DO DIREITO DE PETI3O

14.1. No tocante a recursos, representa3o3es e pedidos de reconsidera3o, dever3 ser observado o disposto no Art. 109 da Lei n3o 8.666/93, de aplica3o subsidi3ria.

CL3USULA D3CIMA QUINTA – DA FISCALIZA3O DO CONTRATO

15.1. A fiscaliza3o ser3 exercida por representante(es) designado(s) pela Empresa Estatal Contratante, o qual competir3 dirimir as d3vidas que surgirem no curso da execu3o do presente Contrato, conforme art. 67 da Lei n3o 8.666/93, de aplica3o subsidi3ria;





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SEPLAG
Fls.: _____
Ass.: _____

15.2. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado, podendo para isso:

- a. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- b. Supervisionar as atividades realizadas pelos funcionários da Contratada, observando as normas técnicas e legais aplicáveis aos serviços, emitir mensalmente relatório analítico, que deve ser anexado à Nota Fiscal;

15.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 76 da Lei nº 13.303/2016;

15.4. Será de responsabilidade do Fiscal de cada Empresa Estatal Contratante, a salva guarda dos documentos relacionado à liberação do pagamento referente a execução do objeto contratado.

15.5. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação serão utilizadas as seguintes definições:

a) Gestor/Fiscal de Contrato (unidade administrativa de controle ou equivalente) – Trata-se de representante designado pela Empresa Estatal Contratante, indicado em Contrato responsável por:

- a.1. Controlar a utilização do saldo existente, bem como os valores empenhados e a empenhar;
- a.2. Responsável pelos contatos com a Contratada;
- a.3. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de Contrato previsto sem manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo, bem como as previstas nos instrumentos legais;
- a.4. Notificar a Contratada sobre situações irregulares;

b) Gestor/Fiscal da Unidade – Trata-se do responsável pela unidade onde serão executados os serviços. Este, poderá incumbir a outro servidor o papel de Fiscal da Unidade, contudo ambos respondem solidariamente. A este (s) compete (m):

- b.1. O Acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado;
- b.2. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto da Contratada, sempre que for preciso;
- b.3. Conferir e atestar as Notas Fiscais dos serviços prestados;
- b.4. Notificar a Contratada e informar o Gestor do Contrato sobre situações irregulares;

15.1.1. O Gestor/Fiscal do Contrato e Gestor/Fiscal da Unidade podem ser a mesma pessoa, conforme definição e conveniência de cada Empresa Estatal, devendo ser especificado no Contrato o nome do (s) mesmo (s).

15.6. Prestar informações semestrais e/ou sempre que solicitado à SEPLAG referente ao objeto contratado;

15.7. Emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da Contratada relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

15.8. A Fiscalização do Contratante poderá solicitar informações ou esclarecimentos formalmente à Contratada diretamente ao Preposto, sendo que o prazo para resposta será no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.8.1. Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico ou em qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada justificativa formal, dentro do mesmo prazo supracitado, à Fiscalização do Contratante, para que esta, caso entenda necessário, decida sobre a dilação do prazo para resposta da Contratada.

15.9. Avaliação de Desempenho:

15.9.1. O Fiscal do Contrato avaliará constantemente a execução do objeto conforme disposto no ANEXO VII - B – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO do Edital do Pregão Eletrônico 015/2021.

15.9.2. O disposto neste item não se confunde com sanções administrativas, podendo ambos, inclusive serem aplicados concorrentemente, observadas as peculiaridades de cada caso, já que a apuração da qualidade dos serviços é decorrente de atuação da fiscalização quando do atesto dos serviços, enquanto a sanção contratual decorre de atuação do Gestor do Contrato observado o contraditório e a ampla defesa da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016,





Govorno do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SEPLAG
Fls.: _____
Ass.: _____

na Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2016, Decreto Estadual nº 840/2017 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e Princípios Gerais dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO

17.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

17.2. Consta em anexo do Contrato o Termo Anticorrupção (**Anexo VII-A**), expresso pela Contratada, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e ética.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 13.303/2016 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

18.4. A declaração de nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar a Contratada pelo que essa houver executado, e por outros prejuízos regularmente comprovados contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

18.5. Incumbirá ao Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Contrato, em conformidade com o disposto no 51, §2º da Lei nº 13.303/2016.

18.6. O presente Contrato, possui os mesmos anexos juntados no Contrato direcionados aos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual (Administração Pública Direta).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá – MT, ____ de _____ de 20XX.

CONTRATANTE

TESTEMUNHA 1

CONTRATADA

TESTEMUNHA 2





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

CLG/SEPLAG
Fls.: _____
Ass.: _____

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este Edital de nº 015/2021/SEPLAG possui 87 (oitenta e sete) folhas numeradas e ordenadas.

Cuiabá – MT, 04 de novembro de 2021.

KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO
Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais/SEPLAG
(Original assinado nos autos)

Em conformidade:

DANIELA MARQUES GODINHO
Coordenadora de Licitações Governamentais/SEPLAG
(Original assinado nos autos)

LEONARDO CHAVES DE MOURA
Superintendente de Licitações e Registro de Preço/SEPLAG
(Original assinado nos autos)

